



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	4
DECRETO Nº 59.801 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	4
DECRETO Nº 59.880 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023	4
DECRETO Nº 59.916 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023	5
DECRETO Nº 60.007 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	6
DECRETO Nº 60.008 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	6
DECRETO Nº 60.011 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	7
DECRETO Nº 60.012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	8
DECRETO Nº 60.013 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	9
DECRETO Nº 60.015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	10
DECRETO Nº 60.016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	11
DECRETO Nº 60.017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	11
DECRETO Nº 60.002 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	12
DECRETO Nº 60.003 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	13
DECRETO Nº 60.004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	14
DECRETO Nº 60.005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	16
DECRETO Nº 60.006 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	17
EXONERAÇÃO DE JARDS MELO DE AVELAR	18
NOMEAÇÃO DE LOYSLENE MOURA MIRANDA	18
NOMEAÇÃO DE PAULA RAISSA DA HORA ALVES	18
NOMEAÇÃO DE ROMILDO SOEIRO DE SOUSA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	19
PRIMEIRO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SEMUS	19
ERRATA DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2019	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 761/2023	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 762/2023	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 763/2023	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 764/2023	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 765/2023	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2023	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 767/2023	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 768/2023	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2023	40
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 227/2020	40
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 232/2020	40
PORTARIA Nº 7.719/2023 DO CONTRATO Nº 762/2023	41
PORTARIA Nº 7.726/2023 DO CONTRATO Nº 765/2023	41
PORTARIA Nº 7.739/2023 DO CONTRATO Nº 769/2023	41
PORTARIA Nº 7.716/2023 DO CONTRATO Nº 761/2023	42
PORTARIA Nº 7.722/2023 DO CONTRATO Nº 763/2023	42
PORTARIA Nº 7.723/2023 DO CONTRATO Nº 764/2023	42
PORTARIA Nº 7.734/2023 DO CONTRATO Nº 766/2023	43
PORTARIA Nº 7.736/2023 DO CONTRATO Nº 767/2023	43
PORTARIA Nº 7.738/2023 DO CONTRATO Nº 768/2023	43
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023	43
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023	44
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 773/2023	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	44
PORTARIA Nº 6.713, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023	44
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 108/2023	45
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 122/2023	45
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 123/2023	46
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 50/2023	46
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 71/2023	46
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 77/2023	47
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 7.718/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN	48

PORTARIA Nº 7.731/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.166/2023	48
PORTARIA Nº 7.666/2023/SMTT/SL	48
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 12.166/2023 - SISTEMA 1- DOC.	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC	49
PORTARIA Nº 7.737/2023	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE	49
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	50
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023	50
ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2023	51
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2023	52
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2023	52
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2023	53
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2023	53
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57	54
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/2023	55
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80 - PROC. 30.784/2023	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR	56
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023	56
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2023	56
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - SEMDEL	56
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023	57
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023	57
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 7.735/2023-SEMDEL	58
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 7.740/2023	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	58
PORTARIA Nº 7732/2023-SEMOSP, DATADA DE 27/12/2023	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA	58
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023-SEMSA	59
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023-SEMSA	59
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023-SEMSA	59
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023-SEMSA	59
PORTARIA Nº 7.741 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	59
PORTARIA Nº 7.742 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	60
PORTARIA Nº 7.746 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	60
PORTARIA Nº 7.747 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	60
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 266/2023/CPL COMPRASNET	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 268/2023/CPL COMPRASNET	61
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 07/2023/CPL - REPUBLICAÇÃO COMPRASNET	61
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 257/2023/CPL COMPRASNET	61
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2023/CPL COMPRASNET	61
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 153/2023/CPL COMPRASNET	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/CPL - REPUBLICAÇÃO COMPRASNET	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2023/CPL - REPUBLICAÇÃO COMPRASNET	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 240/2023/CPL REPUBLICAÇÃO COMPRASNET	62
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2023/CPL COMPRASNET	63
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 253/2023/CPL COMPRASNET	63
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 196/2023/CPL COMPRASNET	63
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 246/2023/CPL REPUBLICAÇÃO COMPRASNET	63
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 247/2023/CPL REPUBLICAÇÃO COMPRASNET	64
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 249/2023/CPL COMPRASNET	64
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023-CPL	64
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023-CPL	64
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023-CPL	65
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	65
ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	65
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	67
ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	68
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	71
ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	73
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	75
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM.	77
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	79
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	81

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	83
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	86
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	88
ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	89
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	91
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	93
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	94
ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	96
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	98
ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	100
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM	102
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL	104
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 188/2023	104
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 179/2023	105
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 189/2023	106
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 190/2023	108
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 191/2023	109
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 192/2023	112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 59.801 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.010,00 (quinhentos e cinquenta mil, e dez reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º, inciso V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.010,00 (quinhentos e cinquenta mil, e dez reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO**Decreto nº 59801 de 22 de Novembro de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	550.010,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 550.010,00

Resumo Geral

Anulação	550.010,00
-----------------	-------------------

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 4507e13564ee77b64b1b1a441512faac

DECRETO Nº 59.880 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.184.205,76 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.184.205,76 (cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 06 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59880 de 06 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	876	12101.1545102172.038.4.4.90.92.0324000054	2.754.723,86	ANULAÇÃO	773	12101.1751102172.043.4.4.90.51.0324000054
2	875	12101.1751202172.041.4.4.90.92.0324000054	2.429.481,90	ANULAÇÃO	773	12101.1751102172.043.4.4.90.51.0324000054
Anulação: 5.184.205,76						

<u>Resumo Geral</u>	
Anulação	5.184.205,76

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 9cea115ba129592c3efec3ff5724ead6

DECRETO Nº 59.916 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º, inciso V e 6º da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59916 de 13 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto				Tipo	Ficha - Projeto
1	746	24101.1430602182.048.3.3.50.41.0100000134	364.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 364.000,00

<u>Resumo Geral</u>	
Anulação	364.000,00

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 4f519d9c16e7a35f37aa8350294dbe84

DECRETO Nº 60.007 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V e 6º, da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60007 de 27 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto				Tipo	Ficha - Projeto
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	447.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 447.000,00

<u>Resumo Geral</u>	
Anulação	447.000,00

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 0219c6bb33f019dae9db18522219058e

DECRETO Nº 60.008 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de

R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V e 6º, da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60008 de 27 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	254	15901.1030202232.200.3.3.90.39.0100000134	408.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
2	255	15901.1030202232.201.3.3.90.39.0100000134	30.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
3	256	15901.1030502242.207.3.3.90.39.0100000134	15.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
4	257	15901.1012204032.184.3.3.90.39.0100000134	20.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
5	204	15901.1030102202.186.3.3.90.39.0100000134	80.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 553.000,00

Resumo Geral	
Anulação	553.000,00

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: fb53dafcaa06bb73035abff84f328a99

DECRETO Nº 60.011 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.500.192,51 (trinta milhões, quinhentos mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso I, da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.500.192,51 (trinta milhões, quinhentos mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60011 de 28 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
1	619	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	1.044.365,12	ANULAÇÃO	620 13101.1236502302.066.3.3.90.30.0101000000
2	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	708.348,15	ANULAÇÃO	618 13101.1236502302.064.4.4.90.51.0101000000
3	619	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	528.000,00	ANULAÇÃO	622 13101.1236502302.066.3.3.90.39.0101000000
4	619	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	5.800.000,00	ANULAÇÃO	624 13101.1236502302.067.4.4.90.52.0101000000
5	619	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	294.354,50	ANULAÇÃO	627 13101.1236502302.070.3.3.90.30.0101000000
6	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	1.997,04	ANULAÇÃO	627 13101.1236502302.070.3.3.90.30.0101000000
7	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	700.000,00	ANULAÇÃO	629 13101.1236502302.071.3.3.90.37.0101000000
8	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	3.233.857,14	ANULAÇÃO	636 13101.1236102312.076.4.4.90.51.0101000000
9	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	3.287.044,25	ANULAÇÃO	638 13101.1236102312.078.3.3.90.30.0101000000
10	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	607.745,00	ANULAÇÃO	640 13101.1236102312.078.3.3.90.39.0101000000
11	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	6.000.000,00	ANULAÇÃO	642 13101.1236102312.079.4.4.90.52.0101000000
12	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	887.628,79	ANULAÇÃO	645 13101.1236102312.082.3.3.90.30.0101000000
13	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	47.217,22	ANULAÇÃO	660 13101.1236602322.092.3.3.90.30.0101000000
14	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	337.169,00	ANULAÇÃO	674 13101.1236702332.104.3.3.90.30.0101000000
15	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	180.000,00	ANULAÇÃO	693 13101.1236104032.121.3.3.90.92.0101000000
16	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	12.346,75	ANULAÇÃO	697 13101.1236104032.121.3.3.90.39.0101000000
17	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	19.900,00	ANULAÇÃO	698 13101.1236104032.121.3.3.90.33.0101000000
18	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	25.260,00	ANULAÇÃO	699 13101.1236104032.121.3.3.90.14.0101000000
19	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	50.000,00	ANULAÇÃO	700 13101.1236104032.121.3.3.90.47.0101000000
20	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	117.186,00	ANULAÇÃO	689 13101.1236104092.112.3.3.90.39.0101000000
21	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	1.483.614,01	ANULAÇÃO	628 13101.1236502302.070.3.3.90.39.0101000000
22	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	187.532,90	ANULAÇÃO	769 13101.1236102312.078.3.3.90.92.0101000000
23	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	97.074,18	ANULAÇÃO	675 13101.1236702332.104.3.3.90.39.0101000000
24	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	135.528,14	ANULAÇÃO	661 13101.1236602322.092.3.3.90.39.0101000000
25	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	1.192.000,00	ANULAÇÃO	671 13101.1236702332.101.4.4.90.52.0101000000
26	637	13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000	3.380.897,76	ANULAÇÃO	635 13101.1236102312.075.4.4.90.51.0101000000
27	619	13101.1236502302.065.3.3.90.39.0101000000	141.126,56	ANULAÇÃO	621 13101.1236502302.066.3.3.90.36.0101000000

Anulação: 30.500.192,51

Resumo Geral	
Anulação	30.500.192,51

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 750c200295cbdb2a1790a15241c8b1d9

DECRETO Nº 60.012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Administração - Recursos sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.342,12 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor Secretaria Municipal de Administração - Recursos sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.452.342,12 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60012 de 28 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	562	22103.1236104030.910.3.3.90.39.0101000000	1.452.342,12	ANULAÇÃO	556	22103.1236104030.909.3.3.90.39.0101000000
Anulação: 1.452.342,12						

Resumo Geral

Anulação	1.452.342,12
-----------------	---------------------

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 4677b2d43cb817df87df600797e69392

DECRETO Nº 60.013 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.510.790,05 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso III, 5º, inciso I e VI da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.510.790,05 (quatro milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de Excessos de Arrecadações indicados no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60013 de 28 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação
1	229	15901.1012204032.185.3.1.90.04.1140000605	42.052,18	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2	230	15901.1012204032.185.3.1.90.11.1140000605	110.085,55	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
3	231	15901.1030102202.186.3.1.90.04.1140000605	599.376,29	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
4	232	15901.1030102202.186.3.1.90.11.1140000605	246.792,22	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
5	233	15901.1030202232.200.3.1.90.04.1140000605	1.711.884,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
6	241	15901.1030502242.207.3.1.90.11.1140000605	23.166,51	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
7	235	15901.1030202232.206.3.3.50.43.1140000605	940.454,45	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
8	236	15901.1030402242.209.3.1.90.04.1140000605	18.062,01	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
9	237	15901.1030402242.209.3.1.90.11.1140000605	12.565,09	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
10	240	15901.1030502242.207.3.1.90.04.1140000605	29.885,95	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
11	234	15901.1030202232.200.3.1.90.11.1140000605	776.465,80	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	

Anulação: 4.510.790,05

Resumo Geral	
Anulação	4.510.790,05

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: b8583009c13cd98162742b00183c00e3

DECRETO Nº 60.015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.733,28 (trinta e um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso I da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 16 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.733,28 (trinta e um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 60015 de 28 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto				Tipo	Ficha - Projeto
1	2	25901.0824402072.166.3.3.90.32.0100000000	31.733,28	ANULAÇÃO	140 25901.0824402102.175.4.4.90.52.0100000000

Anulação: 31.733,28

Resumo Geral

Anulação	31.733,28
----------	-----------

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES

Código identificador: b527232901539c5c39ad77ba238df6ea

DECRETO Nº 60.016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.106.580,00 (um milhão, cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º, incisos I e V e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.106.580,00 (um milhão, cento e seis mil, quinhentos e oitenta reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 60016 de 28 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto				Tipo	Ficha - Projeto
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	1.106.580,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 1.106.580,00

Resumo Geral

Anulação	1.106.580,00
----------	--------------

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES

Código identificador: 9fea504dd145b7feae2d705ca81fc304

DECRETO Nº 60.017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no

valor de R\$ 331.021,34 (trezentos e trinta e um mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º inciso I e 6º da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no valor de R\$ 331.021,34 (trezentos e trinta e um mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 60017 de 28 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
1	14	15201.1030202252.134.3.1.90.11.1140000605	256.103,52	ANULAÇÃO	15901.1030202232.200.3.1.90.11.1140000605
2	15	15201.1030202252.134.3.1.90.34.1140000605	74.917,82	ANULAÇÃO	15901.1030202232.200.3.1.90.04.1140000605

Anulação: 331.021,34

Resumo Geral	
Anulação	331.021,34

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: cd313f2bf247e21138528a5ad1c46e48

DECRETO Nº 60.002 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel Matrícula nº 45.419, FLS.058, LIVRO nº 2 - I N. - situado no Lote nº 11, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º, inc. XXIV e 182, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas "i" e "j" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 93, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luís; bem como, do que consta do Processo Administrativo nº 30.770/2023;

CONSIDERANDO a proposição da intervenção pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT e execução pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, solicita-se a aquisição das poligonais descritas abaixo, que serão contempladas no Projeto Trânsito Livre, realizado nas mediações da Rua dos Búzios, Bairro do Calhau;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de pedestres e de veículos

automotores na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, caracterizada por um intenso volume de tráfego principalmente de ônibus que circulam com baixa velocidade operacional, em condições instáveis e sempre sujeitos a congestionamentos, inclusive com o funcionamento de Shopping Center e várias instituições de ensino no local;

CONSIDERANDO que o Projeto Trânsito Livre tem como principal objetivo, contribuir para as políticas de mobilidade urbana como ferramenta para integração das políticas de desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que é dever do Município, como ente federativo, promover o interesse e, dentre este, a aquisição de imóveis que venham atender os projetos capazes de viabilizar maior eficiência na prestação dos trabalhos afetos à Administração;

CONSIDERANDO a vistoria e a avaliação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, responsável pelo Projeto Executivo de Engenharia, atestando a necessidade da intervenção no imóvel situado na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, devidamente identificado neste Decreto, que atenderá as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública e o interesse social onde a Administração se defronta com a conveniência e a necessidade da aquisição de parte dos terrenos, representados pelas poligonais acima citadas, para a execução do Projeto Trânsito Livre na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, trecho compreendido na Rotatória do Comando Geral, que é um dos corredores principais existentes para o deslocamento do transporte coletivo e de veículos particulares para a área central e demais bairros adjacentes, com uso do solo predominantemente comercial e de serviços;

CONSIDERANDO que o Município, para fins da referida aquisição poderá se valer da desapropriação, que reclama requisitos constitucionais assentados na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e pleno pagamento de justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública onde a Administração se defronta com a conveniência da aquisição para a execução de obra de melhoria e ampliação do sistema viário municipal no âmbito do Projeto Trânsito Livre, que exige a transferência de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira para a efetiva aquisição da área, dentro do requisito constitucional da justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado no Lote nº 11, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, às FLS.058, LIVRO Nº 2 - I N, sob a Matrícula nº 45.419, na data de 14 de março de 1997, com área de 153,03 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e três centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo e constante no Anexo Único deste Decreto, destinar-se-á a Execução do Projeto de Engenharia para interseções no sistema viário que contribuirá na qualificação de circulação existente, promovendo melhorias de conectividade das vias secundárias, visando criar padrões de mobilidade e acessibilidade em São Luís.

Art. 2º O referido imóvel, após a sua desapropriação, será destinado à execução do Projeto Trânsito Livre de melhoria e ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A indenização da área expropriada será feita de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a avaliação do imóvel, constante do Laudo de Avaliação atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) nos autos do Processo Administrativo nº 30.770/2023.

Art. 5º Fica o Município de São Luís autorizado, através de suas autoridades administrativas competentes, na forma da lei, a imitar-se na posse do imóvel expropriado, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMILIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote 11 - Urbano.

ENDEREÇO: Rua dos Búzios - Bairro Calhau. MUNICÍPIO: São Luís.

ESTADO: Maranhão

ÁREA: 153,03 m².

PERÍMETRO: 55,34 m.

PROPRIETÁRIO: São Benedito Ltda.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Perímetro inicia-se no **P1** de coordenadas N=9.724.270,635 e E=580.261,455 e prossegue com azimute de 1°22'43" e distância de 7,62 m até o **P2** de coordenadas N=9.724.278,031 e E=580.261,633, confrontando-se com Lote 12. Segue do **P2** com azimute de 272°15'40" e distância de 20,10 m até o **P3** de coordenadas N=9.724.278,823 e E=580.241,574, confrontando-se com a área restante do lote 11. Segue do **P3** com azimute de 181°37'56" e distância de 7,62 m até o **P4** de coordenadas N=9.724.271,208 e E=580.241,357, confrontando-se com Lote 10. Por fim, encerra-se o levantamento no ponto de partida, seguindo do **P4** com azimute de 91°37'59" e distância de 20,10 m, para o **P1**, de coordenadas N=9.724.270,635 e E=580.261,455, confrontando-se com a Rua dos Búzios, formando-se um retângulo.

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 8b8a4bf1afede0414eb065e7301bb1e8

DECRETO Nº 60.003 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel Matrícula nº 45.420, FLS.059, LIVRO Nº 2 - I N. - situado no Lote nº 12, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º, inc. XXIV e 182, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas "i" e "j" e 6º, do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 93, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luís, bem como, do que consta do Processo Administrativo n.º 30.770/2023;

CONSIDERANDO a proposição da intervenção pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT e execução pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, solicita-se a aquisição das poligonais descritas abaixo, que serão contempladas no Projeto Trânsito Livre, realizado nas mediações da Rua dos Búzios, Bairro do Calhau;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de pedestres e de veículos automotores na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, caracterizada por um intenso volume de tráfego principalmente de ônibus que circulam com baixa velocidade operacional, em condições instáveis e sempre sujeitos a congestionamentos, inclusive com o funcionamento de Shopping Center e várias instituições de ensino no local;

CONSIDERANDO que o Projeto Trânsito Livre tem como principal objetivo, contribuir para as políticas de mobilidade urbana como ferramenta para integração das políticas de desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que é dever do Município, como ente federativo, promover o interesse e, dentre este, a aquisição de imóveis que venham atender os projetos capazes de viabilizar maior eficiência na prestação dos trabalhos afetos à Administração;

CONSIDERANDO a vistoria e a avaliação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, responsável pelo Projeto Executivo de Engenharia, atestando a necessidade da intervenção no imóvel situado na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, devidamente identificado neste Decreto, que atenderá as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública e o interesse social onde a Administração se defronta com a conveniência e a necessidade da aquisição de parte dos terrenos, representados pelas poligonais acima citadas, para a execução do Projeto Trânsito Livre na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, trecho compreendido na Rotatória do Comando Geral, que é um dos corredores principais existentes para o deslocamento do transporte coletivo e de veículos particulares para a área central e demais bairros adjacentes, com uso do solo predominantemente comercial e de serviços;

CONSIDERANDO que o Município, para fins da referida aquisição poderá se valer da desapropriação, que reclama requisitos constitucionais assentados na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e pleno pagamento de justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública onde a Administração se defronta com a conveniência da aquisição para a execução de obra de melhoria e ampliação do sistema viário municipal no âmbito do Projeto Trânsito Livre, que exige a transferência de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira para a efetiva aquisição da área, dentro do requisito constitucional da justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado no Lote nº 12, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, às FLS.059, LIVRO Nº 2 - I N, sob a Matrícula nº 45.420, na data de 14 de março de 1997, com área de 153,03 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e três centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo e constante no Anexo Único deste Decreto, destinar-se-á a Execução do Projeto de Engenharia para interseções no sistema viário que contribuirá na qualificação de circulação existente, promovendo melhorias de conectividade das vias secundárias, visando criar padrões de mobilidade e acessibilidade em São Luís.

Art. 2º O referido imóvel, após a sua desapropriação, será destinado à execução do Projeto Trânsito Livre de melhoria e ampliação do Sistema Viário Municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A indenização da área expropriada será feita de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a avaliação do imóvel, constante do Laudo de Avaliação atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) nos autos do Processo Administrativo nº 30.770/2023.

Art. 5º Fica o Município de São Luís autorizado, através de suas autoridades administrativas competentes, na forma da lei, a imitir-se na posse do imóvel expropriado, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMILIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote 12 - Urbano.

ENDEREÇO: Rua dos Búzios - Bairro Calhau. MUNICÍPIO: São Luís.

ESTADO: Maranhão ÁREA: 153,03 m².

PERÍMETRO: 55,34 m.

PROPRIETÁRIO: São Benedito Ltda.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Perímetro inicia-se no **P1** de coordenadas N=9.724.270,211 e E=580.281,422 e prossegue com azimute de 1°25'35" e distância de 7,62 m até o **P2** de coordenadas N=9.724.277,761 e E=580.281,610, confrontando-se com Lote 13. Segue do **P2** com azimute de 270°46'38" e distância de 20,10 m até o **P3** de coordenadas N=9.724.278,031 e E=580.261,633, confrontando-se com a área restante do lote 12. Segue do **P3** com azimute de 181°22'43" e distância de 7,62 m até o **P4** de coordenadas N=9.724.270,635 e E=580.261,455, confrontando-se com Lote 11. Por fim, encerra-se o levantamento no ponto de partida, seguindo do **P4** com azimute de 92°12'59" e distância de 20,10 m, para o **P1**, de coordenadas N=9.724.270,211 e E=580.281,422, confrontando-se com a Rua dos Búzios, formando-se um retângulo.

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2d8ae79a073570b1f6d74cadb216360f

DECRETO Nº 60.004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel Matrícula nº 45.421, FLS.060, LIVRO Nº 2 - I N. - situado no Lote nº 13, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º, inc. XXIV e 182, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas "i" e "j" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 93, inc. V, da

Lei Orgânica do Município de São Luís, bem como, do que consta do Processo Administrativo n.º 30.770/2023;

CONSIDERANDO a proposição da intervenção pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT e execução pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, solicita-se a aquisição das poligonais descritas abaixo, que serão contempladas no Projeto Trânsito Livre, realizado nas mediações da Rua dos Búzios, Bairro do Calhau;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de pedestres e de veículos automotores na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, caracterizada por um intenso volume de tráfego principalmente de ônibus que circulam com baixa velocidade operacional, em condições instáveis e sempre sujeitos a congestionamentos, inclusive com o funcionamento de Shopping Center e várias instituições de ensino no local;

CONSIDERANDO que o Projeto Trânsito Livre tem como principal objetivo, contribuir para as políticas de mobilidade urbana como ferramenta para integração das políticas de desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que é dever do Município, como ente federativo, promover o interesse e, dentre este, a aquisição de imóveis que venham atender os projetos capazes de viabilizar maior eficiência na prestação dos trabalhos afetos à Administração;

CONSIDERANDO a vistoria e a avaliação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, responsável pelo Projeto Executivo de Engenharia, atestando a necessidade da intervenção no imóvel situado na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, devidamente identificado neste Decreto, que atenderá as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública e o interesse social onde a Administração se defronta com a conveniência e a necessidade da aquisição de parte dos terrenos, representados pelas poligonais acima citadas, para a execução do Projeto Trânsito Livre na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, trecho compreendido na Rotatória do Comando Geral, que é um dos corredores principais existentes para o deslocamento do transporte coletivo e de veículos particulares para a área central e demais bairros adjacentes, com uso do solo predominantemente comercial e de serviços;

CONSIDERANDO que o Município, para fins da referida aquisição poderá se valer da desapropriação, que reclama requisitos constitucionais assentados na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e pleno pagamento de justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública onde a Administração se defronta com a conveniência da aquisição para a execução de obra de melhoria e ampliação do sistema viário municipal no âmbito do Projeto Trânsito Livre, que exige a transferência de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira para a efetiva aquisição da área, dentro do requisito constitucional da justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado no Lote nº 13, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, às FLS.060, LIVRO Nº 2 - I N, sob a Matrícula n.º 45.421, na data de 14 de março de 1997, com área de 153,03 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e três centímetros

quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo e constante no Anexo Único deste Decreto, destinar-se-á a Execução do Projeto de Engenharia para interseções no sistema viário que contribuirá na qualificação de circulação existente, promovendo melhorias de conectividade das vias secundárias, visando criar padrões de mobilidade e acessibilidade em São Luís.

Art. 2º O referido imóvel, após a sua desapropriação, será destinado à execução do Projeto Trânsito Livre de melhoria e ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A indenização da área expropriada será feita de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a avaliação do imóvel, constante do Laudo de Avaliação atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) nos autos do Processo Administrativo n.º 30.770/2023.

Art. 5º Fica o Município de São Luís autorizado, através de suas autoridades administrativas competentes, na forma da lei, a imitir-se na posse do imóvel expropriado, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMILIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote 13 - Urbano.

ENDEREÇO: Rua dos Búzios - Bairro Calhau. MUNICÍPIO: São Luís.

ESTADO: Maranhão

ÁREA: 153,03 m².

PERÍMETRO: 55,34 m.

PROPRIETÁRIO: São Benedito Ltda.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Perímetro inicia-se no **P1** de coordenadas N=9.724.269,740 e E=580.301,448 e prossegue com azimute de 1º20'24" e distância de 7,62 m até o **P2** de coordenadas N=9.724.277,222 e E=580.301,623, confrontando-se com Lote 14. Segue do **P2** com azimute de 271º32'34" e distância de 20,10 m até o **P3** de coordenadas N=9.724.277,761 e E=580.281,610, confrontando-se com a área restante do lote 13. Segue do **P3** com azimute de 181º25'35" e distância de 7,62 m até o **P4** de coordenadas N=9.724.270,211 e E=580.281,422, confrontando-se com Lote 12. Por fim, encerra-se o levantamento no ponto de partida, seguindo do **P4** com azimute de 91º20'50" e distância de 20,10 m, para o **P1**, de coordenadas N=9.724.269,740 e E=580.301,448, confrontando-se com a Rua dos Búzios, formando-se um retângulo.

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 01cd5905cf50114be0ecef1c66ac3225

DECRETO Nº 60.005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel Matrícula nº 45.422, FLS.061, LIVRO Nº 2 - I N. - situado no Lote nº 14, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º, inc. XXIV e 182, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas "i" e "j" e 6º, do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 93, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luís, bem como, do que consta do Processo Administrativo n.º 30.770/2023;

CONSIDERANDO a proposição da intervenção pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT e execução pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, solicita-se a aquisição das poligonais descritas abaixo, que serão contempladas no Projeto Trânsito Livre, realizado nas mediações da Rua dos Búzios, Bairro do Calhau;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de pedestres e de veículos automotores na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, caracterizada por um intenso volume de tráfego principalmente de ônibus que circulam com baixa velocidade operacional, em condições instáveis e sempre sujeitos a congestionamentos, inclusive com o funcionamento de Shopping Center e várias instituições de ensino no local;

CONSIDERANDO que o Projeto Trânsito Livre tem como principal objetivo, contribuir para as políticas de mobilidade urbana como ferramenta para integração das políticas de desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que é dever do Município, como ente federativo, promover o interesse e, dentre este, a aquisição de imóveis que venham atender os projetos capazes de viabilizar maior eficiência na prestação dos trabalhos afetos à Administração;

CONSIDERANDO a vistoria e a avaliação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, responsável pelo Projeto Executivo de Engenharia, atestando a necessidade da intervenção no imóvel situado na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, devidamente identificado neste Decreto, que atenderá as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública e o interesse social onde a Administração se defronta com a conveniência e a necessidade da aquisição de parte dos terrenos, representados pelas poligonais acima citadas, para a execução do Projeto Trânsito Livre na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, trecho compreendido na Rotatória do Comando Geral, que é um dos corredores principais existentes para o deslocamento do transporte coletivo e de veículos particulares para a área central e demais bairros adjacentes, com uso do solo predominantemente comercial e de serviços;

CONSIDERANDO que o Município, para fins da referida aquisição poderá se valer da desapropriação, que reclama requisitos constitucionais assentados na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e pleno pagamento de justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública onde a Administração se defronta com a conveniência da aquisição para a execução de obra de melhoria e ampliação do sistema viário municipal no âmbito do Projeto Trânsito Livre, que exige a transferência de bens

de terceiros para o seu domínio e uso imediato;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira para a efetiva aquisição da área, dentro do requisito constitucional da justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado no Lote nº 14, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, às FLS.061, LIVRO Nº 2 - I N, sob a Matrícula n.º 45.422, na data de 14 de março de 1997, com área de 153,03 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e três centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo e constante no Anexo Único deste Decreto, destinar-se-á a Execução do Projeto de Engenharia para interseções no sistema viário que contribuirá na qualificação de circulação existente, promovendo melhorias de conectividade das vias secundárias, visando criar padrões de mobilidade e acessibilidade em São Luís.

Art. 2º O referido imóvel, após a sua desapropriação, será destinado à execução do Projeto Trânsito Livre de melhoria e ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A indenização da área expropriada será feita de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a avaliação do imóvel, constante do Laudo de Avaliação atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) nos autos do Processo Administrativo nº 30.770/2023.

Art. 5º Fica o Município de São Luís autorizado, através de suas autoridades administrativas competentes, na forma da lei, a imitir-se na posse do imóvel expropriado, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMILIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote 14 - Urbano.

ENDEREÇO: Rua dos Búzios - Bairro Calhau. MUNICÍPIO: São Luís.

ESTADO: Maranhão ÁREA: 153,03 m2.

PERÍMETRO: 55,34 m.

PROPRIETÁRIO: São Benedito Ltda.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Perímetro inicia-se no **P1** de coordenadas N=9.724.269,021 e E=580.321,380 e prossegue com azimute de 1°36'43" e distância de 7,62 m até o **P2** de coordenadas N=9.724.276,484 e E=580.321,590, confrontando-se com Lote 15. Segue do **P2** com azimute de 272°02'00" e distância de 20,10 m até o **P3** de coordenadas N=9.724.277,222 e E=580.301,623, confrontando-se com a área restante do lote 14. Segue do **P3** com azimute de 181°20'24" e distância de 7,62 m até o **P4** de coordenadas N=9.724.269,740 e E=580.301,448, confrontando-se com Lote 13. Por fim, encerra-se o levantamento no ponto de partida, seguindo do **P4** com azimute de 92°03'57" e distância de 20,10 m, para o **P1**, de coordenadas N=9.724.269,021 e E=580.321,380, confrontando-se com a Rua dos Búzios, formando-se um retângulo.

Publicado por: **DARLONSON DA SILVA MORAES**
Código identificador: de6d2524b631b9966d8bf7e6b3177941

DECRETO Nº 60.006 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel Matrícula nº 45.423, FLS.062, LIVRO Nº 2 - I N - situado no Lote nº 15, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º, inc. XXIV e 182, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 2º, 5º, alíneas "i" e "j" e 6º, do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e o art. 93, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luís, bem como, do que consta do Processo Administrativo n.º 30.770/2023;

CONSIDERANDO a proposição da intervenção pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT e execução pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, solicita-se a aquisição das poligonais descritas abaixo, que serão contempladas no Projeto Trânsito Livre, realizado nas mediações da Rua dos Búzios, Bairro do Calhau;

CONSIDERANDO o elevado fluxo de pedestres e de veículos automotores na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, caracterizada por um intenso volume de tráfego principalmente de ônibus que circulam com baixa velocidade operacional, em condições instáveis e sempre sujeitos a congestionamentos, inclusive com o funcionamento de Shopping Center e várias instituições de ensino no local;

CONSIDERANDO que o Projeto Trânsito Livre tem como principal objetivo, contribuir para as políticas de mobilidade urbana como ferramenta para integração das políticas de desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que é dever do Município, como ente federativo, promover o interesse e, dentre este, a aquisição de imóveis que venham atender os projetos capazes de viabilizar maior eficiência na prestação dos trabalhos afetos à Administração;

CONSIDERANDO a vistoria e a avaliação por parte da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, responsável pelo Projeto Executivo de Engenharia, atestando a necessidade da intervenção no imóvel situado na Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, devidamente identificado neste Decreto, que atenderá as necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública e o interesse social onde a Administração se defronta com a conveniência e a necessidade da aquisição de parte dos terrenos, representados pelas poligonais acima citadas, para a execução do Projeto Trânsito Livre na

Rua dos Búzios, Bairro do Calhau, trecho compreendido na Rotatória do Comando Geral, que é um dos corredores principais existentes para o deslocamento do transporte coletivo e de veículos particulares para a área central e demais bairros adjacentes, com uso do solo predominantemente comercial e de serviços;

CONSIDERANDO que o Município, para fins da referida aquisição poderá se valer da desapropriação, que reclama requisitos constitucionais assentados na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e pleno pagamento de justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que, na hipótese, se afigura a utilidade pública onde a Administração se defronta com a conveniência da aquisição para a execução de obra de melhoria e ampliação do sistema viário municipal no âmbito do Projeto Trânsito Livre, que exige a transferência de bens de terceiros para o seu domínio e uso imediato;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira para a efetiva aquisição da área, dentro do requisito constitucional da justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel situado no Lote nº 15, Quadra nº 29, Loteamento Calhau (Rua dos Búzios), Bairro do Calhau, São Luís (MA), devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, às FLS.062, LIVRO Nº 2 - I N, sob a Matrícula n.º 45.423, na data de 14 de março de 1997, com área de 153,03 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e três centímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo e constante no Anexo Único deste Decreto, destinar-se-á a Execução do Projeto de Engenharia para interseções no sistema viário que contribuirá na qualificação de circulação existente, promovendo melhorias de conectividade das vias secundárias, visando criar padrões de mobilidade e acessibilidade em São Luís.

Art. 2º O referido imóvel, após a sua desapropriação, será destinado à execução do Projeto Trânsito Livre de melhoria e ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A indenização da área expropriada será feita de acordo com a legislação vigente, em conformidade com a avaliação do imóvel, constante do Laudo de Avaliação atualizado emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH) nos autos do Processo Administrativo n.º 30.770/2023.

Art. 5º Fica o Município de São Luís autorizado, através de suas autoridades administrativas competentes, na forma da lei, a imitir-se na posse do imóvel expropriado, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação alocada no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote 15 - Urbano.

ENDEREÇO: Rua dos Búzios - Bairro Calhau. MUNICÍPIO: São Luís.

ESTADO: Maranhão ÁREA: 153,03 m2.

PERÍMETRO: 55,34 m.

PROPRIETÁRIO: São Benedito Ltda.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Perímetro inicia-se no **P1** de coordenadas N=9.724.268,101 e E=580.341,432 e prossegue com azimute de 1°14'50" e distância de 7,62 m até o **P2** de coordenadas N=9.724.275,772 e E=580.341,599, confrontando-se com Lote 16. Segue do **P2** com azimute de 272°20'17" e distância de 20,10 m até o **P3** de coordenadas N=9.724.276,484 e E=580.321,590, confrontando-se com a área restante do lote 15. Segue do **P3** com azimute de 181°36'42" e distância de 7,62 m até o **P4** de coordenadas N=9.724.269,021 e E=580.321,380, confrontando-se com Lote 14. Por fim, encerra-se o levantamento no ponto de partida, seguindo do **P4** com azimute de 92°37'37" e distância de 20,10 m, para o **P1**, de coordenadas N=9.724.268,101 e E=580.341,432, confrontando-se com a Rua dos Búzios, formando-se um retângulo.

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 0af72b7bc54fa3122a39908d98f23103

EXONERAÇÃO DE JARDS MELO DE AVELAR

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 112.562/2023,

RESOLVE:

Exonerar **JARDS MELO DE AVELAR**, do cargo de Motorista Oficial, simbologia DAI-5, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, devendo ser assim considerado a partir do dia 26 de setembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: cc94085890a334247ca72ab7353c7f9b

NOMEAÇÃO DE LOYSLENE MOURA MIRANDA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 112.037/2023,

RESOLVE:

Nomear **LOYSLENE MOURA MIRANDA**, para o cargo de Chefe de Gabinete, simbologia DAS-4, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, devendo ser assim considerado, a partir de 21 de dezembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 331d8dc0558568e148c9192cc3b2086d

NOMEAÇÃO DE PAULA RAISSA DA HORA ALVES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 107.971/2023,

RESOLVE:

Nomear **PAULA RAISSA DA HORA ALVES**, para o cargo de Secretária Executiva, simbologia DAI-5, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 9370bacc3aebc21cef1c7ae7068656f

NOMEAÇÃO DE ROMILDO SOEIRO DE SOUSA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 112.562/2023,

RESOLVE:

Nomear **ROMILDO SOEIRO DE SOUSA**, para o cargo de Motorista Oficial, simbologia DAI-5, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, devendo ser assim considerado a partir de 26 de dezembro de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 278e0d46fa82ed20ae76a186035b1cd3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**PRIMEIRO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SEMUS****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO VOLTADO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 49.304 DE 26 DE JULHO DE 2017.****1 CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE**

1. O TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Art. 2, VII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017).
2. O presente edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, esta idealizando e executando projeto para atender às ações de saúde da atenção primária;
3. O procedimento de seleção rege-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2 JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Constituição Federal definiu que "a saúde é um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei 8.080/90 que regulamenta o SUS prevê em seu art. 7º princípios basilares como universalidade, integralidade;

Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) necessita de apoio técnico para qualificação da gestão em saúde, o que requer o racionamento das ações de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência na utilização dos recursos de forma adequada, além da necessidade de ampliação do acesso da população residente em território de vulnerabilidade social aos programas e serviços de saúde do município, no âmbito da APS. Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, mediante recursos humanos e técnicos adequados para oferecer, segundo o grau de complexidade, a assistência requerida em conformidade com sua capacidade operacional. Considerando ainda que na gestão do SUS, inúmeras são as dificuldades a serem enfrentadas em todo território nacional, tais como, estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação dos municípios com os demais entes federados responsáveis pela gestão SUS, baixa capacidade de atualização dos gestores municipais para responderem a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo gestor federal, aliada a pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

A contratação complementar ora solicitada se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do Município de São Luís - MA vem incorporando novas estratégias e modelos de gestão com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho, buscando melhoria na qualidade dos serviços oferecidos, reduzindo as desigualdades e garantindo o acesso a serviços para melhor atender às necessidades da população residente no Distrito Cidade Operária, no âmbito da APS.

Diante do novo modelo de gestão adotado, o Presente Termo de referência assegura o alcance das seguintes diretrizes:

- Garantir a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população no âmbito da APS;
- Melhorar o serviço ofertado aos usuários do SUS com assistência humanizada e;
- Implantar um modelo de gerência direcionado para resultados.

É importante destacar que a APS constitui um importante segmento do setor da saúde pública do Município de São Luís - MA, na qual faz-se necessária a ampliação da cobertura para melhor atendimento às necessidades da população, sobretudo, da população residente em territórios de vulnerabilidade social.

3 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a. entidade privada sem fins lucrativos (Ex: associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão

- rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3. É permitida a atuação em rede.

4 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- f. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014.);
- i. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- k. comprovar o seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

- f. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h. que não possua ou não esteja vigente a certidão de comprovação de funcionamento regular emitido pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (Decreto nº 51.312/2018);

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega da proposta, preenchida conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital - anexo III.

5.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma presencial, no setor de Protocolo da sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, localizada na Rua Deputado Raimundo Vieira da Silva, nº 2000, Parque do Bom Menino, CEP nº 65025-180, ou *ONLINE* pelo endereço eletrônico semusgabinete@gmail.com, no período de 28 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024. Os documentos em formato digital deverão estar em PDF, no qual deverá conter apenas dois arquivos compilados:

- a. Plano de Trabalho/ Planilha Orçamentária.
- b. Demais documentos exigidos neste edital e seus anexos.
- c. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.
- d. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- e. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMUS.

5.3 O protocolo encaminhará as inscrições recebidas à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

5.4 As propostas encaminhadas de forma física, serão recebidas entre os dias 28 de dezembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024 do horário das 8:00 às 17:00 na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

5.5 A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

5.6 A entrega da Proposta, Projeto e Plano de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5.7 É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou servidor público municipal.

5.8 É vedada a participação de entidades que tenham CONTAS REJEITADAS de prestação de contas em convênios/termos anteriores junto à Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos Municipais.

5.9 A Comissão de Análise e Avaliação poderá fazer diligências para verificação do item 5.8.

5.10 Constatada a irregularidade na prestação de contas junto a secretaria Municipal de Saúde ou em outros Órgãos Municipais, a entidade será desclassificada, sendo chamada a segunda colocada e assim por diante.

6 DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS

6.1 A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizadas pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura de São Luís logo após.

6.2 Etapa Única: Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta de projeto e plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

6.3 A análise terá como critérios de julgamento:

- a) A adequação aos itens deste Edital, na proposta de ação para a realização do Projeto.
- b) A proposta orçamentária do plano de trabalho deverá ser apresentada conforme os itens mínimos constantes no Anexo VI;
- c) Critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
------------------------	--------------------------	---------------------------

(A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas;	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de atendimento (40 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (20 pontos) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	40
(B) Adequação da proposta ao objetivos do Termo de Colaboração;	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de adequação (20) • Grau satisfatório de adequação (10) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	20
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto envolvendo inovação quanto ao mesmo	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno da descrição (10) • Grau satisfatório da descrição (05) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	10
(D) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> • Grau pleno de capacidade técnico-operacional (5). • Grau satisfatório de capacidade técnicooperacional (5). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnicooperacional (5). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	15
(E) CEBAS - Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.	<ul style="list-style-type: none"> • se a OSC possui o CEBAS - Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar nº 187/2021. 	15
	Pontuação Máxima Global	100
	Critério de Desempate	Menor valor da proposta apresentada*

*Caso a proposta não se adeque o valor máximo constante no item 17.1. deste edital, será eliminada de forma direta.

6.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 1 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- a. Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.
- b. Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.
- c. Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Plano de Trabalho;

6.5. Ao final, a Comissão de Análise e Avaliação declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura e afixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

7 DOS RECURSOS

7.1 As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto, após a divulgação do resultado nos dias 02 de fevereiro a 06 de fevereiro de 2024, exclusivamente através do e-mail semusgabinete@gmail.com;

7.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação.

8 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município.
2. Na hipótese de desistência ou descredenciamento das entidades escolhidas, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu plano de trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.
3. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (**se houver**).
 1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
 2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9 DO SIGILO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas serão sigilosas, a comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento;

9.2 No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas;

9.3 Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

10 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo será composta pelos membros designados da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.

10.2 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

11.1 A Proposta, Projeto e o Plano de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital, anexo - IV e seus subitens, deverá ser apresentada de forma escrita, conforme modelo em anexo;

11.2 A proponente deverá apresentar experiências na área objeto deste ou afins, podendo ser declaração governamental, atestado de capacidade técnica, entre outros;

11.3. A proponente deve apresentar a documentação prevista no item 12.1.10.

12 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

12.1 As entidades deverão apresentar plano de trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos (art. 21 do Decreto nº 49.304/2017):

12.1.1 - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

12.1.2 - descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;

12.1.3 - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando;

12.1.4 - definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

12.1.5 - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

12.1.6 - Deverá ser apresentada contrapartida caso a parceria ultrapasse o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o art.12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 49.304, de 26 de julho de 2017;

12.1.7 - os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso, conforme descrito no Termo de Colaboração e este Edital;

12.1.8 - O projeto deverá respeitar os preceitos do art.19 da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada na Lei do Estado do Maranhão 8.431/2006 e Lei Municipal 5.079/2009;

12.1.9 - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

12.1.10 - A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue na secretaria municipal de saúde, na apresentação da proposta, mas poderá ser requerida sua atualização até a data da celebração do termo de colaboração:

Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND's
Cadastro na Comissão Permanente de Licitação - CPL
Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União
Certidão de regular funcionamento emitida pelo Ministério Público (vigente)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais - CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CND A)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a União
Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da justiça do trabalho
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
Conta bancária específica para o acordo de cooperação com saldo zerado
Cópia comprovante de residência presidente e tesoureiro
Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro)
Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados ou Municípios.
Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações
Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: 1. instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; 2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; 3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; 4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; 5. declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou 6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
Ofício de solicitação a parceria
Projeto e plano de trabalho com orçamento

Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 21, *declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:*

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
 - b. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- I. - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - II. - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b. servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da

- administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

13 - DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O desembolso será realizado após a assinatura do Termo de Colaboração e antes do término do objeto deste edital.

13.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

13.1.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.1.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

13.1.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.1.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o acordo de colaboração ou Termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

13.3 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

13.3.1. A prorrogação de ofício da vigência do acordo de colaboração ou Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.4. Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.

13.4.1. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do presente acordo de colaboração.

13.5. Apresentará fotos e vídeos datados em cada dia que houver evento em sua programação;

13.6 O proponente apresentará a prestação de contas numerada.

14 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E CONTRATAÇÕES

14.1. As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Termo (art. 11, § 3º da IN/TCE nº 18/08).

14.1.1 - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do COLABORADOR, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

14.1.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto acima, o COLABORADOR deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

14.1.1.2 - A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

14.2. - As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas na Seção II - Das contratações e realizações de despesas (art.42 a 45) do Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou Termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

15.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

15.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

15.2.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

15.2.3 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo de colaboração ou Termo de fomento;

15.2.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 15.901.10.301.0220.2186.3.3.90.39.0114000003 Natureza de despesa: 3.3.90.39, e demais dotações a serem utilizadas ao longo do exercício financeiro de execução do objeto.

17 - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de R\$ 1.460.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil), sendo atribuído a um único projeto.

17.2. O cronograma de desembolso será efetuado em duas parcelas, a primeira parcela (50%) após a assinatura do Termo de Colaboração e a

segunda após 6 meses, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior. Ao final da conclusão do Termo, apresentar a prestação de contas final, referente à segunda parcela executada.

18 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em três vias, pela entidade e pela Secretaria Municipal de Saúde - MA e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

19 - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

19.1 O chamamento público/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DIA/MÊS	ATIVIDADE
28 de dezembro de 2023.	REPUBLICAÇÃO DO EDITAL.
28 de dezembro a 29 de janeiro de 2024.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
01 de Fevereiro de 2024.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
02 Fevereiro a 06 de Fevereiro de 2024.	PRAZO PARA RECURSO.
08 de fevereiro de 2024.	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS.
09 de fevereiro de 2024.	FORMALIZAÇÃO DO TERMOS DE COLABORAÇÃO.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.

20.2 O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº 001/SEMUS/2023 terá validade de 28 de dezembro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024.

20.3 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMUS ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

20.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação mencionada no item 6.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

1. Anexo I - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância.
2. Anexo II - Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
3. Anexo III - Modelo de Proposta.
4. Anexo IV- Modelo de Plano de Trabalho.
5. Anexo V - Minuta do termo de colaboração e extrato para publicação.
6. Anexo VI- Itens Mínimos que deverão constar na proposta orçamentária.

São Luís - MA, 28 de DEZEMBRO de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na

parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ___ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO III
PROPOSTA

[Local, Data]

[Razão Social]

[Endereço]

[Responsável pela OSC ou pelo Projeto]

REF.: NOME DO PROJETO

Prezados Senhores [responsável pelo recebimento da proposta]:

A Organização da Sociedade Civil [nome] apresenta sua proposta de projeto, nos termos dos parâmetros descritos no Edital nº ___ [via contato telefônico, reunião, mensagem eletrônica ou **contato pelo site**, datada de _____].

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]

[Nome e Cargo do Signatário]

[Nome da OSC] [Endereço]

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Breve descrição da organização da OSC de _____ e os serviços que presta.

(Ex.: Organização da Sociedade Civil de atua há 12 anos na cultura especializados em...).

II - OBJETO

Descrever brevemente o projeto.

III - REGIME DE EXECUÇÃO

Detalhar como a OSC pretende executar o projeto. Explicitar:

a. As intervenções previstas (aplicação de questionários e entrevista para diagnóstico - como e para quem, observação e espaço necessário) b. Público envolvido e beneficiado

- a. Os objetivos e resultados esperados (benefícios do projeto)
- b. Detalhamento das ações ou etapas do projeto e profissionais envolvidos na sua realização
- c. Descrever recursos necessários da OSC para poder executar o projeto (disponibilização de informações, profissionais ou serviços externos, etc)
- d. Produtos finais a serem entregues pela empresa (formato, condições de entrega e prazos)

IV - METODOLOGIA

Incluir a metodologia a ser empregada (descrever brevemente a técnica a ser aplicada).

V - PLANO DE AÇÃO

Inserir o detalhamento das atividades previstas (por exemplo, entrevistas com profissionais, etc). Descrever cada uma das fases e previsão do tempo necessário para cada uma delas.

Incluir cronograma de atividades e atribuições, produtos finais de cada fase e prazos. Deve fornecer um retrato completo da execução do projeto

(Quem, Quando, Como, Recursos, Verba).

VI - EQUIPE DE TRABALHO

Listar todos os participantes do projeto: Nome completo, Telefone e E-mail, Formação e Experiência (mini-cv de aproximadamente 04 linhas) e detalhar as atribuições/responsabilidade de todos os envolvidos no projeto.

VII - INVESTIMENTO

Valor orçado do projeto.

VIII - CONTRAPARTIDA

Descrever a contrapartida, caso a parceria ultrapasse o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsão do art.13 do Decreto nº 49.304/2017.

IX - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da [OSC], a qual atuará diretamente ou em contratação com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

X - SERVIÇOS ADICIONAIS

Se houver, listar todos os serviços de terceiros, incluir sugestões de fornecedores, e estabelecer condições para a gestão de serviços terceirizados.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente "Termo de Colaboração" para efetivarmos o projeto ora propostos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]
[Nome e Cargo do Signatário]
[Nome da Empresa] [Endereço]

Uso do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

Recebido,

_____ [UF], ___ de _____ de ____

(MODELO)

ANEXO - IV
PLANO DE TRABALHO
Dados Cadastrais da OSC

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:				
ENDEREÇO:			UF		CEP	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:					BANCO:
NOME DO RESPONSÁVEL	RG					CPF
CARGO						
ENDEREÇO:			CEP			

Outros partícipes/intervenientes

ÓRGÃO OU ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	CNPJ 13.816.886/0001-98		
ENDEREÇO Rua Dep.Raimundo Vieira da Silva, 2000 - Parque do Bom Menino - CEP: 65025-180 São Luís/MA	UF MA	CEP 65025-180	DDD/TELEFONE

Descrição do Objeto

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO

APRESENTAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

2. OBJETIVOS

Geral:

Específicos:

3. METODOLOGIA

4. PÚBLICO ALVO

5. EXPECTATIVA DE PÚBLICO

6. CONTRAPARTIDA

AÇÕES PERÍODO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

Etapa	Ação	Meta	Especificação	Indicador Físico	Quant	Duração	
				Unidade		Início	Fim
01	Seleção e contratação de profissionais	Contratação de RH	Avaliação de currículo para seleção e contratação	Profissionais ADM e de saúde	18		
02	Procedimentos técnicos	Número de procedimentos	Acolhimento com classificação de risco	Procedimentos	450/mês		
	Consultas de enfermagem	Número de consultas	Consulta de enfermagem	Consulta	12/dia 240/mês		
	Consultas Médicas	Número de consultas	Consulta médica (geral e com especialistas)	Consulta	16/dia 320/mês		
	Consultas nutricionais	Número de consultas	Consulta de Nutrição	Consulta	12/dia 240/mês		
	Coleta de PCCU	Número de procedimentos de coleta	Realização de coleta por enfermeiro	Procedimento de coleta	30/mês		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R\$)

CONCEDENTE

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$730.000,00						R\$730.000,00					

DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à **SEMUS**, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento.

São Luís/MA, xx de xxxx de 20__ . _____

Presidente da entidade

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

São Luís/MA, ____ de ____ de 20__.

Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à **SEMUS**, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento.

São Luís/MA, xx de xxxx de 20__.

Presidente da entidade

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

São Luís/MA, ____ de ____ de 20__.

Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

(MINUTA)

ANEXO - V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/20XX

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A XXXX.

A Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.816.886/0001-98, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sr. JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº. 000105925199-7, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. 965.041.613-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado, a **XXX**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, representada neste ato por seu Presidente, o(a) **Sr(a). XXXX**, CPF: XXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram entre si, nos autos do **Processo Administrativo n.º XXXX/20XX**, o presente instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo parte integrante deste o respectivo projeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações, e pela Instrução Normativa - TCE nº 18, de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "XXXX".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**I. - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:**

- Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações previstas no Plano de Trabalho e a execução do Termo de Colaboração;
- Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, na forma indicada no Cronograma de Execução, estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;
- Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- Analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- Prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Colaboração quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;

- g. Publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Termo de Colaboração e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor
 - h. Registrar o presente instrumento no Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as condições e o prazo fixado na Instrução Normativa nº 18/08/TCE/MA.
 - i. Enviar cópia do presente Termo de Colaboração à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV para conhecimento, no prazo indicado no Decreto Municipal n.º 43.851, de 06 de maio de 2013.
 - j. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, assim que esse sistema estiver disponível.
 - k. dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção, celebração, execução e prestação de contas das parcerias, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 49.304/2017.
- II. - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:
- a. cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
 - b. não utilizar os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de

Colaboração;

- a. restituir o eventual saldo de recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo de Colaboração;
- b. restituir à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;
- c. arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste termo de colaboração;
- d. restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do termo de colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- e. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;
- f. prestar contas dos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive dos rendimentos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 18/08/TCE;
- g. adotar procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 49.304/2017 para as contratações e prestações de conta.
- h. para os fins do disposto na alínea anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado ou em outra fonte idônea, através da apresentação de 03 (três) propostas, tudo nos termos do disposto nos arts. 11, § 6º e 13, Parágrafo único, da IN/TCE nº 18/08;
- i. deverá fornecer os dados da conta bancária específica para este termo de colaboração, na qual serão exclusivamente movimentados os recursos financeiros correspondentes ao instrumento;
- j. notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Colaboração ao qual tenha ou não dado causa; e
- k. garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- l. dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção, celebração, execução e prestação de contas das parcerias, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 49.304/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para execução do objeto deste termo de colaboração, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de XXXX, nos termos da Nota de Empenho – NE nº XXXX, e conforme orçamento detalhado e cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de que trata a cláusula anterior, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim que assinado o presente instrumento e emitida a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Terceira, a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, serão obrigatória e exclusivamente movimentados pela CONVENIENTE, por meio da conta corrente XXXX, agência XXXX, Banco do Brasil, devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo nº 031-XXXX/20XX..

Parágrafo Primeiro - Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

- I. - em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.
- II. - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Termo de Colaboração, nos prazos pactuados.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de colaboração e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará o acompanhamento da execução deste termo de colaboração, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Décima Segunda, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto no caput da presente Cláusula, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por seu representante legal, designará, por meio de competente ato administrativo, servidor para acompanhar a execução do Termo de colaboração, in loco, o qual ficará responsável, dentre outras atribuições, pela imediata comunicação de eventuais irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL as seguintes despesas:

- a. as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;
- b. as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
- c. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

- a. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
- b. a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- c. a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo Único - De igual modo, fica vedado o aditamento com alteração do objeto do termo de colaboração e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA- DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração (art. 11, § 3º da IN/TCE nº 18/08).

Parágrafo Primeiro - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

Parágrafo Segundo - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

Parágrafo Terceiro - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 65, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 49.304/2017, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.

Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas Final será apresentada em até 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração

Parágrafo Segundo - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

1. - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

2. - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Terceiro - A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

1. - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
2. - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de colaboração.

Parágrafo Quarto - A entidade é responsável por apresentar sua prestação de contas numerada e rubricada por seu representante; A prestação de contas deverá vir acompanhada de fotografias e filmagens datada (s) do (s) dia (s) em que ocorrer (em) o (s) evento (s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a restituir o valor transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos: a. quando não for executado o objeto da avença;

- a. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; e
- b. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida

no presente Termo de Colaboração

Parágrafo Primeiro - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

Parágrafo Segundo - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restituirá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração encerra em XXXX, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo observar que, após o término da vigência deste, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação da vigência do presente termo de colaboração, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS E DA CONTRAPARTIDA

Parágrafo primeiro - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo de colaboração será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo segundo - A contrapartida se dará através de inclusão da logomarca do parceiro em todas as peças de divulgação constituintes da campanha promocional do projeto como cartazes e folders, com previa anuência do parceiro, citação verbal da parceria em todas as entrevistas concedidas a imprensa sobre o projeto, ampla divulgação do patrocínio dos parceiros nos eventos realizados pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Município de São Luís, sem elidir a competência do controle por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que nomeará comissão com pelo menos 3 (três) membros e será responsável pela confecção de relatório de monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo segundo - A comissão criada para fiscalização irá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ter os seguintes requisitos:

- I. - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. - os impactos econômicos ou sociais;
- III. - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV. - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo terceiro - A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

1. - Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
2. - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos

objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3. - Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo quarto - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo sexto - O membro designado como gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão da parceria, à propriedade DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente termo de colaboração, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo de colaboração, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente termo de colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Constituem ainda motivos para rescisão do instrumento de parceria:

- I. - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. - a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em qualquer documento apresentado; III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, e; IV - a ocorrência da inexecução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente termo de colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas eficazes as comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I. - advertência;
- II. - suspensão temporária, e;
- III. - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração,

execução ou prestação de contas da parceria c não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

Parágrafo Terceiro - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quarto - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA segunda-feira- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo de colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, XX de XXX de 20XX.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TESTEMUNHAS:	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXX
1º _____ CPF:	2º _____ CPF:

“Minuta aprovada pela assessoria jurídica”

FILIPPE FRANCO SANTOS
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMUS
OAB/MA n°. 13.694 - Matrícula no 47438-2

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: -XXXXXX/20XX Referente ao Edital nº: XX/20XX	
OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de alcançar os objetivos mútuos constantes do Projeto “XXXXXXXX”, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, cujo objetivo geral é XX.
CONCEDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNJP:
SIGNATÁRIO	SECRETÁRIO -
CONVENENTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXXXX-XXX
SIGNATÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 35, Lei 13.019/2014 e Decreto nº49.304 de 26 de julho de 2017
VALOR GLOBAL	R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX reais)

DATA DE ASSINATURA	XX de XXXXXXX de 20XX
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia XX de xxxxxx de 20XX
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 150 (cento e cinquenta) dias após a execução do projeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA: XX.XX.XX RECURSOS: XXX PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Luís/MA, XX de xxxxx de 20XX.	

ANEXO VI

ITENS MÍNIMOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE TRABALHO BAIRRO

PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS

Profissionais	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Total Anual (Por Profissional)	Total
Coordenador	01	40			
Administrativo nível médio	03	40			
Auxiliar de serviços gerais	04	40			
Total geral					

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Profissionais	Quantidade	Carga horária	Meta de produção mensal física		
			Procedimentos	Meta individual mensal	Meta mensal
Médico generalista	2	20	atendimentos	320	640
Cardiologista	1	20	atendimentos	320	320
Endocrinologista	1	20	atendimentos	320	320
Ginecologista	1	20	atendimentos	320	320
Pediatra	1	20	atendimentos	320	320
Oftalmologista	1	20	atendimentos	320	320
Odontólogo	2	30	atendimentos	240	480
Enfermeiro	2	30	atendimentos	240	480
Nutricionista	1	30	atendimentos	240	240
Técnico em Enfermagem	2	40	procedimentos	450	900
Técnico de Saúde Bucal	2	30	procedimentos	240	480

TOTAL ESTIMADO DE GASTOS COM PESSOAL ADM E EQUIPE DE SAÚDE	
TOTAL GERAL	

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Especificação	Unid	Qtd Mês	Qtd Ano	Valor Unit	Valor Total
1	Algodão hidrófilo 70% rolo	Unid	2	24		
2	Álcool	Unid	5	60		
3	Álcool gel 70%	Unid	5	60		
4	Lancetas para glicosímetro	Unid	2.000	24.000		
5	Descartex	Unid	20	240		
6	Tiras para glicosímetro Accu check	Unid	2.000	24.000		
7	Luvas de procedimentos M	Cx	15	180		
8	Luvas de procedimentos p	CX	15	180		
9	Kit espéculo médio	Unid	100	5.040		
10	Kit espéculo pequeno	Unid	200	5.280		
11	Fixador	Unid	3	36		
12	Gorro	Unid	100	1.200		
13	Máscara	Unid	100	1.200		
14	Gaze estéril	Unid	140	1.680		
15	Saco para lixo infectante (leitoso) 50 l	pct/100	1	12		
16	Papel toalha	Pct	2	24		
TOTAL GERAL			5.468	65.616		

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 5f72791c1eba45c3eb1348e9fdb9dfe

ERRATA DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2019

Considerando o equívoco verificado no Quadro Geral - Metas Financeiras do Plano Descritivo presente na **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS do SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2019**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MARANHÃO** originado do processo nº **34325/2023**, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Programação Financeira para a Unidade Ambulatorial/Hospitalar	Mensal R\$	Anual R\$
AMBULATORIAL		
AMBULATORIO - MAC (Alta complexidade)	R\$ 284.194,00	R\$ 3.410.328,00
AMBULATORIO -MAC (Média complexidade)	R\$ 103.148,24	R\$ 1.237.778,88
Metas Hospitalares MAC (Alta complexidade)	R\$ 475.192,84	R\$ 5.702.314,08

Metas Hospitalares MAC (Média complexidade)	R\$ 514.512,73	R\$ 6.174.152,76
Diárias de UTI	R\$ 114.892,80	R\$ 1.378.713,60
TOTAL AMBULATORIAL	R\$ 1.491.940,61	R\$ 17.903.287,32
INCENTIVOS		
INCENTIVO IAC	R\$ 220.171,08	R\$ 2.642.052,97
INTEGRASUS	R\$ 28.828,49	R\$ 345.941,88
TOTAL INCENTIVOS	R\$ 248.999,57	R\$ 2.987.994,85
TOTAL GERAL	R\$ 1.740.940,18	R\$ 20.891.282,17

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Programação Financeira para a Unidade Ambulatorial/Hospitalar	Mensal R\$	Anual R\$
AMBULATORIAL		
AMBULATORIO - MAC (Alta complexidade)	R\$ 284.194,00	R\$ 3.410.328,00
AMBULATORIO -MAC (Média complexidade)	R\$ 103.148,24	R\$ 1.237.778,88
TOTAL AMBULATORIAL	R\$ 387.342,24	R\$ 4.648.106,88

HOSPITALAR		
Metas Hospitalares MAC (Alta complexidade)	R\$ 475.192,84	R\$ 5.702.314,08
Metas Hospitalares MAC (Média complexidade)	R\$ 514.512,73	R\$ 6.174.152,76
Diárias de UTI	R\$ 114.892,80	R\$ 1.378.713,60
TOTAL HOSPITALAR	R\$1.104.598,37	R\$13.255.180,44
TOTAL AMBULATORIAL + HOSPITALAR	R\$ 1.491.940,61	R\$ 17.903.287,32
INCENTIVOS		
INCENTIVO IAC	R\$ 220.171,08	R\$ 2.642.052,97
INTEGRASUS	R\$ 28.828,49	R\$ 345.941,88
TOTAL INCENTIVOS	R\$ 248.999,57	R\$ 2.987.994,85
TOTAL GERAL	R\$ 1.740.940,18	R\$ 20.891.282,17

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: d99a24a10452eb792e34dd0122f1ea45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 761/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	M A SILVA E CIA LTDA
PROCESSO Nº	040-19933/2023
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19 E 44.406/2013.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	59
NOTA DE EMPENHO	2473/2023
VALOR	R\$ 200.340,00 (duzentos mil e trezentos e quarenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, eletrólitos e nutrições parenterais prontas para uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	22 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: a75ef81f5b6c54c242ae5011719186fe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 762/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP
PROCESSO Nº	040-25577/2023
FUNDAMENTAÇÃO	LEI Nº 8.666/93, ART. 22, § 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13

MODALIDADE	ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/PMT/TERESINA - PI.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	0300000000
FICHA	242
NOTA DE EMPENHO	2455/2023
VALOR	R\$ 156.665,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos hospitalares (monitores multiparamétricos) constantes em propostas de aquisição de material permanente com de recursos de emendas parlamentares, destinados a atender as necessidades do Hospital Drº Odorico Amaral de Matos - Hospital da Criança/SEMUS, no âmbito da assistência especializada conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste..
DATA	26 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ebee5967be429c66de091e28e294d776

EXTRATO DO CONTRATO Nº 763/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	BGF COMERCIAL LTDA
PROCESSO Nº	040-30473/2023
FUNDAMENTAÇÃO	LEI Nº 8.666/93, ART. 22, § 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13
MODALIDADE	ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XIII/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023/CPL/SESAPI, PROCESSO SEI 00012.015175/2022-04/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI/ESTADO DO PIAUÍ.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.52
FONTE DE RECURSO	0114000002
FICHA	247
NOTA DE EMPENHO	2448/2023
VALOR	R\$ 351.755,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição do objeto descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 9efac42da18fc179ac75d75880b00c61

EXTRATO DO CONTRATO Nº 764/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	JTH COMERCIO LTDA
PROCESSO Nº	040-15678/2023
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200

NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000019
FICHA	196
NOTA DE EMPENHO	1938/2023
VALOR	R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ad877b4cfa225a8aa326987639cb3a5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 765/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	K DE F C FREITAS LTDA
PROCESSO Nº	040-32213/2023
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0100000000
FICHA	183
NOTA DE EMPENHO	2499/2023
VALOR	R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Receituário de controle especial tipo B e livro de registro específico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 41c03a694d172db3509983d6fb91c6d1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
PROCESSO Nº	040-21778/2023.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19.
MODALIDADE	2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	59
NOTA DE EMPENHO	2426/2023

VALOR	R\$ 123.220,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e vinte reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 85184487ab3efda4db8366f00870e631

EXTRATO DO CONTRATO Nº 767/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
PROCESSO Nº	ELETRÔNICO Nº 040- 11002/2022 E ADMINISTRATIVO Nº 56408/2022.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETO Nº 53.647/2019.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.91
FONTE DE RECURSO	0102000000
FICHA	171
NOTA DE EMPENHO	2391/2023
VALOR	R\$ 10.641,44 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos em diversas formas farmacêuticas e medicamentos manipulados destinados ao cumprimento de sentença judicial, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	26 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 92ac3c0a531d81e74178977631374178

EXTRATO DO CONTRATO Nº 768/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PROCESSO Nº	ELETRÔNICO Nº 040- 11002/2022 E ADMINISTRATIVO Nº 56408/2022.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETO Nº 53.647/2019.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.91
FONTE DE RECURSO	0102000000
FICHA	171
NOTA DE EMPENHO	2393/2023
VALOR	R\$ 12.528,00 (doze mil e quinhentos e vinte e oito reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamentos em diversas formas farmacêuticas e medicamentos manipulados destinados ao cumprimento de sentença judicial, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	27 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 84a9b12535f67869891d78636ffb315e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO Nº	26809/2023.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 524/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 108/2023 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	59
NOTA DE EMPENHO	2517/2023
VALOR	R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de materiais de consumo, equipo para bomba de infusão com cessão gratuita das BOMBAS DE INFUSÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epigrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	27 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: d2bd6c81c25c022be28dc12547d3c36e

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 227/2020

CONCEDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS CNPJ: 13.816.886/0001-98
CONVENENTE	OFTALMO DAY CLINIC LTDA CNPJ: 4.678.251/0001-80
PROCESSO Nº	040-34524/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEIS Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023, LEI FEDERAL Nº 14.581/2023.

OBJETO	O PRESENTE TERMO VISA INSTRUMENTALIZAR O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES DISPONIBILIZADOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, PARA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS À ENTIDADES CONVENIADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA OBSERVARÁ O PROCEDIMENTO O CRONOGRAMA INCORPORADOS, PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023, BEM COMO EVENTUAIS OUTRAS NORMAS FEDERAIS QUE VIERAM A COMPLEMENTAR OU A SUBSTITUIR TAIS ATOS.
DATA DE ASSINATURA	28 DE DEZEMBRO DE 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: b086f390e334c005ff74d54de75f549d

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 232/2020

CONCEDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS CNPJ: 13.816.886/0001-98
CONVENENTE	CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS GERAIS LTDA - OFTALMOCENTRO CNPJ: 01.192.155/0002-10
PROCESSO Nº	040-34523/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEIS Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023, LEI FEDERAL Nº 14.581/2023.
OBJETO	O PRESENTE TERMO VISA INSTRUMENTALIZAR O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS COMPLEMENTARES DISPONIBILIZADOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, PARA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS À ENTIDADES CONVENIADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA OBSERVARÁ O PROCEDIMENTO DO CRONOGRAMA INCORPORADOS, PELA PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023, BEM COMO EVENTUAIS OUTRAS NORMAS FEDERAIS QUE VIERAM A COMPLEMENTAR OU A SUBSTITUIR TAIS ATOS.
DATA DE ASSINATURA	28 DE DEZEMBRO DE 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 76d0f11e2c6ed7aac691d3be7339706d

PORTARIA Nº 7.719/2023 DO CONTRATO Nº 762/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **762/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP**, cujo objeto é Contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos hospitalares (monitores multiparamétricos) constantes em propostas de aquisição de material permanente com de recursos de emendas parlamentares, destinados a atender as necessidades do Hospital Drº Odorico Amaral de Matos - Hospital da Criança/SEMUS, no âmbito da assistência especializada conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/PMT/TERESINA - PI - PPROCESSO Nº 040-25577/2023**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MILENE MARTA CUTRIM DA SILVA	COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	36256	428.***.***.***
SAULO ROMERO VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE RADIOLOGIA	51621	724.***.***.***

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ad46573396b02eaab2605c39f27e523d

PORTARIA Nº 7.726/2023 DO CONTRATO Nº 765/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **765/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **K DE F C FREITAS LTDA**, cujo objeto é Aquisição de Receituário de controle especial tipo B e livro de registro específico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023-PPROCESSO Nº 040-32213/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
LARISSA DE MESQUITA RIBEIRO ALENCAR	COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL	588419-1	025.***.***.***
MARIA DAS NEVES BARROS	ENFERMEIRA- APOIO TÉCNICO- SARS	132280-1	334.***.***.***

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: d8fa716f621324ad74ed9fc82fdd8095

PORTARIA Nº 7.739/2023 DO CONTRATO Nº 769/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **769/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo, equipo para bomba de infusão com cessão gratuita das BOMBAS DE INFUSÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 524/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 108/2023 - CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 040-26809/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO- SARS	233733-1	993.***.***.***

ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	APOIO TÉCNICO-SARS	223491-1	871.***.***.**
ELIANE PEREIRA PINHEIRO	APOIO TÉCNICO-SARS	566455-1	617.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 951e8007572d5bfc8a933fe44e6aad14

PORTARIA Nº 7.716/2023 DO CONTRATO Nº 761/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **761/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **M A SILVA E CIA LTDA**, cujo objeto é Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, eletrólitos e nutrições parenterais prontas para uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, PROCESSO Nº 040-19933/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***.**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***.**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 28ece7630c222f879b8cab2c5257033e

PORTARIA Nº 7.722/2023 DO CONTRATO Nº 763/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da

Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **763/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **BGF COMERCIAL LTDA**, cujo objeto é Aquisição do objeto descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XIII/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023/CPL/SESAPI, PROCESSO SEI 00012.015175/2022-04/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI/ESTADO DO PIAUÍ, PROCESSO Nº 040-30473/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO- SARS	233733-1	993.***.***.**
ELIANE PEREIRA PINHEIRO	APOIO TÉCNICO- SARS	566455-1	617.***.***.**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA- APOIO TÉCNICO- SARS	562728-1	803.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 1597ee6269154c73f07c0e308399251c

PORTARIA Nº 7.723/2023 DO CONTRATO Nº 764/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **764/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JTH COMERCIO LTDA**, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 040-15678/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
ELIANE PEREIRA PINHEIRO	APOIO TECNICO-SARS/SEMUS	566455-1	617.***.***.**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	APOIO TECNICO-SARS/SEMUS	223491-1	871.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 136f9900b77b8b9b013414ebcd7d3288

PORTARIA Nº 7.734/2023 DO CONTRATO Nº 766/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato nº 766/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022- PROCESSO Nº 040-21778/2023**.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 5c51ff7af3598730d9e3f589595b2dcd

PORTARIA Nº 7.736/2023 DO CONTRATO Nº 767/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato nº 767/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI**, cujo objeto é Aquisição de medicamentos em diversas formas farmacêuticas e medicamentos

manipulados destinados ao cumprimento de sentença judicial, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040-11002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56408/2022**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	FARMACÊUTICA	287821-1	936.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 16af8a6477ee7a3d2354d27dd8c825bc

PORTARIA Nº 7.738/2023 DO CONTRATO Nº 768/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato nº 768/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, cujo objeto é Aquisição de medicamentos em diversas formas farmacêuticas e medicamentos manipulados destinados ao cumprimento de sentença judicial, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040-11002/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56408/2022**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.***.***.**
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
RAQUEL DA SILVA SANTOS GOMES	FARMACÊUTICA	287821-1	936.***.***.**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ce5fe58061372b7f748aa1c7c7920506

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA GUAMÁ TOCANTINS, modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 02/2023 - Processo nº 25056.000629/2022-59, cujo objeto registro de preços para a eventual, aquisição de mobiliário administrativo em geral, para atender as necessidades dos Polos Bases, CASAI's e UBSI's, pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins - DSEI GUATOC, em que foram registrados preços a empresa **NEW LINE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.731.853/0001-27, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Proc. Administrativo **31.091/2023**, no valor global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme **Parecer nº 1358/2023/ASSEJUR/CPL**.

São Luís (MA), 26 de dezembro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: cff51d15e3a8df4c9dc28a03c0e67462

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL/ES - PROCESSO 7416/2022, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, em que foram registrados preços a empresa **VRM IMPORT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.157.605/0001-29, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Proc. Administrativo **30.962/2023**, no valor global R\$ 1.860,00

(um mil oitocentos e sessenta reais), conforme PARECER nº. 1352/2023/ASSJUR/CPL.

São Luís (MA), 26 de dezembro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ce8d0dc5cc43fd391e8b4a4c27f69d21

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 773/2023

A **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio de seu titular, torna público que aderiu, em forma de Ata de Registro de Preços (Carona), oriunda do Pregão no 013/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Processo no 2022- 58VKH - NEQG/GGH/SSAS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS DE BEM PERMANENTE - BISTURI ELÉTRICO, em que foram registrados preços a empresa **BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.836.248/0001-12, o que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, por meio do Proc. Administrativo **29.897/2023**1DOC, no valor global R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme PARECER Nº 1.345/2023/ASSJUR/CPL.

São Luís (MA), 26 de dezembro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: f0c0e3008bb379138212f307a759e74d

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 6.713, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para compor o Comitê de Cultura de Paz no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Luís, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís, e considerando o Art. 3º da Portaria nº 4.536 de 09 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Cultura de Paz da Rede Municipal de Ensino de São Luís - MA:

Nº	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	SETOR
01	Solange Sousa Araújo de Oliveira	7830	SAEF
02	Eliana Maria Pereira	7305	SAEF
03	Meg Cutrim Fernandes Santos	16430	SAEJA
04	Raimundo Nonato Assem Correia Júnior	23461	SAEJA
05	Suzana Lopes de Matos	15899	CURRICULO
06	Elke Rusana Pires Santos Ribeiro	33967	CURRICULO
07	Luciane Silva de Souza Cunha	43023	SAEI
08	Darly Maria Machado Garcês	12086	SAEI
09	Maria Vilma Serra da Silva	37804	SAAE
10	Crislene de Sousa Nogueira	50792	SAAE
11	Fernanda Soares Santos Ferraz	48742	ATP
12	Maria Regina Diniz	12279	ATP
13	Tatiana Rocha Cruz	21068	CAAED
14	Claudia Regina Pinto Silva	18759	CAAED
15	Alexandrey do Nascimento Melo	51435	SAEE
16	Camila Gonçalves Ribeiro	41746	SAEE
17	Rafael Rodrigues de Lima	51438	ASCOM

18	Tatiana Lisboa Pereira	49238	ASCOM
19	Fabiano Hiluy Habibe	18438	ASSEJUR
20	Nazaré Portilho Amaral Castro	49671	ASSEJUR
21	Direne Andrade Silva Rodrigues	31313	SASE
22	Maria de Jesus Spindola Silva	43869	SASE
23	Solange Castro Cordeiro	8610	SAE
24	Luciene Edith Ribeiro Costa	23623	SAE

Parágrafo Único. O Comitê estará sob a coordenação e vice-coordenação das servi27doras Solange Castro Cordeiro, Matrícula nº 8610, e Luciene Edith Ribeiro Costa, Matrícula nº 23623, respectivamente.

Art. 2º O Comitê será constituído em caráter permanente podendo ser efetivada a substituição dos seus membros a qualquer tempo.

Art. 3º Os trabalhos do Comitê são compatíveis com as funções e regimes de trabalho dos servidores da Rede Municipal de Ensino de São Luís, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 4º Os membros do Comitê de Cultura de Paz terão atuação pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada

Art. 5º O Comitê poderá convidar representantes de outros setores da SEMED para participar da reunião e colaborar com o trabalho sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Gestor serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 7º As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado

Secretária Municipal de Educação de São Luís

Replicado por incorreção

Publicado por: THERESA KAROLINNE RAMOS SERRA

Código identificador: 0d26bb70a5f31350b3621bca3f16b383

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23723/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS MÃES E AMIGOS DO SÃO RAIMUNDO, inscrita no CNPJ Nº 00.834.647/00001-19, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA TIA CELESTE**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data da assinatura, estendendo-se até 06 de junho de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante aditivo entre as partes e observância ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Presente Termo.

VALOR TOTAL: R\$ 12540,00 (doze mil quinhentos e quarenta).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43

FONTE DE RECURSOS: 0101000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E CAMILA DA SILVA RIBEIRO MAGALHÃES

Flavia Ramos Ribeiro

Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA

Código identificador: ff5e4168ce3b863aae3a541ad1966bc2

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21763/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO MARIANA, inscrita no CNPJ Nº 41.484.502/0001-12, entidade mantenedora do(a) **INSTITUTO EDUCACIONAL MAANAIM**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data da assinatura, estendendo-se até 06 de junho de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante aditivo entre as partes e observância ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Presente Termo.

VALOR TOTAL: R\$ 24640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 0101000000
 PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
 FONTE DE RECURSOS: 0101000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
 E CARLA MARIANA DA SILVA RIBEIRO

Flavia Ramos Ribeiro
 Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 90b29b40c786c98b3f615a6905f96dc5

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17854/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MÃES DA VILA DOS FRADES, inscrita no CNPJ Nº 05.831.911/0001-84, entidade mantenedora do(a) **JARDIM CRIANÇA FUTURO DO AMANHÃ**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data da assinatura, estendendo-se até 06 de junho de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante aditivo entre as partes e observância ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Presente Termo.

VALOR TOTAL: R\$ 25124,00 (vinte e cinco mil cento e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
 FONTE DE RECURSOS: 0101000000
 PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
 FONTE DE RECURSOS: 0101000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
 E MARIA DO ROSÁRIO NOGUEIRA GUSMÃO

Flavia Ramos Ribeiro
 Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 2a38546a601a004d5786b5e5c045ff9a

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18931/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DE MÃES MARIA DE FÁTIMA CALDAS, inscrita no CNPJ Nº 35.181.031/0001-70, entidade mantenedora do(a) **CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO VOVÓ ANÁLIA**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data da assinatura, estendendo-se até 06 de junho de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante aditivo entre as partes e observância ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Presente Termo.

VALOR TOTAL: R\$ 41444,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
 FONTE DE RECURSOS: 0101000000
 PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
 FONTE DE RECURSOS: 0101000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
 E FRANCINETE CANTANHEDE GOMES

Flavia Ramos Ribeiro
 Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: be2d1904c3c160da4c812467ae5c9d14

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21121/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO JUJU E CACAIA TU ÉS UMA BENÇÃO, inscrita no CNPJ Nº 02765.535/0001-35, entidade mantenedora do(a) **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO JUJU E CACAIA TU ÉS UMA BENÇÃO**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data da assinatura, estendendo-se até 06 de junho de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante aditivo entre as partes e observância ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Presente Termo.

VALOR TOTAL: R\$ 50524,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 0101000000
 PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
 FONTE DE RECURSOS: 0101000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
 E ALINE MAYARA SILVA MESSIAS

Flavia Ramos Ribeiro
 Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
 Código identificador: 4c1b39e1e90ec0e0f5d92ba098108a31

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20816/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA MAURO FECURY II, inscrita no CNPJ Nº 00.942.116/0001-40, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA MARLEIDE SOUSA**.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data da assinatura, estendendo-se até 06 de junho de 2024, podendo ser alterado ou prorrogado mediante aditivo entre as partes e observância ao Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Presente Termo.

VALOR TOTAL: R\$ 15712,00 (quinze mil setecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43
 FONTE DE RECURSOS: 0101000000
 PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43
 FONTE DE RECURSOS: 0101000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
 E ODEJARIO SERRA DINIZ

Flavia Ramos Ribeiro
 Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
 Código identificador: 970bb81985fb7fd9785ddabe5843aeda

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 7.718/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar os Contratos constantes no anexo, decorrentes do processo administrativo 889/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em anexo, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, decorrente do processo administrativo nº 889/2023, **CHAMADA PÚBLICA 002/2023-CPL:**

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José Vitor Araújo Corrêa	Fiscal Técnico	589709-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Administrativo	48111
Maria Aparecida de Jesus Medeiros	Fiscal Substituto	588894-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

II - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar quanto as documentações referentes ao contrato;

Art. 3º Aos fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio

técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: a8b91f473607053362035df0ccd5ad0e

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 7.731/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Disciplina a aplicação de advertência escrita a servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 224 da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar pena de advertência à servidora MARIA DO SOCORRO POLARY ARAÚJO, matrícula nº 9.043, pelo descumprimento do art. 216, IV, e por incorrer no art. 224, ambos da Lei Municipal nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista os fatos ocorridos em 17/10/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 27 de dezembro de 2023.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: RAFAELA MARIA MELO ARAUJO
Código identificador: 7c1f4c8fc1239fc55ffa5401a2f1d1d4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.166/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT
CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 80.590.045/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para centralização de sistema controlador eletrônico de tráfego - Headway para o município de São Luís/MA.

MODALIDADE: Inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 4.108.983,94 (quatro milhões, cento e oito mil, novecentos e oitenta e três mil e noventa e quatro centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 16901.2678202272.153.3.3.90.30.0100000105

- RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE RECEITAS OPERACIONAIS DO FUNDO DE TRANSPORTE.

NATUREZA DE DESPESAS: 30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DO RECURSO: 0100000105

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: 2648ef787b8d37ae7dea9a55bd2ac8ad

PORTARIA Nº 7.666/2023/SMTT/SL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fiscal Administrativo para a fiscalização do **Processo Administrativo nº 12.166/2023**, empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, conforme descrição abaixo:

FISCAL TÉCNICO TITULAR	CARGO	MATRÍCULA:
RODRIGO BONCEWICZ DA FONSECA	SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO	36481
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 1	CARGO	MATRÍCULA:
YÚKIO ACÁCIO DE BARROS MIRANDA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	880358

Art. 2º - O Contrato nº 018/2023/SMTT, tem como objeto a "centralização de sistema controlador eletrônico de tráfego - Headway para o município de São Luís/MA".

Art. 3º - A vigência deste instrumento será a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos ao contrato supra constantes do Processo Administrativo Nº **12.166/2023**.

Art. 5º - Ao Fiscal de Contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. Acompanhar a execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II. Observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III. Observar a regularidade das despesas empenhadas em conformidade com a previsão de pagamentos;

IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V. Comunicar formalmente ao gestor, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI. Autorizar formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII. Encaminhar, a autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de material e equipamentos, formulados pela contratada;

VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IX. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las para setor competente de pagamento;

X. Possuir cópias e ler atentamente toda a documentação vinculada ao contrato ao qual foi designado como fiscal;

XI. Exercer outras atividades pertinentes a boa e regular execução contratual.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES. SÃO LUÍS (MA), 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

*Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: c8060c756a4a804a6c9ee62b4f0521b4*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 12.166/2023 - SISTEMA 1- DOC.

CONTRATO Nº 18/2023

Com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a contratação de empresa especializada para centralização de sistema controlador eletrônico de tráfego - Headway para o município de São Luís/MA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Processo Administrativo nº 12.166/2023-Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT.

CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00.

VIGÊNCIA: O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 4.108.983,94 (quatro milhões, cento e oito mil, novecentos e oitenta e três mil e noventa e quatro centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 16901.2678202272.153.3.3.90.30.0100000105 - RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE RECEITAS OPERACIONAIS DO FUNDO DE TRANSPORTE.

NATUREZA DE DESPESAS: 30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DO RECURSO: 0100000105

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2023.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT

*Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: cf6e80bb2513ac6bc841f2920b4ecaa7*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

PORTARIA Nº 7.737/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor REGINALDO COSMO SAMPAIO, Secretário-Adjunto do Comando da Guarda Municipal, matrícula nº 31.401, como

Gestor do Contrato nº 062/2023 - SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 19.929/2023 - SEMUSC, que trata da aquisição de munições CBC 380AUTO TREINA EOG 95GR NTA A de uso policial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

Art. 2º - Nomear o servidor MÁRCIO NUNES VILAS BOAS MUALEM, Guarda Municipal CDA, matrícula nº 24580, como Fiscal do Contrato nº 062/2023 - SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 19.929/2023 - SEMUSC, que trata da aquisição de munições CBC 380AUTO TREINA EOG 95GR NTA A de uso policial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

*Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA
Código identificador: c6ea212d964a3bd339858947e79b75ac*

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.120/2023

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS-SEMISPE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 023/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2023, Processo Administrativo nº 455/2023, da Prefeitura Municipal de Viana/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, por demanda, de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE.

VALOR TOTAL: R\$ 125.475,62 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Pelo presente ato e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, **RATIFICO** o procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, de interesse do Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, em favor da empresa: **TRW TURISMO LTDA, CNPJ nº 46.465.547/0001-63** nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e Termo de Referência nº 11/2023, constantes do processo administrativo em epígrafe. O valor global da presente adesão à ata importa em **R\$ 125.475,62 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

São Luís - MA, data registrada no sistema.

VERÔNICA PEREIRA PIRES

Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO

Código identificador: 5d07f02c1dd396ddaf639879234897f7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Torna pública a retificação do Extrato do Contrato administrativo n.º 81/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 30.780/2023, na forma abaixo:

1. Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

<i>CONTRATO n.º: 81/2023/SECULT -PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 30.780/2023.</i>	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e manutenção preventiva do elevador instalado no edifício sede da Secretaria Municipal de Cultura, através da empresa VERMA ENGENHARIA LTDA.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA	VERMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.768.186/0001-99
SIGNATÁRIA	SAMUEL DA SILVA SOUSA, CPF sob n.º 990.028.682-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, II, Lei 8.666/93.
VALOR	R\$ 24.340,00 (vinte e quatro trezentos e quarenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade: 0412204032.141; Elemento da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 100.

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2023

1. **Passa-se a ler:****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023**

<i>CONTRATO n.º: 81/2023/SECULT</i> <i>PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 30.780/2023.</i>	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e manutenção preventiva do elevador instalado no edifício sede da Secretaria Municipal de Cultura, através da empresa VERMA ENGENHARIA LTDA.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.
CONTRATADA	VERMA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.768.186/0001-99
SIGNATÁRIA	VIPUL VERMA, CPF sob n.º 221500302-25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, II, Lei 8.666/93.
VALOR	R\$ 24.340,00 (vinte e quatro trezentos e quarenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade: 0412204032.141; Elemento da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 100.

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 8f08e4b86fa79c5ba970269bd0a2fc18

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Torna pública a retificação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 50/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 30.657/2023, na forma abaixo:

1. Onde se lê:

REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2023 - SECULT/PMSL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.657/2023.		
OBJETO	1.1 - Fora apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitação de aditivo de valor Global e Alteração de Plano de Trabalho. 1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 49.304/2017 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 34, inciso I, "a" do Decreto Municipal nº 49.304/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no Município.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE,	CPF: 288.595.613-5
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO	CNPJ sob o n.º 07.817.303/0001-40
SIGNATÁRIO (A)	ARIOSTO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 467.543.693-53.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações	
VALOR GLOBAL	R\$ 788.641,70 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos)	
DATA DE ASSINATURA	21 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto Atividade: 31101.1339202012.006.3.3.50.0134; Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições; Fonte: 134.	
REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2023 - SECULT/PMSL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.657/2023.		
OBJETO	1.1 - Fora apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitação de aditivo de valor Global e Alteração de Plano de Trabalho. 1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 49.304/2017 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 34, inciso I, "a" do Decreto Municipal nº 49.304/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no Município.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATÁRIO	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE,	CPF: 288.595.613-5
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO	CNPJ sob o n.º 07.817.303/0001-40
SIGNATÁRIO (A)	ARIOSTO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 467.543.693-53.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações	
VALOR GLOBAL	R\$ 1.003.281,70 (um milhão e três mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).	
DATA DE ASSINATURA	21 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.	

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto Atividade: 31101.1339202012.006.3.3.50.0134; Elemento de despesa: 3.3.50.41 - Contribuições; Fonte: 134.

Passa-se a ler:

São Luís, 06 de julho de 2022.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura/SECULT

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 4f1d72082228dce8658fd7c9741fe133

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 31.437/2023	
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "CARAVANA DA FOLIA 2024" que visa realizar dois bailes pré-carnavalescos, sendo o Baile da Feliz Idade voltado ao público idoso e o Bailinho voltado ao público infantil, além de colaborar com blocos carnavalescos de rua da cidade de São Luís/MA.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CNPJ: 05.741.275/0001-08
SIGNATÁRIO	SECRE. MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE - CPF: 288.595.613-53.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SOCIEDADE ARTISTICA E CULTURAL BETO BITTENCOURT CNPJ sob o n.º 03.638.886/0001-91
SIGNATÁRIO (A)	Sra. JOANA MARIA BITTENCOURT , CPF: 098.781.653-53
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014 c/c art.8, §3º do DECRETO Nº 49.304/2017
VALOR GLOBAL	R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 31 de janeiro de 2024
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	órgão 31, unidade 101, projeto/atividade: 1339202012.006, elemento de despesa: 3.3.50.41, fonte: 134.
São Luís/MA, 27 de dezembro de 2023	

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 7a2ce6ba933ca3e6f39ab9ecc7850777

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 34.541/2023	
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "FESTEJOS NATALINOS NOS BAIRROS DE SÃO LUÍS", que propõe a realização de uma série de 07 eventos que serão executados no formato de Show Musical com apresentações com artistas locais, brincadeiras para o público infantil.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CNPJ: 05.741.275/0001-08
SIGNATÁRIO	SECRE. MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE - CPF: 288.595.613-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	O INSTITUTO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CNPJ sob o n.º 46.191.764/0001-02
SIGNATÁRIO (A)	Sr. CLAY ALBUQUERQUE VIANA , CPF: 753.957.893-91	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014 c/c art.8, §3º do DECRETO Nº 49.304/2017	
VALOR GLOBAL	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 05 de janeiro de 2024.	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	órgão 31, unidade 101, projeto/atividade: 1339202012.006, elemento de despesa: 3.3.50.41, fonte: 134.	
São Luís/MA, 27 de dezembro de 2023		

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 014ff409ac88129963d35cab940126f1

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 34.536/2023		
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "REVELAÇÃO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO CLIPES COM NOVOS ARTISTAS CATÓLICOS COM CLAY VIANA" , que propõe a realização de Gravação de 05 (cinco) Vídeos Clipes com novos talentos da música católica de São Luís, com o artista católico Clay Viana e novos talentos da música católica das igrejas e comunidades católicas da cidade de São Luís.	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	CNPJ: 05.741.275/0001-08
SIGNATÁRIO	SECRE. MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE -CPF: 288.595.613-53 .	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMDS	CNPJ sob o n.º 07.817.303/0001-40
SIGNATÁRIO (A)	ARIOSTO CARVALHO DE OLIVEIRA , CPF: 467.543.693-53	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014 c/c art.8, §3º do DECRETO Nº 49.304/2017	
VALOR GLOBAL	R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2024	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	órgão 31, unidade 101, projeto/atividade: 1339202012.006, elemento de despesa: 3.3.50.41, fonte: 134.	
São Luís/MA, 27 de dezembro de 2023		

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: c7b65e85d5cf30954c9828c5bca6b963

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2023

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO SOCIAL:	SOCIEDADE ARTÍSTICA E CULTURAL BETO BITTENCOURT CNPJ: 03.638.886/0001-91
PROJETO:	"Cantata de Natal 2023"
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	31.437/2023
VIGÊNCIA:	31 de janeiro de 2024
VALOR:	R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "CARAVANA DA FOLIA 2024" que visa realizar dois bailes pré-carnavalescos, sendo o Baile da Feliz Idade voltado ao público idoso e o Bailinho voltado ao público infantil, além de colaborar com blocos carnavalescos de rua da cidade de São Luís/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar Municipal**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

É o que tinha para justificar

São Luís/MA, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS- MA

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA

Código identificador: aeed5ac55247b6c2debd577c1b3579b5

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57**EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL:	INSTITUTO CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
PROJETO:	"FESTEJOS NATALINOS NOS BAIRROS DE SÃO LUÍS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	34.541/2023
VIGÊNCIA:	05 de janeiro de 2024
VALOR:	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto "**FESTEJOS NATALINOS NOS BAIRROS DE SÃO LUÍS**", que propõe a realização de uma série de 07 eventos que serão executados no formato de Show Musical com apresentações com artistas locais, brincadeiras para o público infantil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar Municipal**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

É o que tinha para justificar

São Luís/MA, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS- MA

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: a3aa5d4676e8626fab04713b7c5e3bbb

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/2023

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Organização Social:	CNPJ: 07.817.303/0001-40
"INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMDS	"REVELAÇÃO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO CLIPES COM NOVOS ARTISTAS CATÓLICOS COM CLAY VIANA"
Processo Administrativo	34.536/2023
Vigência	28 de fevereiro de 2024
Valor R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)	

OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto Termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto **"REVELAÇÃO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO CLIPES COM NOVOS ARTISTAS CATÓLICOS COM CLAY VIANA"**, que propõe a realização de Gravação de 05 (cinco) Vídeos Clipes com novos talentos da música católica de São Luís, com o artista católico Clay Viana e novos talentos da música católica das igrejas e comunidades católicas da cidade de São Luís.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar Municipal**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

É o que tinha para justificar

São Luís/MA, 27 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS- MA

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: c81b136cb7fcb20bd41c396f6440282

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80 - PROC. 30.784/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Torna pública a retificação do Contrato Administrativo nº 80 - Proc. 30.784/2023, com seu extrato publicado em 15 de dezembro de 2023,

relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e controle de pragas a serem realizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) abaixo:

1. Onde se lê:

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2022

Passa-se a ler:

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2023

São Luís, 27 de dezembro de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura/SECULT

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 7a8298f5bc50c3a3ada6ddaca2fd7920

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 34.176/2023-SETUR
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
CONTRATADA: EPAE - EQUIPE DE PRONTO ATENDIMENTO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.663.812/0001-30
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato.

São Luís, 27 de dezembro de 2023.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: e6c8b6902e83cfe3e01158d83405b301

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 34.321/2023-SETUR

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
CONTRATADA: INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE - SOLIS
CNPJ: 09.011.649/0001-82
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o termo de Colaboração.

São Luís, 27 de dezembro de 2023.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: e7d2c983f9baaf68c000965747bf7e4d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 34.496/2023 - SETUR
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
CONTRATADA: IGOR FIQUENE PESSOA 75122804168
CNPJ: 44.125.125/0001-13
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº 17/2023.

São Luís, 27 de dezembro de 2023.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: 2e8ebc029bcae6ac59868556a7202356

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - SEMDEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.33.800/2023

OBJETO	CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, para execução do Projeto "ESPORTE PARA TODOS", com objetivo de realizar atividades de esportes e lazer para 1.000 pessoas visando ampliação do acesso ao esporte e lazer, como forma de reduzir a vulnerabilidade social as crianças, idosos e mulheres nas comunidades do Bairro de Fátima, Areinha e Vila dos Frades.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATARIO	SECRETÁRIO: ROMÁRIO SILVA BARROS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	GRUPO COMUNITARIO SEMENTE DA ESPERANÇA - GCSE , inscrita no CNPJ nº. 69.382.455/0001-15
SIGNATARIA	HELENA DE JESUS DOS SANTOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014
VALOR GLOBAL	R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA	27 de dezembro de 2023.
PRAZO DA VIGENCIA	Será de 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em ate 60 (sessenta) dias após o termino do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27101.2781202112.025 - 3.3.50.41 - 0134

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS

Código identificador: d26d71830264fde0d8a3f2681ca9181e

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.33.791/2023

OBJETO	CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, para execução do Projeto “ SUPERAÇÃO 2023 ” realizar ações de auxílio básico à saúde com práticas esportivas para crianças, jovens, adultos e idosos, recreativas e de lazer em 08 polos da cidade de São Luís/MA, oportunizando à comunidade ludovicense o acesso a essas ações de forma orientada.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATARIO	SECRETÁRIO: ROMÁRIO SILVA BARROS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL - CNPJ nº. 45.142.316/0001-56.
SIGNATARIA	JACQUES DOUGLAS OLIVEIRA ARANHA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014
VALOR GLOBAL	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA	27 de dezembro de 2023.
PRAZO DA VIGENCIA	Será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27101.2781202112.025 - 3.3.50.41 - 0134

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário.

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: f377e39481081c7a0cf4119b67f9775c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 SEAD/MA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 SARP/MA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEMDEL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES CONSTANTE DO ANEXO I DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA. Pelo presente ato no fulcro do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.823/2013 que alterou o artigo 4º, §2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, HOMOLOGO a Adjudicação à Ata de Registro de Preços Nº 030/2023 - SEAD/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2023, conforme art. 22, Decreto 7.892/13 e da Lei 8.666/93, amparado ainda no parecer da Central Permanente de Licitação-CPL, de interesse da **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL**, conforme dados da empresa e valores abaixo.

EMPRESA	CNPJ
MEGA RENT A CAR LTDA	08.092.210/0001-69

O valor global importa em **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

São Luís (MA), 26 de dezembro de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

SEMDEL

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: f29af585e1399105fd3f2d566996f544

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 7.735/2023-SEMDEL

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA os servidores ELMICKSON FEITOSA SEREJO, matrícula 6327.5 e HIRLON PIRES BRAGA, matrícula 6327.8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 19/2023-SEMDEL, referente ao Processo Administrativo nº 170-33.800/2023, celebrado entre o Município de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL e o GRUPO COMUNITARIO SEMENTE DA ESPERANÇA - GCSE, inscrita no CNPJ nº. 69.382.455/0001-15 Projeto "ESPORTE PARA TODOS", com objetivo de realizar atividades de esportes e lazer para 1.000 pessoas visando ampliação do acesso ao esporte e lazer, como forma de reduzir a vulnerabilidade social as crianças, idosos e mulheres nas comunidades do Bairro de Fátima, Areinha e Vila dos Frades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS

Secretário - SEMDEL

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: 1b9e0f1b3d36b0128eb7c4d586eb63db

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 7.740/2023

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA os servidores ELMICKSON FEITOSA SEREJO, matrícula 6327.5 e HIRLON PIRES BRAGA, matrícula 6327.8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 20/2023-SEMDEL, referente ao Processo Administrativo nº 170-33.791/2023, celebrado entre o Município de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL e o INSTITUTO MARANHENSE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº. 45.142.316/0001-56 Projeto "SUPERAÇÃO 2023" realizar ações de

auxílio básico à saúde com práticas esportivas para crianças, jovens, adultos e idosos, recreativas e de lazer em 08 polos da cidade de São Luís/MA, oportunizando à comunidade ludovicense o acesso a essas ações de forma orientada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se

São Luís (MA), 27 de dezembro de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS

Secretário - SEMDEL

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: c693f3d5bd73fbf64bd66bfed991dda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**PORTARIA Nº 7732/2023-SEMOSP, DATADA DE 27/12/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar, os servidores desta Secretaria, **Caio Rodrigues de Vasconcelos**, Assessor Técnico de Assuntos Especiais, matrícula nº 51337 e **Rafael Mendes Rodrigues Alves**, Assistente Técnico Nível Médio, matrícula nº 51339, para supervisionarem, acompanharem e atestarem a aquisição de computadores tipo desktop, fornecidos pela empresa **Dell Computadores do Brasil Ltda.**, CNPJ nº 72.381.189/0001-01, de acordo com o **Contrato nº 039/2023**, datado de 18/12/2023.

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se

David Col Debella

Secretário

Matrícula nº 51533

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: a4ad63deece1e73a7286f90b9ca9bbd6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023-SEMSA**PROCESSO: 290-32.689/2023/SEMSA;**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA e a FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - FUMAC, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.929/0001-23;

OBJETO: Execução do Projeto "AÇÃO SOLIDÁRIA". Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas, nos Bairros: CIDADE OPERÁRIA, CIDADE OLÍMPICA e adjacências. Conforme especificado no Plano de Trabalho, juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 736.652,00 (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.14.306.0218.2048;

FONTE: 134;

PRAZO: Dezembro/2023 à fevereiro/2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa - TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DENISE MARTINS LOPES - Secretária Municipal de Segurança Alimentar (Em exercício) e JAIRA REGINA ARAÚJO VIANA (Em exercício) por FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA/FUMAC - PROJETO "AÇÃO SOLIDÁRIA".

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023.

*Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: 4273a9c58ab354570b14651787c134df*

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023-SEMSA**PROCESSO: 290-33.721/2023/SEMSA;**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA e o CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CIDADE OLÍMPICA, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 944.949.673-00;

OBJETO: Execução do Projeto "AMIGOS DO BEM". Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas, nos Bairros: CIDADE OLÍMPICA, TURU e PIÇARREIRA. Conforme especificado no Plano de Trabalho, juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.14.306.0218.2048;

FONTE: 134;

PRAZO: 30.12.2023 à 30.01.2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa - TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DENISE MARTINS LOPES - Secretária Municipal de Segurança Alimentar (Em exercício) e MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA por CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CIDADE OLÍMPICA - PROJETO "AMIGOS DO BEM".

DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023.

*Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: 46cc7c7c9b790e7e9dcd59d765ff1917*

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023-SEMSA**PROCESSO: 290-33.620/2023/SEMSA;**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASAS DA VILA SÃO CAMILO, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.791.993/0001-83;

OBJETO: Execução do Projeto "CORÇÃO SOLIDÁRIO". Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas, nos Bairros: SÃO CRISTOVÃO, JANAINA, AREINHA, VILA EMBRATEL, VILA DOM LUIS. Conforme especificado no Plano de Trabalho, juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.14.306.0218.2048;

FONTE: 134;

PRAZO: 30.12.2023 à 30.01.2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa - TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DENISE MARTINS LOPES - Secretária Municipal de Segurança Alimentar (Em exercício) e MARIA JOSÉ DE SOUSA FERREIRA por ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA VILA SÃO CAMILO - PROJETO "CORÇÃO SOLIDÁRIO".

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2023

*Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: df87795524e20b33fac5e93f45133a34*

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2023-SEMSA**PROCESSO: 290-34.345/2023/SEMSA;**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA e o INSTITUTO MARANHENSE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.142.316/0001-56;

OBJETO: Execução do Projeto "CESTA SOLIDÁRIA". Com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas, nos Bairros: BOM JESUS, COROADINHO, BAIRRO DE FÁTIMA, ANIL, SÃO BERNARDO, PRIMAVERA, ANJO DA GUARDA. Conforme especificado no Plano de Trabalho, juntado ao processo, que dele faz parte integrante;

VALOR: 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.14.306.0218.2048;

FONTE: 134;

PRAZO: 30.12.2023 à 30.01.2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa - TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;

REPRESENTANTES LEGAIS: DENISE MARTINS LOPES - Secretária Municipal de Segurança Alimentar (Em exercício) e JACQUES DOUGLAS ARANHA por INSTITUTO MARANHENSE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL - PROJETO "CESTA SOLIDÁRIA".

DATA DE ASSINATURA: 28.12.2023.

*Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: 3d30e5822e8da3838a5091faed7eb600*

PORTARIA Nº 7.741 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar as servidoras **ELITÂNIA MARCIA BARROS**, Guarda Municipal - Matrícula 159545-1, **PATRICIA COSTA FERNANDES REIS**, Assessor de planejamento - Matrícula 43372 e **NICOLE CAROLINE MARTINS VILAR**, Coordenador de Nutrição - Matrícula 51820 para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração Nº 011/2023-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria e a FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - FUMAC, oriundo de Emenda Parlamentar..

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE MARTINS LOPES

Secretária Municipal de Segurança Alimentar (Em exercício)
Matrícula: 52456

*Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: 1a7498a384df116b81b0d3c5eeee5d60*

PORTARIA Nº 7.742 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar as servidoras **ELITÂNIA MARCIA BARROS**, Guarda Municipal - Matrícula 159545-1, **PATRICIA COSTA FERNANDES REIS**, Assessor de planejamento - Matrícula 43372 e **NICOLE CAROLINE MARTINS VILAR**, Coordenador de Nutrição - Matrícula 51820 para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração Nº 012/2023-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria e a Centro de Apoio à Criança e Adolescente da Cidade Olímpica, oriundo de Emenda Parlamentar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE MARTINS LOPES

Secretária Municipal de Segurança Alimentar (Em exercício)
Matrícula: 52456

*Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: 3adea09dd3142993b293484e17afd590*

PORTARIA Nº 7.746 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar as servidoras **ELITÂNIA MARCIA BARROS**, Guarda Municipal - Matrícula 159545-1, **PATRICIA COSTA FERNANDES REIS**, Assessor de planejamento - Matrícula 43372 e **NICOLE CAROLINE MARTINS VILAR**, Coordenador de Nutrição - Matrícula 51820 para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração Nº 013/2023-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria e a ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA VILA SÃO CAMILO, oriundo de Emenda Parlamentar..

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE MARTINS LOPES

Secretária Municipal de Segurança Alimentar (Em exercício)
Matrícula: 52456

*Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: f3c311373e1e48197dba477b169d4217*

PORTARIA Nº 7.747 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E:

Designar as servidoras **ELITÂNIA MARCIA BARROS**, Guarda Municipal - Matrícula 159545-1, **PATRICIA COSTA FERNANDES REIS**, Assessor de planejamento - Matrícula 43372 e **NICOLE CAROLINE MARTINS VILAR**, Coordenador de Nutrição - Matrícula 51820 para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração Nº 014/2023-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria e a INSTITUTO MARANHENSE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL - IMAPS, oriundo de Emenda Parlamentar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DENISE MARTINS LOPES

Secretária Municipal de Segurança Alimentar (Em exercício)
Matrícula: 52456

*Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: f0f3500a20a35bade506e69287a9fe0f*

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
266/2023/CPL COMPRASNET**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP de nº. 266/2023**, no **dia 17/01/2024**, às **09h30**, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº **25.470/2023**, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos para o abastecimento dos veículos e equipamentos (maquinários) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís (MA), 28/12/2023.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

*Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: de7d3889fa3b83104a9aaef9b7b013a2*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
268/2023/CPL COMPRASNET**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP de nº. 268/2023**, no **dia 23/01/2024**, às **09h30**, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº **26.748/2023**, objetivando Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos com solução integrada de captação, armazenamento, custódia e gestão de evidências digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Luís através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís (MA), 28/12/2023.
Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 8e8b668c5a5d2f684489aff451646bc3

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.
07/2023/CPL - REPUBLICAÇÃO COMPRASNET**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 07/2023 - CPL/PMSL- REPUBLICAÇÃO**, no **dia 18/01/2024**, às **14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 2.783/2023**, objetivando **Registro de preço para registro de preço a serem consignados em ata para Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para atender as necessidades do Hospital Drº Odorico Amaral de Mattos - Hospital da Criança**.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e e-mail: sfalexandre81@gmail.com.

São Luís - MA, 28 de dezembro de 2023.
Alexandre Souza Farias
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.
257/2023/CPL COMPRASNET**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 257/2023 - CPL/PMSL**, no **dia 16/01/2024**, às **14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 23.300/2023**, objetivando Registro de preço para **futura aquisição de DIETAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender às demandas do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e e-mail: sfalexandre81@gmail.com.

São Luís - MA, 28 de dezembro de 2023.
Alexandre Souza Farias
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: aacb66c480a387970045cc9da501016d

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
158/2023/CPL COMPRASNET**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 158/2023 - CPL/PMSL**, no **dia 12/01/2024**, às **09h00m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 7.599/2023**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de neurocirurgia, pelo período de 12(doze) meses, para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos ao Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2023.
Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 2f6e2649a722e40c9403e85ec9726faf

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 153/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 153/2023 - CPL/PMSL**, no dia **19/01/2024**, às **09h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 1.640/2022**, objetivando a **Preços a serem registrados em Ata para eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, asseio e conservação com controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis gerados nas instalações físicas e mobiliárias das unidades Hospitalares e Administrativas da SEMUS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos ao Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: eduardorochacpl@gmail.com.

São Luís - MA, 28 de dezembro de 2023.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: cc3025fdf54834ae066b45634e1045a5

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 592d78fc4c5c315350f530c4f6c87637

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 227/2023/CPL - REPUBLICAÇÃO COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 227/2023 - CPL/PMSL - REPUBLICAÇÃO**, no dia **16/01/2024**, às **14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 3.896/2023 (1doc)**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de Sistema de Radiocomunicação Digital, na faixa de frequência VHF, contemplando software para gravação da conversação, infraestrutura e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.**

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2023.

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: b074ae5001d8e4076785394d96579b35

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/CPL - REPUBLICAÇÃO COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 042/2023 - CPL/PMSL**, no dia **11/01/2024**, às **14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 1.715/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, asseio e conservação nas instalações físicas e mobiliárias do Hospital Municipal Djalma Marques, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender a necessidade desta Unidade de Saúde de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes no Termo de Referência, de interesse do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.**

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 28 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 240/2023/CPL REPUBLICAÇÃO COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 240/2023 - CPL/PMSL - REPUBLICAÇÃO**, no dia **23/01/2024**, às **14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 17.378/2023 (1doc)**, objetivando o **Aquisição de Medicamentos e Insumos para o custeio das ações do programa de controle de natalidade de cães e gatos de São Luís, conforme condições, quantidades e exigências constante no anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.**

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site

do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2023.

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 51ff9873c671f0c46e41567c01a1e8f2

(98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2023.

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 5103313c01ff9c06a314c1298ddb8da

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 264/2023/CPL
COMPRASNET**

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº. 264/2023 - CPL/PMSL**, no dia **16/01/2024, às 9h30min**, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 4.335/2023, objetivando contratação de empresa especializada no serviço de locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades de serviços, programas e órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISP, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação/CPL, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e e-mail: emilenego.adv@gmail.com.

São Luís - MA, 28 de dezembro de 2023.

Emilene Gonçalves Oliveira
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: f6ce4384ac584e895131a01817ccfabf

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
253/2023/CPL COMPRASNET**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 253/2023 - CPL/PMSL**, no dia **15/01/2024, às 14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 14.073/2023**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sacos plásticos transparentes e copos descartáveis de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes no Termo de Referência, de interesse do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone:

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.
196/2023/CPL COMPRASNET**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 196/2023 - CPL/PMSL**, no dia **23/01/2024, às 09h00m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 21.929/2023**, objetivando o Registro de preço para **aquisição de material de comunicação visual** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: amandadsaldanha@gmail.com.

São Luís - MA, 28 de dezembro de 2023.

Amanda Dias Saldanha
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: e67ca745d502ea0196b9c4a64db8bbf1

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.
246/2023/CPL REPUBLICAÇÃO COMPRASNET**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 246/2023 - CPL/PMSL - REPUBLICAÇÃO**, no dia **16/01/2024, às 09h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 4.655/2023 (1doc)**, objetivando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos equipamentos de esterilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site

do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2023.

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 1c06e569b39451746d5e87c490d25de3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.
247/2023/CPL REPUBLICAÇÃO COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 247/2023 - CPL/PMSL - REPUBLICAÇÃO**, no dia **17/01/2024**, às **14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 2.777/2023 (1doc)**, objetivando o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva; instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e manutenção corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos de ares condicionados modelos Split e ACJ, potências de 7.000 a 60.000 Btu/h, das Unidades e prédios, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 27 de dezembro de 2023.

Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: ed193c0b3424f5af290ac335418e53bc

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº.
249/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 249/2023 - CPL/PMSL**, no dia **25/01/2024**, às **09h00m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 7.786/2023**, objetivando o Registro de preço para **aquisição de insumos odontológicos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, do Edital.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet,

através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: amandadsaldanha@gmail.com.

São Luís - MA, 23 de novembro de 2023.

Amanda Dias Saldanha
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: bf7fb10ebaa4d6bb3c3544821807e3dc

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO
CONTRATO Nº 05/2023-CPL

PROCESSO:	7.771/2023-CPL	INSTRUMENTO	Contrato nº 05/2023-CPL	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIA PARA CENTRAL PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL			
CONTRATANTE:	CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	C.N.P.J	06.307.102/0001-30	
CONTRATADA:	M S PEREIRA	C.N.P.J	29.172.174/0001-13	
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93			
VALOR GLOBAL:	R\$ 11.303,00 (onze mil, trezentos e três reais)			
ASSINATURA DO CONTRATO:	22/12/2023	VIGÊNCIA	ATÉ 31/12/2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ELEMENTO DE DESPESA:	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTES DE RECURSOS:		
40.90.52 Equipamentos e Material Permanente	0412204032141 CUSTEIO E INVESTIMENTO	100 Próprios		

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: a333f207b25a24e2f6124aa1e90339b3

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO
CONTRATO Nº 06/2023-CPL

PROCESSO:	31.616/2023-CPL	INSTRUMENTO	Contrato nº 06/2023-CPL	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA CENTRAL PERMANETE DE LICITAÇÃO-CPL			
CONTRATANTE:	CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	C.N.P.J	06.307.102/0001-30	
CONTRATADA:	M S PEREIRA	C.N.P.J	29.172.174/0001-13	
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93			
VALOR GLOBAL:	R\$ 923,60 (novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)			
ASSINATURA DO CONTRATO:	22/12/2023	VIGÊNCIA	ATÉ 31/12/2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				

ELEMENTO DE DESPESA:	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE DE RECURSOS:
30.90.30 Material de Consumo	0412204032141 CUSTEIO E INVESTIMENTO	100 Próprios

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: bc650187ec61cf4d77918bd202bda0cf

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023-CPL

PROCESSO:	31.616/2023-CPL	INSTRUMENTO	Contrato nº 07/2023-CPL	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL			
CONTRATANTE:	CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	C.N.P.J	06.307.102/0001-30	
CONTRATADA:	AIT ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	C.N.P.J	08.617.223/0001-04	
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93			
VALOR GLOBAL:	R\$ 4.210,10 (quatro mil, duzentos e dez reais e dez centavos)			
ASSINATURA DO CONTRATO:	26/12/2023	VIGÊNCIA	ATÉ 31/12/2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ELEMENTO DE DESPESA:	PROJETO/ATIVIDADE:	FONTE DE RECURSOS:		
30.90.30 Material de Consumo	0412204032141 CUSTEIO E INVESTIMENTO	100 Próprios		

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 32037ce09613b5a7eb19b0014abd2813

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e quatorze minutos, realizou-se a Décima Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente (Suplente) a Senhora GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, o Senhor OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTÓDIO, representando o Poder Legislativo Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o senhor CICERO PAULINO MACEDO

NETO, representante do Poder Legislativo, a Senhora LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, como participantes externos o Senhor MARCELO GOMES BAIÃO, consultor atuário e o Senhor TÚLIO PINHEIRO CARVALHO, consultor atuário. Registro de ausência da Presidente do Conselho de Administração MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e do Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, por motivos de saúde.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o “quórum” estatutário, a Senhora GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão passando a palavra ao Senhor TÚLIO PINHEIRO CARVALHO, que inicia sua apresentação situação do Indicador da Situação Previdenciária-ISP 2023, composto por gestão, finanças e atuário, sendo esta última detentora de maior relevância, por tratar da sustentabilidade do pagamento futuro dos benefícios. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona a definição de ISP, ao que o Sr. TULIO PINHEIRO CARVALHO responde ser um indicador criado pela Secretaria da Previdência Social, através da Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, para analisar a qualidade dos Regimes de Previdência e promover melhorias, a partir de critérios de avaliação em três grandes pilares, que são a Gestão e transparência (regularidade, envio de informação, gestão), as finanças e liquidez (suficiência financeira e acumulação de recurso) e o pilar atuário (sustentabilidade do sistema previdenciário). Retoma a apresentação, o Senhor TULIO PINHEIRO CARVALHO expõe todos os Estados do Brasil, com a quantidade de RPPS que existe em cada Estado e a nota média ISP por Estado, no qual no Maranhão está em 26º lugar do Brasil, com nota média de 3,07, em uma escala de 0 a 10. O Senhor SÉRGIO MOTTA questiona se a nota é média do Estado. O Senhor TULIO PINHEIRO CARVALHO responde ser de todos os quarenta e sete RPPS do Maranhão, considerando a média nacional de 4,59. Passando à média ISP do Maranhão, na qual São Luís está com nota 4,12, em 4ª posição no Estado, estando na posição nº 1310 no ranking nacional. Quanto à média ISP das capitais, a cidade de São Luís está na 12ª posição. A Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA ressalta que há grandes capitais que estão abaixo de São Luís, a exemplo de São Paulo. Quanto à média por pilar, no primeiro pilar de gestão e transparência São Luís possui nota de 567, sendo que no Estado a média é 125, estando melhor que a média do Estado, mas pior que a média das capitais e do Brasil, em virtude do CRP Judicial, sendo os oito critérios judiciais para emissão da CRP que deixam a nota de São Luís baixa. A Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA questiona se destes oito critérios o IPAM possui governança para solucionar. O Senhor Sr. TULIO PINHEIRO CARVALHO responde ser o ponto principal a questão da auditoria que já foi abordada há um tempo, sendo que resolvido este aspecto os demais são simples de solucionar. O Sr. MARCELO GOMES BAIÃO ressalta tratar-se da dívida do Município com o IPAM, desde o ano de 2015, que não foi solucionado ainda, destacando também a questão de unidade gestora única que foi resolvida, mas que persiste a questão de repasses ao IPAM pela Câmara Municipal. O Sr. CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO questiona quais são os contratos de parcelamento atrasados com a Câmara, ao que o Sr. MARCELO GOMES BAIÃO responde tratar-se de um acordo de parcelamento que está em atraso. O Sr. SERGIO MOTTA destaca ser um grande problema ao IPAM a ausência de repasse das contribuições retidas pela Câmara ao IPAM. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO toma a palavra e faz observação quanto à necessidade de legislação para repasse mensal e aplicação de multa de mora quanto ao repasse mensal atrasado, sendo a justificativa do IPAM para cobrança do IPAM da multa de mora do atraso do repasse mensal não deveria ser a mesma regulamentação à multa de mora do parcelamento, sendo necessária legislação municipal para definição do percentual. O Sr. TULIO PINHEIRO CARVALHO menciona que geralmente na legislação específica sobre parcelamento faz menção sobre o parcelamento e menciona também as parcelas vencidas do contrato de parcelamento e das parcelas normais. O Sr. MARCELO GOMES BAIÃO cita que há a lei que menciona os dois artigos quanto as parcelas vencidas, sendo o mesmo índice para ambas. Retomando a apresentação, o Sr. TULIO PINHEIRO CARVALHO menciona que em outro pilar, a cidade de São Luís está com nota 8,50, bem acima da nacional e

das capitais, sendo fruto de um bom trabalho na gestão dos ativos, na acumulação de recursos e da compensação previdenciária, conseguindo acumular recursos em uma boa velocidade, destacando a problemática do déficit atuarial no plano previdenciário de R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais), sendo necessário que o Executivo adote reformas para evitar a alteração da alíquota patronal. O Sr. TULIO PINHEIRO CARVALHO ressalta que fará texto ao conselho com as propostas para solução do déficit atuarial para deliberação do Conselho e encaminhamento ao Poder Executivo para determinar qual conduta realizar para melhorar a situação atuarial. Dando continuidade à reunião, a Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES inicia sua fala sobre a gestão da perícia médica, considerando que alguns benefícios não são mais de responsabilidade do IPAM, mas sim da Administração (SEMAD), no entanto o RPPS continua custeando parte da Perícia Médica, apesar do quantitativo baixo de uso dos recursos pelo Instituto. Destaca as mudanças advindas da Emenda Constitucional nº 103/2019 e suas implicações nas perícias realizadas, visto que alguns benefícios não são mais de responsabilidade do IPAM (aspecto assistencial). Aproveitando a presença do Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da SEMAD, a Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES menciona o risco de penalização do Instituto por custear uma despesa neste sentido. A Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA questiona se toda a perícia médica está no IPAM. A Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES responde que não, apenas os custos são rateados entre a SEMAD e o IPAM, resultando para o Instituto o valor anual de R\$ 1.189.454,04 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), sendo necessária a busca de resolução por parte dos representantes da SEMAD, do Poder Executivo e do IPAM. Dando continuidade, a Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES aborda a prova de vida, considerando a proposta em aprovação na Câmara de realização de prova de vida apenas por meio eletrônico, abordando o caso de uma servidora em que houve fortes indícios de fraude, ressaltando que deve haver sensibilidade de que a prova de vida não pode ser realizada apenas por aplicativo. A Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA menciona que o Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO sugeriu reunião da presidente com o instituidor do projeto de lei que tramita na Câmara sobre a mudança de prova de vida. O Sr. SERGIO MOTTA questiona como o Governo Federal está realizando prova de vida apenas pelo GOV. A Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES responde que o Governo Federal tem todo um sistema para verificar a validade da prova de vida realizada. Dando continuidade, abordando os demonstrativos do setor SUPRE E COBEP, a Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES menciona os bloqueios de benefícios, expõe a média de benefícios concedidos, ressaltando a diferença para a concessão dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, sendo priorizado este último. Expõe as demandas de diligências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão/TCE-MA. Informa que houve grande avanço com a resolução das diligências junto ao TCE/MA, melhorando a comunicação com a Corte de Contas. Quanto à Folha de Pagamento, faz a leitura das inclusões em folha em outubro de 2023, resultando no valor de R\$ 117.614,74 (cento e dezessete mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), com quantitativo majoritário de aposentadorias concedidas. Sobre a ocorrências por fundo no mês de outubro cita a ocorrência do fundo financeiro no total de R\$ 31.921.914,20 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos), enquanto o fundo previdenciário foi de R\$ 267.046,61 (duzentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Quanto aos bloqueios, indica que foram realizados 328 bloqueios, resultando em um efeito financeiro de R\$ 872.126,43 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos). O Sr. CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO comenta o quantitativo de pensões e aposentadorias concedidas, em um número elevado, questionando se as pensões seriam necessariamente por morte, ao que a Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES informa que sim. O Sr. SERGIO MOTTA questiona se os valores das contribuições dos servidores estão inclusos as contribuições dos servidores da Câmara, ao que a Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA

BUSAGLO LOPES confirma. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI informa que há um aporte maior devido à ausência de repasses oriundos das contribuições previdenciárias retidas pela Câmara, mencionando que em 2021 o aporte era em torno de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e hoje está bem maior, na casa dos R\$ 19.688.148,67 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), afirma que no futuro vai se tornar insustentável. O Sr. SERGIO MOTTA informa que o IPAM não possui acesso à Folha da Câmara, abordando o Portal da Transparência, o Sr. SERGIO MOTTA destaca que o município de São Luís alcançou o maior nível de transparência no Portal do TCE/MA, com 975 pontos, sendo que o nível de transparência do portal da Câmara é "C -". O Sr. CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO cobra posição do Conselho para se posicionar e cobrar o repasse da Câmara. Retomando a apresentação, a Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES cita as despesas com a folha e as despesas administrativas, os repasses do COMPREV, referente aos valores recebidos. O Sr. SERGIO MOTTA sugere que nas próximas reuniões seja feita a descrição do que é recebido e do que é pago, para ter noção da situação mensal. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO informa que a compensação só passa a ser efetivado depois da homologação pelo TCE/MA. A Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES informa que há cuidado maior para instruir os processos para gerar menos diligências futuras e facilitar as resoluções de diligências do TCE/MA. O Sr. SERGIO MOTTA informa que no gráfico de despesas administrativas, o maior quantitativo de gastos é com fornecedores. A Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA ressalta que seria interessante colocar o que representa Recursos Humanos na descrição dos fornecedores. Encerrada a apresentação, a Sra. GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES questiona se os conselheiros têm apontamentos. O Sr. SERGIO MOTTA solicita que seja realizado o detalhamento de quais são os componentes que correspondem aos fornecedores nas despesas nos próximos relatórios e solicita ainda que as próximas pautas enviadas sejam encaminhadas com antecedência de um ou dois dias. A Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA faz consideração quanto à dispensabilidade de utilização do material impresso. Sem mais, a Presidente declara encerrada a reunião às dezessete horas e vinte minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 59.399 de 03 de julho de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:*Assinado Digitalmente*

GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES

Suplente do Conselho de Administração do IPAM*Assinado Digitalmente*

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Administração*Assinado Digitalmente*

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda*Assinado Digitalmente*

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas*Assinado Digitalmente*

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTÓDIO

Representante dos Poder Legislativo Municipal*Assinado Digitalmente*

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado Digitalmente

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado Digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município

Assinado Digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante dos Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

LILIANE MORAIS LEITE

Secretário do Conselho Fiscal

EXTERNO:

Assinado Digitalmente

MARCELO GOMES BAIÃO

Consultor Previdenciário - CD Assessoria

Assinado Digitalmente

TULIO PINHEIRO CARVALO

Consultor Atuarial - Arima Consultoria

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: a215a39be9b0c71a3002ad157fa8bed9

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Aos dezanove dias de outubro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e quatorze minutos, realizou-se a Décima Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, o Senhor OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUALIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Senhor TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO representante do Poder Legislativo, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Senhor CRISTIANO DE SOUSA LEÃO, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal - Suplente, a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o Senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo, a Senhora LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS Assessora de Investimentos do IPAM e o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI representante da equipe de investimentos do IPAM.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Foi constatado que o número de participantes atingiu o quórum estatutário. A Presidente, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, declarou abertos os trabalhos e deu início à discussão da pauta da reunião anterior. Em sequência, prosseguindo para a pauta atual, indicou que seria abordada a política de investimento e cedeu a palavra ao Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI para apresentar os cenários econômicos de setembro.

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS: O Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI iniciou a apresentação com a contextualização do cenário econômico, relatando os destaques de setembro de 2023. Destacou os juros em níveis mais altos desde o lançamento do euro, a manutenção das taxas de juros do Banco da Inglaterra e FED, e o BCB que decidiu pelo 2º corte consecutivo de 0,5 pontos percentuais na taxa SELIC (12,75% ao ano). Passando aos destaques de setembro de investimentos do IPAM, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS apresentou o acompanhamento mensal da carteira de rendimentos dos ativos em setembro de 2023. Salientou um cenário desfavorável na última semana do mês que não permitiu movimentações. Expôs que, embora os ativos de renda variável sejam bons, foram negativos em setembro. Houve um incremento de aproximadamente R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais). Em relação ao cumprimento da meta atuarial, que é o objetivo para os rendimentos, observou-se uma menor rentabilidade em setembro. Desde o início do ano, em abril, o IPAM começou a superar a meta atuarial. Comparou a rentabilidade da carteira com o IPCA e a meta atuarial, informando que não alcançar a meta é admissível, mas o índice deve ser alcançado até o final do ano. O Senhor OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES comentou sobre os custos administrativos das aplicações e seu impacto para o cumprimento da meta. A Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS esclareceu que o resultado apresentado já é líquido, informando que o fundo de renda variável sempre tem taxas de administração mais elevadas do que os de renda fixa. A Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES questionou se a rentabilidade apresentada já estava descontada, sendo informado pela Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS que a rentabilidade apresentada é líquida. O Senhor mencionou que a taxa de administração já está líquida e que seria possível fazer um levantamento para saber o gasto anual com a taxa de administração, ressaltando a busca por taxas menores.

APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024: Prosseguindo com a análise da Política Anual de Investimentos para 2024, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS detalha o fluxograma separado em três períodos, destacando o cumprimento da primeira meta até 30/09/2023. Ela enfatiza que está na etapa de submissão aos conselhos de administração e fiscal para aprovação e assinatura. Se aprovada, será incluída no CADPREV, com a realização do demonstrativo, devendo ser concluída até 31/12/2023 para evitar desconformidades. A Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS apresenta o Sumário da política de investimento, baseado na Portaria MTP nº 1.467 e Resolução CMN nº 4.963/2021. Destaca que os investimentos devem seguir a política estabelecida, permitindo aplicações não previstas, mas com observações. A Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que a política é aprovada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, enquanto o COMIN direciona os investimentos. Após uma observação feita pela Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA sobre a data, corrigida para 2024, continua-se com a exposição sobre a finalidade do fundo de investimento. Ao abordar a categorização do RPPS, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS destaca a conquista do selo Pró Gestão RPPS Nível 1 de certificação institucional pelo IPAM em janeiro de 2022. Dando continuidade à apresentação, ela detalha as funções do Conselho Fiscal, além de explicar o *compliance* conforme a Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MPS nº 519/2011. Sobre os relatórios de rentabilidade e risco, a Secretaria de Previdência orientou a publicação mensal e anual, uma prática já implementada pelo IPAM. No contexto do gerenciamento de risco, o senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI expõe os cenários e ressalta a responsabilidade do

COMIN e da assessoria de investimentos em avaliar possíveis movimentações de recursos. Quanto à definição da meta atuarial, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa sobre a rentabilidade planejada para 2024, mantendo a taxa de 2023. Ao abordar os limites legais e estratégias de alocação, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS retoma a Resolução 4963/2021 e discute os desenquadramentos das aplicações, ressaltando a importância de ajustar as metas para buscar rentabilidades melhores em cenários desfavoráveis. A exposição dos responsáveis pela gestão de recursos e suas certificações é feita, encerrando a apresentação da Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS. A Presidente destaca a disponibilização das informações compartilhadas pelos Conselhos em uma pasta do drive. Em seguida, questiona se há manifestações dos membros do conselho, salientando a relevância da escolha das metas de alocação de recursos. O Senhor EMILIO CARLOS MURAD comenta sobre um possível avanço na meta, aprovando o relatório da política, enquanto a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS destaca a necessidade de cautela nas ações, o que é ratificado pelo Senhor JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI, que realiza breve leitura do cenário econômico atual. A Presidente, sem ressalvas e manifestações contrárias dos demais conselheiros, afirma a aprovação da Política Anual de Investimentos para o ano de 2024 e destaca que a qualquer momento pode ser requisitada por qualquer conselheiro a sua alteração. Sem mais, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES realiza uma breve explanação sobre os dados administrativos do IPAM aos Conselheiros e, declara encerrada a 10ª Reunião Ordinária às dezessete horas e dez minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 59.399 de 03 de julho de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO

Representante o Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado Digitalmente

CRISTIANO DE SOUSA LEAO

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM - SUPLENTE

Assinado Digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município

Assinado Digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

LILIANE MORAIS LEITE

Secretária do Conselho Fiscal

EXTERNO:

Assinado Digitalmente

MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS

Gestora de Investimentos - Assessora Especial - IPAM

Assinado Digitalmente

THIAGO MELO ANTONIOLLI

Sector de Investimentos - IPAM

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 19fa02c26628e5496e9109bd52850e80

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Ao sétimo dia de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e vinte minutos, realizou-se a Décima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, o Senhor OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTÓDIO representando o Poder Legislativo, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, o senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR, Secretário do Conselho de Administração e a Senhora LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal. Registro da ausência da Sra. MANUELLA VEIGA.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início apresentando a pauta, informando tratar-se da dívida previdenciária da Câmara Municipal de São Luís perante o IPAM, sendo constatado termo de ajustamento de conduta entre Município, Câmara e IPAM em 2018, onde a Câmara se comprometeu ao envio das informações de folha de pagamento ao IPAM, bem como os valores referente ao patronal fossem

repassados. Deste modo, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES apresenta minuta na qual está notificando o Conselho quanto a situação atual e as medidas que a gestora do IPAM está apresentando ao Conselho. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES faz a leitura na integralidade da minuta, sendo o assunto mãe a falha no repasse de contribuição previdenciárias (patronal e servidor) do Poder legislativo ao IPAM. A Presidente faz explicação do que é a folha analítica e quais os impactos para a ausência de fornecimento destas informações ao IPAM. Ressalta ocorrência no IPAM de solicitação pelo servidor da câmara de CTC com ficha financeira da Câmara, sendo aparentemente realizada manualmente, na qual consta informação de retenção ao longo dos anos, não sendo possível ao IPAM confirmar se a informação está correta, pois não há repasse de informações pela Câmara. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES cita exemplo de servidora da qual o pedido de CTC foi indeferido em razão de fragilidade na documentação e informações apresentadas. A Presidente ressalta a importância da atividade de *compliance* para cruzar as informações na emissão de documentos pelo Instituto. Em seguida a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES inicia a leitura da Minuta. O Sr JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI solicita que retorne a leitura ao ponto 1 da minuta onde menciona o descumprimento das cláusulas, onde mais acima menciona negligenciado, quando o mais adequado seria descumprido. Ao que os demais conselheiros corroboram. Dando continuidade à leitura da minuta, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES esclarece que não colocou em sua totalidade de descumprimento devido a alguns meses a Câmara ter realizado o pagamento. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD questiona se não seria possível colocar o valor específico, para ser mais preciso. A presidente informa que será encaminhado anexo no qual consta valores que sofrem atualizações constantes, chegando à previsão com base em informações informais recebidas pelas quais foram feitas as projeções, pois não receberam folhas analíticas por parte da Câmara. Sr JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI ressalta a necessidade de registro de ser uma projeção dos valores por que não houve repasse das informações pela câmara. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD questiona o valor, ressaltando que este é o valor que deve ser informado e que é uma estimativa pela ausência de informações da folha por parte da Câmara. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES esclarece que planilha irá em anexo. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI informa para ser incluído o texto “acima de dois milhões, estimados, conforme planilha em anexo, em razão da ausência de repasse das informações da Câmara”. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona se teve informações sobre a folha. A presidente informa que houve apenas alguns períodos que teve repasse de informações, mas durante o ano de 2020 não houve qualquer repasse. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD menciona como agravante o novo plano de cargos e carreiras recente da Câmara, o Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO informa que o efeito financeiro é só a partir de janeiro de 2024. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO informa que o plano do Executivo não prevê estimativa de impacto. O Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES menciona que sempre que há reajuste tem que verificar impacto no IPAM e para os inativos em caso de modificação de planos de cargos e carreira e reajustes, considerando o impacto financeiro, pois o impacto não é apenas acima da folha, mas também encima do repasse. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO cita que mensagem do Prefeito não consta estudo do impacto, não querendo dizer que não foi feito, mas que não consta, ressaltando que deveria haver rejeição pela ausência de impacto dos próximos anos. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD e OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES informam que foi apresentado, inclusive em audiência pública, constando no PL. O Sr. CRISTOVAM DE L. ARAUJO informa que não localizou na mensagem. Voltando à leitura, MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES questiona o que gostariam de ser incluído. O sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI informa que o que for feito para qualquer órgão deve haver o direito de defesa, então, se o IPAM está informando que há descumprimento de cláusulas do TAC, por não estar pagando, ou seja, não deve se entrar em detalhes de valores, pois o questionado é a ausência de compromisso em pagar. Assim, o objeto da denúncia é o compromisso que não foi cumprido, devendo ser

bem sucinto com relação a informação do TAC, para após ser analisado e apurado pelo Tribunal de Contas. Destaca a necessidade de não ficar muitas informações que podem não ser comprovadas posteriormente. Todos concordam, sem mais alterações no item 1 e 2 da minuta. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD questiona se parcelamento está no TAC. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que o TAC menciona “todo e qualquer repasse”. A Presidente expõe relatório que vai em anexo no qual consta parcelas que foram efetuadas pagamento, informando que as parcelas são geradas no CADPREV e há multa e IPCA. A projeção feita a vencer foi com IPCA deste mês e como vai oficial a Câmara subentende-se que acordo de parcelamento não tem validade por não ter sido cumprido. O sr. EMILIO CARLOS MURAD questiona se será cobrado valor total ou não no caso de descumprimento, questionando de parcelas a vencer se tornariam vencidas. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES afirma que sim, pois como não houve cumprimento do acordo deverá ser realizada cobrança em totalidade. O SR JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI em análise informa que deixou de pagar quatro, a TAC informa que são 5, mais para frente deixou de pagar sete parcelas, tendo vencido em nov/2023. O SR. SERGIO MOTTA informa que o vencimento é alternado ou consecutivo após as 5 parcelas sem serem pagas, então venceu antes das 7 parcelas atrasadas. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI informa que onde tem primeira parcela a vencer, deveria colocar valor total restante e colocar asterisco informando a cláusula que fala de três parcelas consecutivas ou alternadas. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD faz leitura do acordo, ressaltando ser 3 parcelas sem pagar já implica em descumprimento. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona se a ausência de repasse mensal já implica em descumprimento e ressalta que partir de dezembro de 2022 já restou descumprido e vencido todo o acordo. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, recapitulando, informa que será retirado “a vencer” e fazer o cálculo do valor total com atualização no IPCA. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona se deveria ser pago em fevereiro e foi pago em agosto, se nesse caso não já seria descumprimento, ao que o Sr. EMILIO CARLOS MURAD fala que não, pois foi apenas um mês informando que a planilha está confusa. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona se boleto é tirado do CADPREV, mas a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que é solicitado pela Câmara ao contador do IPAM. O Sr. SERGIO MOTTA ressalta que o Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO está correto, pois a primeira parcela venceria em fevereiro e só foi pago em agosto. O Sr MURAD informa que pode ter sido atraso do sistema também. Retomando, o Sr. EMILIO CARLOS MURAD solicita alteração quanto ao valor, que se refere ao valor total do acordo. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD ressalta a importância de mandar cópia do acordo. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que a dúvida é se enviaria o acordo na parte sobre descumprimento do contrato após não cumprimento em três dias, ao que todos acreditam que deve ser feito com a inclusão do valor total da dívida. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD cita que deve ser incluída a cláusula 2ª, do pagamento da rescisão. O Sr. SERGIO MOTTA informa que a minuta é direcionada aos conselheiros. Ao que todos informam que será um documento encaminhado ao conselheiro para ser encaminhado ao TCE após. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que assinará como requisitante e os conselheiros assinarão de acordo. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD informa que valor deve ser corrigido. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que será feito conforme IPCA. Ao que o Sr. EMILIO CARLOS MURAD diz que não deve ser falado em valor aberto, mas sim em valor inadimplente. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona se valor é estimado. A Presidente informa que é o valor das parcelas mais o IPCA. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD questiona se não pega valor do CADPREV, ao que a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES responde que só se pegar valor total. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD informa que deve constar “atualizado até esta data”. O Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA questiona se MP participou do TAC, ao que MURAD responde que sim. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES questiona se será necessário fazer nota explicativa quanto a correção do valor pelo IPCA. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO, MARCELO DUAILIBE COSTA e EMILIO CARLOS MURAD

confirmam, devendo ser informado que foi atualizado até a data de hoje entre parênteses. O Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA questiona se documento será assinado hoje, ao que a Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES confirma. Passando ao item 4, a Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que será encaminhado todos os anexos. O Sr. CARLOS EMILIO MURAD solicita que seja incluído o texto “apreciação e deliberação” no corpo do texto da minuta antes do item 1. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD questiona o que é o item 1. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI e EMILIO CARLOS MURAD aprimoram o item A, para constar “solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão”. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD solicita que no item B seja incluído “incluindo a inadimplência oriunda do não cumprimento do acordo de parcelamento”. O Sr. SERGIO MOTTA questiona que TAC cita dívida de 2019 e 2020, mas o que seria feito com os valores que não foram realizados fora do TAC. O Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES menciona que há cobrança quanto aos repasses regulares e quanto aos valores objeto ao TAC. O Sr. SERGIO MOTTA menciona que objeto principal está sendo o TAC, sendo necessário destacar os repasses mensais realizados. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD cita que TAC fala de tudo. É exposto o TAC e feita a leitura da pág. 04. O Sr. SERGIO MOTTA fala que o item d) está sendo realizado, mas que o repasse não está sendo feito. É feito a leitura do item c. Após, é feita a leitura do item 2 do TAC. O Sr. SERGIO MOTTA diz que o TAC fala de recolhimento, mas não de repasse. O Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA fala sobre retidas. O Sr. SERGIO MOTTA menciona que deseja deixar claro na minuta a questão sobre a necessidade de repasse ao IPAM. O Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES cita que a Câmara deve recolher do servidor e realizar o repasse ao IPAM. Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO faz sugestão, informando ser impedida, mencionando que ele e o Sr. TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTÓDIO são servidores da câmara, cita que graças a serem efetivos, tem margem de liberdade de questionar a gestão, mas buscam adotar ambiente harmonioso. Assim há obrigação como conselheiros de atuação, informando que não fica legal sair qualquer coisa do Conselho sem que ambos assinem, sugerindo que tentem inverter notificação dando prazo de 30 dias. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que notificação será feita pela presidência do IPAM, com anuência dos conselheiros, não para a Câmara. Quanto à Câmara será feito ofício assinado pela presidente cobrando o valor total. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI informa que o IPAM tem problema, que é com a Câmara e a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES é juridicamente responsável pelo problema, destacando que o Município faz aporte para cobrir inclusive ausência de repasse da Câmara, sendo recursos desviados dos cofres públicos do município, devendo a presidente tomar providências como gestora, sendo o conselho responsável pela deliberação. Assim, o Conselho fará a anuência até mesmo para não ser responsabilizado pela ausência de cobrança. A Presidente fala que a portaria 1467 fala da responsabilidade do conselho. Quanto a questão da notificação, a presidente informa que ela que fará. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO menciona sobre inversão, questionando que a Câmara deve ser notificada primeiro quanto a necessidade de pagamento do acordo na íntegra, pois não chegaram notificações nesse sentido. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES cita que na situação atual, a câmara terá que pagar tudo, não apenas o valor do acordo. CICERO PAULINO MACEDO NETO menciona que o que foi retido dos servidores deve ser feito pagamento na íntegra e os demais pode ser negociado. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ressalta a dificuldade de distinguir o que é patronal e o que é servidor e o valor específico por não ter acesso à folha. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI cita exemplo de empresa que reteve e não repassou, havendo apropriação indébita reconhecida em juízo. Assim, no caso da Câmara, fazer retenção e não repassar é apropriação indébita, sendo crime. Assim, não terá como fazer parcelamento. CICERO PAULINO MACEDO NETO reitera que a sugestão dele é que antes de encaminhar ao TCE-MA seja notificada a Câmara o que deve ser feito e deixar claro que caso não seja adotada as medidas, serão comunicados aos órgãos de controle, pois até o momento não chegou documento na câmara com este conteúdo. Assim, o IPAM deveria ter notificado a câmara desde o ano passado, sendo adotado posicionamento atualmente,

gerando margem para questionamentos do motivo que não teria sido feito antes. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que assim que chegou na gestão no ano de 2022, encaminhou toda a documentação com as pendências para a Câmara, no sentido de cientificá-los das pendências. Assim, entende que já foram cientificados das pendências, entendendo que não cabe mais notificações, mesmo após a mudança de gestão da câmara. A única coisa que não foi feita foi a notificação no sentido da rescisão, por isso está sugerindo encaminhamento ao TCE, pois se já houve identificação, cobranças, sem resposta, tem margem o suficiente para executar. CICERO PAULINO MACEDO NETO ressalta que ausência de repasse não é entendido pelo STF como apropriação indébita. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD informa que no debate não há nenhum cunho político no debate, havendo uma questão sim de dados e evidências de situações financeiras. O que se busca é ter uma solução para não haver comprometimento do IPAM e dos conselheiros. CICERO PAULINO MACEDO NETO informa que entende que está sendo feito tudo de forma técnica, preocupando-se com as interpretações externas. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD menciona que conselho de administração é o órgão máximo do IPAM, sendo responsáveis pela ausência de providências. Ressaltando que não há cunho político, independente de quem esteja na presidência da câmara. O Sr. JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI ressalta que tudo que for realizado pode ser interpretado como sendo de cunho político, mesmo não sendo. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO solicita que seja incluído “possíveis irregularidades”, retirando a menção sobre crime. O Sr. JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI fala para incluir “suposta irregularidade”. O Sr. CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO diz que não deve ser incluído suposta, pois já houve constatação da irregularidade. Ao que o Sr. SERGIO MOTTA concorda com o Sr. CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO de que não é suposta irregularidade, mas sim irregularidades, pois estão comprovadas. CICERO PAULINO MACEDO NETO informa que está levantando as colocações relatando que já houve até menção em substituir os efetivos por comissionados no conselho, mas a legislação é clara quanto a vedação a isso, pois deve ser efetivo. Finalizando a reunião, a Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES questiona se estão todos de acordo. Todos concordam. O Sr. CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO cita que medidas são corretas, legais, legítimas e sobretudo necessárias tendo em vista que estão objetivando preservar o patrimônio dos servidores, havendo inclusive risco de responsabilização aos conselheiros em caso de omissão quanto as irregularidades relatadas. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD informa que serão cobradas, os aportes e os recursos recolhidos que não foram repassados e a regularização daqui adiante. A Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara encerrada a reunião, às dezoito horas e quarenta minutos, com todos os conselheiros de acordo com a minuta debatida. Com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração do IPAM

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Representante da Secretaria Municipal de Administração

EMÍLIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO

Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

LILIANE MORAIS LEITE

Secretário do Conselho Fiscal

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 14f675435fa7066b5596a19c1c3e1999*

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Aos dezesseis dias de novembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e nove minutos, realizou-se a Décima Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, o Senhor OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTÓDIO representando o Poder Legislativo, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, o Senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo Municipal, representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo, a Senhora LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS Assessoria de Investimentos do IPAM e o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI representante da equipe de investimentos do IPAM. Registro da ausência da Senhora MANUELLA VEIGA DIAS ROCHA.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início a apresentação informando que o Boletim INVESTIPAM está em sua 9ª Edição, enfatizando a importância da transparência e compartilhamento das informações do setor de investimentos. Após, cede a palavra à Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS que faz breve exposição quanto ao fluxograma PAI 2024, que foi aprovada e publicada em 06/11/2023. Passa a palavra ao Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI para abordar o cenário econômico.

CENÁRIO ECONÔMICO: O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI inicia apresentando os destaques do mês, com boas notícias no cenário macroeconômico, que está inserido no Boletim. Destaca a queda da inflação na zona do Euro para 2,9% e a manutenção da taxa de juros em 4% ao ano pelo Banco Central Europeu, enquanto que a FED mantém a taxa básica de juros entre 5,25% a 5,50% ao ano, ressaltando que o Banco Central do Brasil realizou corte de 0,50 pp. Ressalta que os dados indicadores melhoraram, com redução do produto e aumento do desemprego como notícias positivas no mercado interno e externo. Na taxa Selic: de 12,25% ao ano. Um indicativo bom na zona do euro é a queda da inflação com redução do produto trimestral, de 0,01%. Nos EUA, o relatório sobre mercado de trabalho houve criação de novas vagas em outubro, mas com queda pela metade em relação ao mês anterior, aumentando a taxa de desemprego, indicando que a economia está entrando em processo de desaquecimento, sendo um sinal bom, por que talvez haja redução das taxas de juros no futuro, como ocorreu no Brasil, onde não houve mudança em relação à política monetária, havendo impacto no mercado, unicamente a declaração que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fez aos jornalistas quanto à dificuldade de bater a meta fiscal, no final do mês de outubro, resultando na queda do IBOVESPA e aumento do dólar. Destaca que o líder do Governo no Congresso informou que não haveria mudança para a meta, mantendo a meta de zerar o déficit, deixando claro que não haveria alteração de investimentos e gastos. Abordando os investimentos do IPAM, o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que houve incremento no PL no mês de 0,93%, com rentabilidade acumulada no ano de 9,79%. Informa, ainda, que houve reunião e cadastramento da Instituição Financeira ITAÚ ASSET e destaca a aprovação da Política Anual de Investimentos para 2024, sempre buscando diversificação considerando melhor oferta de fundo e taxa de administração. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES faz adendo quanto ao cadastramento de Instituições financeiras, que ocorre por meio de um processo burocrático que requer regularidade da Instituição e análise anterior de aplicação e avaliação desta antes de ser encaminhado ao Conselho. Assim, mesmo realizando estudo mercadológico da Instituição Financeira e do fundo, anteriormente é realizado levantamento da regularidade da Instituição, deixando a gestão mais transparente e sólida em relação às Instituições. Ressalta que o cadastramento não gera vínculo, apenas a aceitação de que se houver interesse em algum momento pode haver adesão a algum fundo. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS corrobora informando que o edital é claro quanto a estabelecer que não há vinculação da Instituição ao RPPS, sendo um cadastro prévio, correspondendo a diminuição de um processo mais burocrático. Retomando a apresentação, o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que o IPAM possui boa relação com o ITAU, sendo o maior banco privado do país.

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS: A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS aborda a distribuição mensal da carteira por ativos, expondo através de gráfico pizza os fundos de investimentos, com maior volume de 18% no fundo de vértice do Banco do Brasil que atrelou ao IPCA, uma boa taxa de juros, destacando que a legislação permite que se aplique até 100% em fundo de vértice, pois garante a meta atuarial. Ressalta o Retorno Total, que tem 11% do patrimônio líquido e é um fundo de gestão ativa que dá muita tranquilidade ao gestor. A equipe de investimentos tem percebido que o fundo de gestão ativa vem aumentando a captação a cada dia, pois já há gestor responsável que faz trabalho semelhante ao realizado no IPAM, de acompanhamento dos papéis e direcionamento dos recursos. Quanto à carteira do IPAM, aborda a distribuição por segmento, enfatizando a predominância na renda fixa em 90,73%, enquanto 9,05% em renda variável e 0,22% em imóveis. Quanto aos imóveis, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS destaca que foi debatido no Comitê de Investimentos para que haja uma reavaliação do valor dos imóveis, buscando melhorar o valor do patrimônio líquido. Informa que o IPAM permanece com classificação de conservador. O Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA questiona a possibilidade de investir um valor total em apenas um banco, na hipótese de um leilão, caso o banco oferecesse uma

rentabilidade específica. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que não cabe contrato de reciprocidade em gestão de recurso do RPPS, pois o recurso do RPPS é dos servidores, não sendo possível vincular unicamente a uma instituição bancária. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD toma a palavra e refaz o questionamento do Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA, supondo que caso haja o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é possível leiloar e aplicar apenas em um banco que ofereça uma taxa de juros mais favorável, destacando ser um risco aplicar tudo em um único banco. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que a hipótese em questão seria um contrato de reciprocidade, vedado pela legislação. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES toma a palavra e destaca operação da polícia federal que identificou desvios de investimentos na área do RPPS, que investiam especificamente em um único banco. Para que não haja qualquer ilegalidade, ressalta a necessidade de credenciamento das instituições, seguindo critérios legais e aprovação dos conselhos. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que é uma questão muito delicada, pois o investimento coloca em risco não apenas o comitê de investimento como também o gestor e os membros do conselho. Assim, apesar de haver previsão de rentabilidades maiores, faz-se necessário observância a muitos critérios e estudos prévios. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES destaca que para evitar investimentos que gerem prejuízo e em desacordo com a legislação, tem exigido maior capacitação e certificações dos gestores do IPAM. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS ressalta que os fundos fechados são muito perigosos. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI pondera que no RPPS não é possível realizar investimentos arriscados e sem estudos prévios. O Sr. EMILIO CARLOS MURAD toma a palavra e informa que o sistema financeiro brasileiro é um dos mais desenvolvidos do mundo. Retomando a apresentação, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS expõe o quadro de ativos na renda fixa. Informa que o setor de investimentos sempre realiza a simulação de como seria o investimento. O Sr. SERGIO MOTTA questiona qual a data base dos investimentos expostos, o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa ser 20/10/2023. Ato contínuo o Sr. SERGIO MOTTA questiona se o resgate é posterior ao saldo e pergunta a data base do resgate, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS responde ser 21/10. O Sr. SERGIO MOTTA questiona, por sua vez, se foi primeiro feito o resgate para após ser realizada a aplicação, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS confirma. Então, o Sr. SERGIO MOTTA sugere que seja alterada a tabela para que a coluna de resgates seja anterior à coluna de investimentos, do mesmo modo que a coluna rendimentos, sugerindo que a ordem de exposição na apresentação seja "SALDO - RENDIMENTO - RESGATE - APLICAÇÃO". A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que foi realizado o resgate do CAIXA IRF-M1+ para o BB IRF-M1. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que em tese, essas movimentações que salvaram a carteira. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI questiona onde se encontra o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que está informado na planilha, mas que não está claro para o entendimento, sugerindo melhoras na exposição dos dados na planilha para facilitar a compreensão de todos. Retomando a exposição, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que os primeiros fundos de renda fixa tiveram rendimento negativa, mas que no ano é possível verificar que teve uma rentabilidade boa. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI informa que os fundos de renda variável são muito sensíveis, que a qualquer alteração política já pode sofrer impacto negativo. Ressalta que com a política internacional globalizada a bolsa não pertence mais ao país, sofrendo influência de todos os outros países. Passando ao resumo mensal da carteira, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS expõe o quadro de evolução do patrimônio líquido, iniciando em janeiro com saldo de R\$ 728.901.328,85 (setecentos e vinte e oito milhões, novecentos e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), com incremento de R\$ 11.997.465,52 (onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo que R\$ 9.674.176,94 (nove milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e noventa e quatro

centavos) de repasse. A oscilação decorreu do início do exercício, com restos de contas a pagar em janeiro, reavaliação dos contratos em fevereiro e março, junto a folha de pagamento. O Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES questiona sobre o incremento mensal ser linear, uma vez que são repassados tanto patronal quanto servidor ao IPAM e pequena parcela de pagamento de folha. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que não fica linear por ocorrências no decorrer do ano, a exemplo do reajuste aos professores, os RPVs, as parcelas do 13º, dentre outros fatores além da folha de pagamento que tem impacto. O Sr. OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES questiona se os fornecedores não seriam por conta da Taxa de Administração, ao que a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES responde que a segregação é apenas para finalidade, mas integra o total do IPAM, sendo a taxa de administração apenas um limite orçamentário. O Sr. SERGIO MOTTA questiona se o mês de abril teve repasse negativo, ao que a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS responde ser o saldo dos outros meses. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa ser referente ao RPV, que teve muito impacto no referido mês. O Sr. SERGIO MOTTA observa ser mais pertinente constar na tabela o termo "saldo do repasse", para facilitar a compreensão. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES fala sobre os meses de junho e julho. O Sr. SERGIO MOTTA questiona se a compensação está dentro de repasse e se o valor de julho é por conta de compensação, ao que a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES responde ser referente à folha. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que o termo repasse refere-se ao valor do incremento real, corroborada pelo Sr. SERGIO MOTTA. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS destaca que só o mês de abril ficou com rendimento negativo, expondo a evolução em índice. Passando à rentabilidade da carteira e meta atuarial, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que nos 12 meses a rentabilidade está 12,60%, acima da meta atuarial de 9,5%, havendo cumprimento da meta atuarial em 126,09%. Informa que no presente mês houve a menor rentabilidade do ano. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que o mais interessante é observar os 12 meses, sem as sazonalidades, que denota o resultado positivo. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS ressalta a influência do clima na economia e demais setores, realizando ainda breve exposição quanto à rentabilidade da carteira, o IPCA e a meta atuarial. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ressalta que o resultado dos últimos 12 meses mostra quantas coisas positivas ocorreram em comparação ao ano anterior, que teve muitos pontos negativos. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES abre espaço para os conselheiros. O Sr. SERGIO MOTTA informa a todos sobre a certificação e sobre o nível maior de exigência no futuro para obter a certificação. Sem mais, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES realiza uma breve explanação sobre os dados administrativos do IPAM aos Conselheiros e, declara encerrada a reunião às dezessete horas e cinquenta do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 59.399 de 03 de julho de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente
CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente
MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente
TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA
Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente
JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado Digitalmente
SERGIO MOTTA
Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado Digitalmente
CICERO PAULINO MACEDO NETO
Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente
LILIANE MORAIS LEITE
Secretário do Conselho Fiscal

EXTERNO:

Assinado Digitalmente
MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS
Gestora de Investimentos - Assessora Especial - IPAM

Assinado Digitalmente
THIAGO MELO ANTONIOLLI
Setor de Investimentos - IPAM

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: c6a845ab375311b4c88d2962709c85c8

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, realizou-se a 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do IPAM e Conselho de Administração a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, membros do Conselho de Administração, a Senhora RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o senhor

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração. Representando o Conselho Fiscal, compareceram o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal e o Senhor CÍCERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo Municipal. Representando o Comitê de Investimentos do IPAM a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS Gestora de Investimentos - Assessora Especial do IPAM, assessorando os seus trabalhos o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI Setor de Investimentos do IPAM. O Senhor MARCELO GOMES BAIÃO representante da CD ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA e o Senhor TÚLIO PINHEIRO representante da ARIMA CONSULTORIA.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, é realizada a justificativa de ausência da Conselheira MANUELLA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município no Conselho Fiscal, por motivo de saúde. Em prosseguimento a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão da pauta da reunião anterior, ressaltando a questão do envio de ofício ao Tribunal de Constas do Estado do Maranhão, que foi cumprido pelo IPAM. Informa que a Câmara Municipal de São Luís solicitou reunião junto ao IPAM, científica aos Conselheiros que somente após o envio das informações pendentes, a reunião será viável, justificando a necessidade do IPAM estar munido de informações para subsidiar as tratativas. Informa ainda a disponibilidade da prova de certificação para os conselheiros MARCELO DUAILIBE E MANUELLA VEIGA DIAS ROCHA, OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES e TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO, além da previsão de liberação, ainda esta semana, para o Conselheiro EMÍLIO CARLOS MURAD, indica ainda a necessidade do cumprimento das certificações até o findar do ano corrente, a fim de garantir o aproveitamento no nível básico de certificação. Apresenta a nova edição do boletim InvestIPAM e em prosseguimento à pauta atual, concede a palavra à Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS.

APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO ECONÔMICO E DOS RESULTADOS DA CARTEIRA DO IPAM NO MÊS DE NOVEMBRO/2023: Com a palavra a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS inicia sua apresentação descrevendo o conteúdo da nova edição do Investipam. Em prosseguimento o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI, evidencia que há uma expectativa de redução da inflação, ressaltando as altas nas bolsas globais, ressalta o melhor rendimento da IBOVESPA frente as demais bolsas no mês apurado de novembro de 2023, comenta ainda sobre a influência da *blackfriday* no mercado varejista, com crescimento de aproximadamente 15% em comparação com o ano anterior. Aponta o maior rendimento de 1.99% na Carteira de investimentos do IPAM, 11,97% na rentabilidade acumulada no ano e 3,33% de incremento na carteira do Instituto. Com a palavra a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS descreve a distribuição da carteira de investimentos do IPAM com 28 (vinte e oito) ativos, aponta a entrada de um novo ativo: IMA Geral, com taxa de 0,2 %, com boa rentabilidade no momento econômico e baixo risco, realiza descrição da distribuição e apresenta o acompanhamento mensal da carteira de investimentos, detalhando os movimentos de aplicação e resgates realizados no período apurado, aplicação do IRM1+ e IDKA, apresenta ainda a performance dos ativos em renda variável, em especial os ativos Ações Valor e Ações seleção Fator com resultados positivos, salienta o único resultado negativo que foi do ativo RB Capital no mês, porém, indica que os meses positivos anteriores compensaram o resultado. Trata da rentabilidade da carteira de 1,99%, afirmando ser a maior dentre os meses de 2023, reafirma o atingimento da meta atuarial em 300,70 % no mês e para o ano 129,09% de alcance. O Conselheiro SERGIO MOTTA aponta a ordem das informações apresentadas em formato de tabela, solicitando ajustes para melhorar o entendimento do fluxo entre saldo, rendimentos, resgates e aplicações, o que é acatado pela equipe. Em prosseguimento a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS apresenta graficamente a relação

entre rentabilidade, cumprimento da meta atuarial e IPCA. O Conselheiro SERGIO MOTTA questiona se os rendimentos apresentados são referentes ao saldo do mês, pois não fica claro a presença de rendimentos em um saldo zerado, em atenção a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS indica que não é considerado saldo final ou o saldo inicial, mas sim dia-a-dia, portanto o rendimento é referente à aplicação realizada no período apurado. Em prosseguimento a relatora apresenta aos Conselheiros o calendário de envio de informações ao MPS, apontando que as obrigações de novembro já estão cumpridas. Oportunamente, após a apresentação, o Conselheiro TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO se ausenta da reunião por compromisso inadiável, com a concordância da Presidente do Conselho de Administração e dos demais membros presentes.

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO 2023:

A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES inicia apresentando aos Conselheiros o relatório de atendimentos o Instituto, ressaltando o quantitativos de provas de vida e recadastramento, apresenta a situação dos bloqueios de benefícios no mês, e o conclusão de 49 (quarenta e nove) diligências no TCE, realiza breve descrição sobre a pauta das diligências que em sua maioria são questionamentos e solicitações de retificações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD questiona sobre a atuação dos Tribunais de Constas nas diligências e questiona se no RGPS o TCU também realiza diligências, o que é confirmado pela Presidente e ratificado pelo Conselheiro SERGIO MOTTA. A Presidente informa que as atuais diligências recebidas do TCE são referentes a processos de aposentadorias encaminhados no ano de 2018 e que possuem especificidades como a necessidades de informações pendentes da Câmara Municipal de São Luís - CMSL. O Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO, questiona se o IPAM tem a média da quantidade de diligências que chegam por mês, em atenção, a Presidente indica que o TCE não possui periodicidade no encaminhamento e realiza descrição sobre o procedimento utilizado pela referida corde e faz referência ao trabalho do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em que o lapso temporal para a análise dos processos é consideravelmente menor, o que inclusive reflete na questão da compensação previdenciária. O Conselheiro SERGIO MOTTA questiona se já houve caso de diligência resultar em desaposentação, a Presidente indica que já ocorreu de aposentadoria ser considerada nula e o IPAM identificando a informações, desarquiva o processo e realiza tramitação com segurança jurídica e em sua maioria é recomendada a suspensão do recebimento dos proventos até o julgamento do TCE, o Conselheiro SERGIO MOTTA indaga se o servidor é penalizado e a Presidente ratifica o cumprimento da orientação do Tribunal quanto a legalidade da concessão de aposentadoria. O Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO indica a utilidade do princípio da autotutela para que o IPAM retire da folha de ofício, a Presidente indica que é necessário o cumprimento da orientação do órgão regulador, indica ainda o caso de aposentadoria por “merecimento” ocorrida em gestões passadas, afirmando que é uma situação delicada. Em prosseguimento, a relatora apresenta dados da folha de pagamento do Instituto, detalhando as inclusões e finalizações no mês de novembro de 2023, sendo as inclusões menores do que as finalizações, afirmando o resultado positivo. O Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona do que se tratam as finalizações e em atenção, a relatora indica que são as retiradas da folha de pagamento como exemplo URV finalizada e óbitos justificados através dos processos já citados em reuniões anteriores. A relatora realiza exposição das inclusões em folha de pagamento no mês de novembro, citando o quantitativo de aposentadorias e pensões por morte, apresenta ainda a folha referente a segunda parcela do 13º salário, o Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI manifesta-se afirmando que o valor referente ao pagamento do fundo financeiro parece um pouco alto, na oportunidade, a Presidente indica que na próxima reunião trará explicações e já adianta que houve a necessidade de cobertura de alguns pontos junto à Secretaria de Administração. A Presidente apresenta a relação de bloqueios e desbloqueios no mês de novembro, totalizando o valor de R\$ 514.841,57 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e um

reais e cinquenta e sete centavos) desbloqueado na folha de pagamento, ressaltando a necessidade de regulamentação para realizar os desbloqueios de forma única no mês subsequente, em prosseguimento, indica a assinatura, na presente data, do convenio com o SIRC, com previsão de início das atividades no mês de janeiro de 2024, ressalta o resultado positivo que trará para a saúde da folha de pagamento. Apresenta o relatório de valores referentes a consignação, folha de pagamento e encargos e oportunamente questiona à Conselheira RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA sobre a ausência das informações de contribuições do INSS dos servidores comissionados do IPAM e em atenção a Conselheira indica que as informações ficarão disponíveis quando o e-social for atualizado pela Secretaria Municipal de Administração, que está realizando a atualização cadastral junto ao sistema, indicando que existe uma consultoria auxiliando nos ajustes e informa que as guias de recolhimentos são geradas e devidamente pagas, aponta ainda a previsão do primeiro semestre de 2024 para a atualização dos dados pendentes. Retornando à pauta a relatora apresenta as despesas administrativas do Instituto, descrevendo s valores de forma detalhada, apresenta o saldo de R\$ 2.121.842,97 (dois milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) de saldo, realizando comparativo entre orçado e realizado, informa que aproximadamente a metade deste saldo ainda será utilizado para arcar com despesas administrativas. A Presidente apresenta ainda as despesas judiciais nos fundos financeiros e previdenciários. Ao termino de sua apresentação, abre espaço para as considerações do Conselho Fiscal e na oportunidade o Conselheiro SERGIO MOTTA solicita que seja encaminhado com antecedência o material para que os Conselheiros possam apreciar e realiza as considerações necessárias e aproveita a oportunidade para parabenizar o IPAM, em especial o Comitê de Investimentos quanto a gestão da carteira de investimentos, assim como a Administração do Instituto. O Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI, parabeniza ainda a atuação dos Conselhos quanto as deliberações realizadas, exemplificando a definição e acompanhamento da meta atuarial. A Presidente ressalta que durante a gestão conseguiu construir uma equipe sólida, o que proporcionou os resultados apresentados e afirma que este é o primeiro ano em que o IPAM obteve a superação da meta estabelecida. O Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI ressalta a situação financeiramente confortável no Município de São Luís. Oportunamente o Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD enfatiza ao Conselho, os reflexos do comprometimento do Conselho e informa que já houve manifestação da CMSL na intenção da realização de parcelamento dos valores em aberto e afirma que a própria CMSL entende que não se trata de retaliações, mas sim o cumprimento de obrigações, parabeniza a atuação do Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO junto à CMSL nas tratativas, o que é ratificado pelo Conselheiro CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO. A Senhora SOCORRO agradece a confiança depositada pelo Conselho e pela Presidente do IPAM, citando a atuação da sua equipe para o resultado obtido. Encerrada a apresentação e sem mais manifestações, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, declara encerrada a 12ª Reunião Ordinária às dezoito horas do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo*Assinado Digitalmente*

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda*Assinado Digitalmente*

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas*Assinado Digitalmente*

MARCELO DUALIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos*Assinado Digitalmente*

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO

Representante do Poder Legislativo Municipal*Assinado Digitalmente*

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração**CONSELHO FISCAL:***Assinado Digitalmente*

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM*Assinado Digitalmente*

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal**EXTERNO:***Assinado Digitalmente*

MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS

Gestora de Investimentos - Assessora Especial - IPAM*Assinado Digitalmente*

THIAGO MELO ANTONIOLLI

Setor de Investimentos - IPAM*Assinado Digitalmente*

MARCELO GOMES BAIÃO

CD ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA*Assinado Digitalmente***TÚLIO PINHEIRO ARIMA CONSULTORIA****ARIMA CONSULTORIA**

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 656ee823af902f151342eaca57ed92b9*

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Aos trinta dias de março de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração a senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada na sede do IPAM situada na Rua do Sol, nº 265, Centro de São Luís, a senhora MARIANA MIRANDA

CORDEIRO, representante da Secretaria Municipal de Administração, o senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUALIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o senhor JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal e o senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a senhora MANUELLA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal, o senhor JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO, Secretário do Conselho Fiscal, o senhor TULIO PINHEIRO representante da ARIMA Consultoria Atuarial e o senhor MARCELO BAIÃO representante da CD Assessoria.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão dos assuntos constantes na pauta que tratará das atividades administrativas, previdenciárias e atuariais do Instituto, agradece a participação e presença dos Conselheiros e em prosseguimento concede a palavra ao relator TULIO PINHEIRO, representante da ARIMA Consultoria Atuarial.

RELATÓRIO ATUARIAL: O senhor TULIO PINHEIRO apresenta aos conselheiros alguns indicadores pertinentes à gestão do Instituto, dentre eles cita o indicador de gestão e transparência, informando que houve uma melhora que vem acontecendo mês a mês motivada pelo compromisso da gestão em disponibilizar os demonstrativos em prazo hábil, inclusive informa que todos os demonstrativos até dezembro de 2022 já estão atualizados e postados nos sistemas do Ministério da Previdência, porém demonstra que o indicador ainda não atende ao critério de excelência, por conta dos critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, obtido pelo IPAM através do judicial o que interfere na nota do indicador, afirma que no que depende exclusivamente do IPAM está tudo em dias, o que representaria uma nota dez no indicador de gestão de transparência. Em relação ao indicador de suficiência financeira o Senhor TULIO PINHEIRO informa que nos últimos dois meses de 2022 houve uma piora na velocidade de arrecadação de recursos e aponta que o fato é resultado da diminuição da arrecadação referente a compensação previdenciária e também uma queda referente aos juros dos investimentos da carteira de investimentos do Instituto no período, com relação as contribuições e parcelamentos é possível identificar estabilidade, aponta que no mês de novembro ocorreu um acréscimo devido ao pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário aos servidores municipais. Com relação ao indicador de solvência atuarial, há melhora singela e que as medidas apresentadas à gestão podem melhorar ainda mais a presente situação, aponta que hoje o Instituto possui 20% da capacidade de arcar com os benefícios ativos no município. Quanto ao indicador do comprometimento da receita corrente líquida frente a previsão de futuras aposentadorias, aponta ser um valor significante e com a melhora da situação atuarial, os indicadores tendem a melhorar. Discorre ainda sobre o indicador da rentabilidade, apontando que o IPAM concluiu o ano de 2022 com aproximadamente 80% de cumprimento da meta atuarial preestabelecida e por fim o indicador geral da situação previdenciária, que em virtude da situação dos demais indicadores apresentados, teve uma ligeira melhora porém continua em situação desfavorável, conclui o Senhor TULIO PINHEIRO que trabalhando a situação atuarial do Instituto, assim como a conquista do CRP de maneira administrativa serão pontos muito favoráveis aos indicadores. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES complementa a fala do relator, indicando que o CRP é constituída por cerca de trinta e cinco itens que são avaliados por meio de auditoria, dentre eles cita a situação da saúde atuarial, auditorias, parcelamentos e outros itens que o IPAM já evoluiu e informa que este é um dos objetivos da gestão, o Sr. TULIO PINHEIRO

complementa indicando que o primeiro passo seria colocar todos os demonstrativos do Instituto em dias o que já está sendo cumprido pela atual gestão. A Conselheira MANUELA VEIGA DIAS ROCHA manifesta questionamento a respeito do indicador de suficiência financeira, especialmente no gráfico, apontando o mês de novembro de 2022, sobre qual motivo o valor é o maior referente as contribuições, porém o indicador marcou para baixo, em atenção ao questionamento, o Sr. TULLIO PINHEIRO esclarece que o indicador de suficiência financeira leva em consideração dois sub indicadores, um deles que relaciona apenas a arrecadação e outro que pondera a arrecadação e a despesa, ou seja, para o mês de novembro da mesma forma em que houve uma grande contribuição, também houve aumento na despesa, um fato relacionado ao pagamento do décimo terceiro salário aos servidores municipais. A Presidente do Conselho de Administração abre espaço de fala aos conselheiros que desejarem e sem manifestações concede a palavra ao Senhor MARCELO BAIÃO representante da CD Consultoria Previdenciária, que inicia sua apresentação complementando a fala do relator anterior a respeito do CRP judicial, informa que desde o ano de 2015 após auditoria, o Instituto somente possui o Certificado de forma judicial e não administrativa, aponta que na época um fator importante foi a questão da gestão única do Regime de Previdência, indica que atualmente o IPAM passa por duas auditorias do Ministério da Previdência. Em continuidade à apresentação demonstra aos conselheiros os repasses referentes ao primeiro bimestre do ano de 2023, afirmando que todos os cinco parcelamentos estão com *status* adimplentes, aponta os valores referentes a folha de pagamento do Instituto e o quantitativo de aposentados e pensionistas no período apurado, descrevendo separadamente o fundo previdenciário e fundo financeiro. Descreve ainda os valores dos aportes recebidos da Prefeitura Municipal de São Luís, em dezembro era aproximadamente dezenove milhões de reais e em janeiro o aporte já ultrapassou a casa dos vinte milhões de reais, indica o acréscimo de aproximadamente um milhão e setecentos mil reais em um mês, alerta sobre a necessidade de ações em conjunto com a Prefeitura, administrativamente para equilibrar a situação atuarial e futuramente desacelerar o crescimento dos aportes. O Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI questiona a Presidente do IPAM sobre os repasses da Câmara Municipal de São Luís - CMSL, em atenção, a Presidente informa que foram realizados repasses, porém não consegue validar os valores por que não possui acesso aos dados da composição da folha de pagamento analítica do ente, o que inviabiliza inclusive a confirmação da informação que é encaminhada ao CADPREV, indica ainda que parte do valor aportado pela prefeitura, cerca de oitocentos mil reais, são para cobrir a folha da CMSL. O Relator MARCELO BAIÃO prossegue em sua apresentação indicando a melhora da situação da compensação previdenciária em relação aos últimos meses do ano de 2022, em janeiro foram cerca de três milhões de reais e fevereiro aproximadamente dois milhões e quatrocentos mil reais. Apresenta ainda as despesas administrativas do Instituto, informa também as pendências de repasses dos órgãos municipais, a Presidente do IPAM indica oportunamente que alguns dos repasses estão dependendo da Secretaria Municipal de Fazenda, citando o exemplo da SEMCAS que informou já ter encaminhado a Ordem de Pagamento, aguardando autorização da SEMFAZ. O Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI informa que os pagamentos em abertos são os referentes ao presente dia, especialmente os que deram entrada após o término do processamento. Prosseguindo com a pauta, a Presidente do IPAM indica que o mês de fevereiro foi um mês atípico, foram realizados o quantitativo de 678 (Seiscentos e setenta e oito) atendimentos presenciais no Instituto, sendo 419 (Quatrocentos e dezenove) para realização de prova de vida. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD questiona sobre o que pode ser feito para reduzir o quantitativo, em atenção, a Presidente indica que há a demanda para que a realização de prova de vida se iguale a do RGPS que é realizada através de Instituição Bancária, porém existem óbices legais vinculados ao RPPS que impedem a realização do procedimento, em prosseguimento a relatora indica o quantitativo de 549 (Quinhentos e quarenta e nove) bloqueios e 361 (Trezentos e sessenta e um) desbloqueios realizados pela ausência de prova de vida no período apurado. Indica o tempo

médio de concessão de benefícios em 72 dias e benefícios concedidos de 16 (Dezesseis) aposentadorias e 17 (Dezessete) pensões por morte, informa o quantitativo de 101 (Cento e um) processos para análises junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relata ainda medidas administrativas como a adoção da prova de vida realizada por videoconferência e visitas domiciliares. Informa aos conselheiros que foi identificado um quantitativo significativo de inconsistências de dados cadastrais nas bases de dados geradas por anos de lançamentos desordenados o que já é trabalhado internamente para garantir a integridade das informações, cita ainda inconsistências ocasionadas pela migração da gestão da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração para o IPAM, o que gera demandas judiciais e administrativas ao Instituto, indica que é objetivo da gestão a qualificação cadastral e de dados internos, foi elaborado um plano de ação para sanar a situação diagnosticada. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD indaga se há a possibilidade de realizar o cruzamento dos dados obtidos através do recadastramento realizado pela SEMAD, em resposta a Presidente indica que todo esse déficit de informações implica diretamente no e-social, e quanto aos dados do recadastramento, já foi alinhado com o setor responsável. Em prosseguimento a relatora cita o quantitativo de ações judiciais em que o Instituto é parte, além dos processos administrativos, demonstra as contribuições e composição da folha de pagamento do Instituto, indica o quantitativo de 167 (Cento e sessenta e sete) pessoas com inconsistências cadastrais no e-social. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES abre espaço para manifestação dos Conselheiros e sem manifestações declara encerrada a 2ª Reunião Extraordinária às dezenove horas e cinquenta minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

Assinado digitalmente

JANUÁRIO DINIZ SILVA
Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL*Assinado digitalmente***SERGIO MOTTA****Presidente do Conselho Fiscal do IPAM***Assinado digitalmente***CICERO PAULINO MACEDO NETO****Representante do Poder Legislativo Municipal***Assinado digitalmente***MANUELA VEIGA DIAS ROCHA****Representante dos Servidores Ativos***Assinado digitalmente***JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO****Secretário do Conselho Fiscal****EXTERNO***Assinado digitalmente***MARCELO GOMES BAIÃO****CD Assessoria***Assinado digitalmente***TÚLIO PINHEIRO****ARIMA Consultoria Atuarial**

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 5566d0b3691a23ca4bde46c2bdeb65e8*

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM.

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Aos dois dias de maio de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração a senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada na sede do IPAM situada na Rua do Sol, nº 265, Centro de São Luís, a senhora MARIANA MIRANDA CORDEIRO, representante da Secretaria Municipal de Administração, o senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o senhor JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal e o senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o senhor CRISTIANO DE SOUSA LEÃO, membro suplente representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal, o senhor JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO, Secretário do Conselho Fiscal, o senhor TULIO PINHEIRO representante da ARIMA Consultoria Atuarial que participa através de vídeo conferência.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão dos assuntos constantes na pauta que tratará das atividades administrativas, previdenciárias e atuariais do Instituto, agradece a

participação e presença dos Conselheiros e em prosseguimento realiza breve relato aos Conselheiros sobre a conclusão da fiscalização (auditoria) realizada pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público da Secretaria de Regime próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social - MPS. Após concede a palavra ao relator TULIO PINHEIRO, representante da Arima Consultoria Atuarial.

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES ATUARIAIS: O senhor TULIO PINHEIRO inicia a sua apresentação demonstrando aos conselheiros o Relatório de Indicadores Atuariais, indicando que são um importante instrumento de gestão, pois permitem que seja mensurado o impacto das medidas adotadas diariamente, através desses indicadores, o gestor pode acompanhar se o objetivo principal da administração está sendo cumprida, aponta que são divididos em sete. Indicador de Gestão e Transparência - IGT que visa verificar a qualidade de transparência das informações previdenciárias e é composto por três sub índices, o Índice de Regularidade que verifica quais critérios da CRP estão regularizados de forma administrativa, o Índice de Gestão que avalia a certificação do Pró-Gestão e o Índice de Envio de Informações que avalia quantos demonstrativos obrigatórios foram enviados no sistema CADPREV considerando os últimos 12 meses, quanto ao IGT o relator indica que houve um baixo desempenho com nota de aproximadamente 6 de 10 e indica que uma das razões é a necessidade da conclusão do Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial - DRAA 2023. Em continuidade, aborda o Indicador de Suficiência Financeira - ISF que visa verificar o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário, bem como a velocidade de capitalização deste, afirma que é composto por dois sub índices, o Índice de Suficiência Financeira que verifica se há recurso próprios suficiente para honrar o pagamento dos benefícios, entendendo como recursos próprios, recursos sem considerar aportes financeiros para complementação de folha e também o Índice de Acumulação que trabalha o incremento do PL realizado entre o mês atual e o anterior para pagamento dos benefícios. Com relação ao ISF o relator indica que a variação que se observa está em virtude ao primeiro índice que é a suficiência financeira que tem como variável a receita previdenciária. Observa a variabilidade na parte da receita em virtude das receitas da compensação previdenciária e dos juros e que não há informações de receitas de março de 2023 em virtude de não haver cadastro ainda do DIPR referente ao 2º bimestre que só vende ao final de maio de 2023. Quanto ao Indicador de Solvência Atuarial Geral - ISAG o relator informa que o objetivo é de verificar quanto de recurso temos frente as obrigações atuariais, considerando os inativos e ativos e na atual situação do IPAM podemos observar uma baixa reserva frente as obrigações previdenciárias, sendo necessária ser adotado medidas saneadoras que busquem aumentar as receitas previdenciárias ou baixar as despesas previdenciárias. Sobre o Indicador de Solvência Atuarial Concedido - ISAC, afirma o relator ser parecido com o anterior, mas leva em consideração as obrigações atuariais líquidas somente do grupo de benefício que já estão concedidos. Já o Indicador de Solvência Atuarial - ISA tem o objetivo de comparar obrigações atuariais, considerando os inativos e ativos, das receitas líquidas atuariais frente a Receita Corrente Líquida - RCL do Ente, afirma que os valores das obrigações previdenciárias líquidas das receitas atuariais estão comprometendo boa parte da expectativa futura dos valores da Receita Corrente Líquida - RCL o que pode colocar em risco a solvência financeira do ente no futuro, precisa buscar medidas saneadoras que reduzam as despesas previdenciárias e seu crescimento. O Indicador de Rentabilidade - IR objetiva verificar mensalmente se a rentabilidade da carteira de investimento está atingindo a meta de investimento definido na Política de Investimento e por fim o Indicador da Situação Previdenciária - ISP criado pela Secretaria da Previdência Social que visa mensurar a qualidade da gestão previdenciária do Ente. Este indicador é anual e divulgado em setembro de cada exercício referente as obrigações do período anterior. Em prosseguimento à pauta o relator TULIO PINHEIRO realiza apresentação aos Conselheiros de alternativas de investimentos a fim de melhorar a situação atuarial a qual o Instituto de Previdência do Município se encontra, sugere a ações para sustentabilidade em três pilares, reduzir despesas através de reforma de benefícios, aumentando

o tempo e reduzindo o valor dos benefícios, prologar o prazo aumentando o prazo de financiamento da dívida previdenciária e aumentar a receita encontrando novas formas de aumentar a arrecadação previdenciária. Em continuidade cita o texto e contextualiza o que rege o art. 249 da Constituição Federal, "Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos". Propõe estratégias para aumentar a receita do Instituto, através de bens, verificar bens imóveis que tenham capacidade de gerar riqueza, através de cessão de dívida ativa, cedendo uma parte da arrecadação futura, fruto de novos acordos da dívida ativa do ente, através da cessão de uma parte do valor que superar a média de arrecadação dos últimos doze meses nos tributos municipais e operações de consignado, utilizando uma parte do recurso da previdência para que possa ser emprestado em operação de consignado ao servidor em substituição ao mercado bancário. Em prosseguimento, o relator apresenta o valor de R\$ 34.718,22 (Trinta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) de redução estimada de aporte mensal para cada R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) ganhos baseado no DRAA 2022. O relator apresenta dentre as propostas utilizar prédios em que a própria Prefeitura possui para servirem de subsídio para geração de recursos para o RPPS, dando o exemplo de prédios em que funcionam secretarias municipais e escolas, especialmente utilizando o próprio recurso advindo do FUNDEB por meio da Secretaria Municipal de Educação, indica que após a realização dos contratos de locação é possível realizar o cálculo atuarial para estimar quanto o Instituto tem a receber, exemplifica ainda o cálculo hipotético do valor a ser arrecadado por unidade em que aproximadamente R\$1.000,00 (mil reais) pagos de alugueis utilizando o recurso do FUNDEB acarretaria na redução de R\$3.817,32 (Três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) do aporte que a Prefeitura efetua ao IPAM. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD complementa indicando que os custos fixos, operacional e de manutenção do prédio em questão, não serão mais arcados pela Secretaria e sim pelo Instituto de Previdência, desmobilizando o ativo para o Instituto de Previdência funcionando com uma forma de aluguel em que o locador seria o IPAM, o relator TULLIO PINHEIRO confirma que é este o raciocínio da proposta. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD indaga ao relator em quanto tempo aproximadamente seria possível realizar o levantamento do que pode ser aproveitado no Município de São Luís, com todo apoio e disponibilidade das informações dos imóveis em posse do Município, o relator informa que em relação às escolas, seria rápido, apenas o temos de avaliar o valor contábil dos imóveis em questão, quanto a outros imóveis é necessário um tempo dedicado a avaliar a situação documental e de registro, posteriormente elaborar um projeto para cada local, principalmente naqueles imóveis sem ocupação. O Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI questiona ao relator se já existe case em que outros RPPS já operam utilizando a estratégia apresentada, o relator indica que está sendo implementado nas Cidades de Campinas, Anápolis, Goiânia que é o mais avançado, Timon e o Estado do Mato Grosso do Sul, mas que em nenhum já tem o pleno funcionamento das operações. Em prosseguimento nas sugestões o relator aborda a possibilidade da implantação da fonte de energia solar que geraria um deságio de aproximadamente 20% com tempo de concessão de 25 anos, em que a Prefeitura Municipal de São Luís repassaria o deságio à Previdência. Em prosseguimento na apresentação o relator aborda a possibilidade da realização de operações de consignados, apresentando o potencial e respectivas taxas, que em consonância à Resolução CVM nº 4.963/2021 que determina o percentual de 5% do patrimônio para RPPS sem Pró-Gestão e 10% para os que possuem o Pró-Gestão, ressalta que a opção é condicionada ao alcance da nota A na Capacidade de Pagamento - CAPAG, publicada pelo Tesouro Nacional, em manifestação, o Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI indica que São Luís é a única Capital do Nordeste que possui a nota A, desde o ano de 2021.

Em prosseguimento, o relator aponta os valores referentes aos empréstimos consignados dos servidores ativos do município em que o Instituto precisaria desembolsar o valor de R\$ 312.880.236,53 (Trezentos e doze milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) para absorver os empréstimos já ativos e o valor de R\$ 130.048.413,81 (Cento e trinta milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos) para absorver os empréstimos ativos referentes aos servidores inativos, quanto as perspectivas de novas operações apresenta os valores de R\$ 326.910.659,79 (Trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) e R\$ 184.292.236,26 (Cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) respectivamente. Ressalva que devido a possibilidade de utilização de apenas 10% do capital para o fim, a demanda do potencial a ser atendida dos inativos é de 24,38% e a demanda do potencial das operações existentes o percentual é de 58,95%. Posteriormente, o relator descreve em sua apresentação a taxa de operação necessária para a implantação do consignado, apontando o quantitativo de mão de obra e estrutura para atendimento, assim como os custos e taxas aplicadas para a operação.

RESUMO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTROLE INTERNO DO IPAM:

Em prosseguimento, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES inicia a apresentação acerca do resumo das atividades administrativas do Instituto, quanto ao relatório de atendimentos, afirma que o setor responsável realizou o total de 1.479 atendimentos, destacando que em sua maioria foram para recadastramento, prova de vida e atendimentos referentes às informações da folha de pagamento. Realiza exposição do quantitativo de benefícios bloqueados e desbloqueados no mês apurado, sendo 191 bloqueios realizados e 772 desbloqueios, restando o saldo de 390 pendentes de desbloqueio. Informa o quantitativo de concessões de benefícios, dentre eles, duas aposentadorias por idade, duas aposentadorias por invalidez, doze aposentadorias por tempo de contribuição e sete pensões por morte. Passando ao tópico do controle interno, expõe o quantitativo de 6.171 benefícios de aposentadorias, totalizando R\$ 25.401.090,24 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e um mil, noventa reais e vinte e quatro centavos) e 1.963 benefícios de pensão por morte, totalizando R\$ 6.020.625,73 (seis milhões, vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) referente aos proventos pagos pelo IPAM. Após, realiza exposição da folha de pagamento, com distinção de contribuições, encargos e realiza exposição dos valores referentes as consignações e Imposto de Renda. A relatora ressalta em sua apresentação o quantitativo de processos de descontos indevidos, relacionando as principais Secretarias Municipais as quais os processos são oriundos, dentre elas a SEMED, SMTT, SEMUSC, HMDM, SEMAD e SEMOSP são as mais numerosas. Em prosseguimento, apresenta a receita obtida através da compensação previdenciária que no mês de março totalizou R\$ 3.530.744,49 (três milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Aborda o quantitativo e valores pagos referentes a RPV e sinaliza o valor de R\$ 1.005.833,69 (um milhão, cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) bloqueados judicialmente nas contas no Instituto. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES abre espaço para manifestação dos Conselheiros e sem manifestações, declara encerrada a 3ª Reunião Extraordinária às dezoito horas e cinquenta minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM*Assinado Digitalmente*

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Representante da Secretaria Municipal de Administração*Assinado Digitalmente*

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo*Assinado Digitalmente*

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda*Assinado Digitalmente*

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos*Assinado digitalmente*

JANUÁRIO DINIZ SILVA

Representante do Poder Legislativo Municipal*Assinado Digitalmente*

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL

Assinado digitalmente

CRISTIANO DE SOUSA LEÃO

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM*Assinado digitalmente*

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal*Assinado digitalmente*

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos*Assinado digitalmente*

JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO

Secretário do Conselho Fiscal**EXTERNO***Assinado digitalmente*

TÚLIO PINHEIRO

ARIMA Consultoria Atuarial

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
 Código identificador: 077cdea267b21d736961d58bfe53cde7*

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Aos dezesseis dias de março de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e quinze minutos, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração a senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada na sede do IPAM situada na Rua do Sol, nº 265, Centro de São Luís, a senhora MARIANA MIRANDA

CORDEIRO, representante da Secretaria Municipal de Administração, o senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o senhor JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal e o senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal, o senhor JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO, Secretário do Conselho Fiscal, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS Assessora Especial do IPAM e o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI analista do IPAM.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o “quórum” estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão dos assuntos constantes na pauta da reunião anterior e, em prosseguimento a pauta atual apresenta e dá as boas-vindas aos novos Conselheiros representantes dos Poder Legislativo no Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IPAM, os senhores JANUÁRIO E CICERO, informa ainda que conforme a pauta previamente encaminhada, em alinhamento ao solicitado anteriormente pelos Conselheiros, a presente Reunião abordará especialmente o tema relacionado à carteira de investimentos do Instituto para melhor aproveitamento tempo disponível. Em prosseguimento, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES apresenta aos Conselheiros o novo boletim, carinhosamente chamado de InvestIPAM, que servirá como um jornal informativo e contemplará informações sobre o Instituto, em especial a área de investimentos, indica ainda que no dia 30 do presente mês o boletim será lançado oficialmente e retornando à pauta prevista, a Presidente concede a palavra ao Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI.

MONITORAMENTE MENSAL DA CARTEIRA: O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI inicia sua apresentação ressaltando a importância do acompanhamento diário da carteira de investimentos do Instituto, a fim de garantir a rentabilidade frente a meta predefinida e as variações do mercado financeiro, apresenta graficamente aos conselheiros planilha para acompanhamento dos vinte e um ativos presentes na carteira de investimentos, apresenta aspectos como o saldo acumulado dos ativos, valores aportados organizados por data e valores resgatados, aborda ainda a porcentagem referente as participações de tipos de investimentos na carteira, demonstrando a conformidade com os limites estipulados pela legislação vigente, demonstra também a conformidade quanto ao limite de 15% na participação dos fundos presentes na carteira do Instituto, sinaliza o movimento de resgate de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) do Fundo NORDEA para ajustes no enquadramento legal, motivado pelo resgate de aproximadamente R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) de outro cliente do respectivo fundo. Apresenta graficamente a rentabilidade dos ativos, tendo por referência o mês, ano e acumulado dos últimos doze meses. Em continuidade, o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI destaca a movimentação de aproximadamente R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) ao fundo de vértice, informa que a quantia foi oriunda do pagamento de cupons do próprio fundo. O Conselheiro CICERO indaga ao relator, se os dados apresentados ao Conselho são gerados de um *software* próprio ou através de planilha em Excel, em resposta o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que o controle é realizado manualmente, através de planilhas em Excel e que os dados são extraídos de diversas fontes, como exemplo os dados oriundos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e dados retirados dos próprios portais das instituições financeiras como as taxas de administração dos ativos. Em complemento, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS discorre sobre a importância do momento em que foi disponibilizado pelo Instituto, uma reunião dedicada para tratar da carteira de

investimentos do IPAM, o que traz maior segurança e transparência às decisões tomadas, pois tem o conhecimento e a participação dos Conselheiros nos rumos da carteira quanto a manutenção do conservadorismo na postura adotada aos investimentos realizados, ressalta que é importante observar que no cenário econômico atual não é prudente manter um perfil agressivo e que o momento requer cautela, sinaliza que o IPAM tem diminuído os aportes em renda variável e o aumentado em fundos de vértice que são espécie de títulos públicos.

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

EM FEVEREIRO: A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS indica a necessidade da apresentação do relatório mensal de acompanhamento da carteira de investimentos ao Conselho do Instituto para apreciação e ressalta a importância do questionamento dos Conselheiros quanto ao tema, aponta em sua apresentação os destaques do mês de fevereiro de 2023, indicando o incremento de 2,04% no Patrimônio Líquido do RPPS, destaca o pagamento semestral de cupom oriundo do fundo de vértice, ajustes de enquadramento na carteira para conformidade no CADPREV e na CVM, destaca a necessidade de adequação de um fundo de gestão ativa junto ao CADPREV, informa que para isso foi realizada reunião com a Secretaria de Previdência em que foi orientado o passo a passo do procedimento o que resultou na realização de uma APR para resgate e aplicação do valor do fundo, no mesmo dia, sem ocasionar ônus por tratar-se da mesma cota, aponta que a supracitada reunião foi registrada para fins de respaldo para a ação, indica ainda o quantitativo de 74 (Setenta e quatro) movimentações nas contas do IPAM, a taxa de rentabilidade da carteira para o mês apurado foi de 0,80% o equivalente ao valor de R\$ 5.556.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), a rentabilidade acumulada nos últimos doze meses fechou em 10,57%, a meta atuarial anual foi cumprida em 102,72% até a presente data. Em complemento, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ratifica que as ações tomadas pelo Instituto são homologadas e discutidas no âmbito do COMIN, trazendo mais lisura ao processo de tomada de decisão o que posteriormente é registrado também em atas das reuniões do COMIN. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS apresenta a carteira de investimentos no mês de fevereiro do presente ano, destacando a aplicação de R\$ 31.881.054,89 (Trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) no BB PREVID XXI – F. VERTICE, descreve aos conselheiros o funcionamento do Fundo de Fluxo que funciona com aplicação e resgate automáticos, sinalizando que os valores movimentados pelo Instituto passam por ele e são redistribuídos para outros investimentos, apresenta ainda a taxa de administração dos fundos da carteira do IPAM. A Conselheira MANUELA VEIGA indaga se as aplicações e resgastes apresentados são referentes ao mês apurado, o que é ratificado pela Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS que também informa que as taxas de administração incidem sobre os rendimentos dos ativos. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD indaga sobre o valor de aplicações e resgastes e se houve a aplicação real de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de reais), o Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI ratifica a indagação referenciando a subtração do total de aplicações pelo total de resgastes, em atenção ao questionamento o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que o valor é referente aos aportes realizados pela Prefeitura que não está descrito mas consta nos valores das aplicações. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD indaga a relatora a respeito da “pulverização” nas aplicações, referindo-se a maior distribuição das aplicações nos ativos com boa rentabilidade, em atenção a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que em relação aos ativos com rentabilidade favorável, em alguns casos já estão próximos ao limite em que a legislação impõe para o percentual de participação de ativos na carteira como o IDKA2 e o IMA-B5. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa ao Conselho que foi decidido junto ao Comitê de Investimentos o início da relação com o Banco do Nordeste, sinalizando que os recebimentos de valores através da compensação

previdenciária serão destinados a fundos conservadores na Instituição e que posteriormente trará ao Conselho para deliberação. Prosseguindo em sua apresentação, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS demonstra aos conselheiros a distribuição da carteira no mês de fevereiro do ano corrente, sendo 89,62% aplicados em renda fixa, 10,12% aplicados em renda variável e 0,26% em imóveis e sinaliza que estes recursos aplicados estão divididos em três instituições financeiras, BB Gestão de Recursos DTVM S.A, Votorantim Asset Management e a Caixa Econômica Federal, complementa indicando que já existe contato de outras Instituições Financeiras qualificadas para atenderem ao Instituto e cita o Santander, BTG Pactual, Banco Safra e XP Investimentos. Em continuidade, apresenta a relação dos vinte e um ativos que compõe a carteira de investimentos do RPPS, indica a rentabilidade para o mês de 0,80%, a rentabilidade acumulada em 2,2% e o atingimento da meta atuarial em 102,72%, o Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI indaga a relatora sobre o principal aspecto que justifica a queda da rentabilidade do mês de janeiro para o mês de fevereiro do presente ano, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que a oscilação de 1,39% para 0,80% respectivamente, deve-se a movimentação negativa dos ativos em renda variável, o que é ratificado pelo Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD, em continuidade, a relatoria apresenta graficamente a relação entre a rentabilidade da carteira e a meta atuarial e na sequência concede a palavra ao Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI que realiza relato sobre o cenário econômico no mês de fevereiro e a acontecimentos que interferem na perspectiva da taxa de juros para o ano de 2023, dentre eles a alta inflação nos mercados internacionais com expectativas frustradas nos mercados da Inglaterra, Zona do Euro e Estados Unidos da América, ressalta a crise bancária nos EUA com a falência do *Silicon Valley Bank* (SVB) e ao término, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES abre espaço para manifestação dos Conselheiros e o Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI reitera o cumprimento da meta atuarial apesar da diminuição da rentabilidade da carteira, sendo um resultado positivo e parabeniza a equipe do Instituto de Previdência quando ao bom trabalho na administração dos recursos do RPPS, oportunamente, a Presidente reitera a responsabilidade dos Conselheiros e da equipe do IPAM quanto a gestão dos recursos dos servidores municipais a fim de garantir a segurança necessária, em complemento o Conselheiro CRISTOVAM alerta aos Conselheiros representantes do poder legislativo municipal quanto a necessidade de providenciar a quitação do débito do poder legislativo perante o IPAM, o Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD indica que há conversação entre o Poder Executivo e o Legislativo para a regularização da situação relatada e oportunamente parabeniza o Instituto de Previdência e a equipe pelo trabalho desenvolvido. Após as manifestações a Presidente do Conselho de Administração MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES indaga aos Conselheiros se é de comum acordo a continuidade da separação das reuniões administrativas e de investimentos para melhor aproveitamento das discussões sobre os temas o que é ratificado pelos Conselhos. O Presidente do Conselho Fiscal reafirma a necessidade da realização das certificações dos Conselheiros para a regularização das atividades dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPAM, solicita ainda a relação de certificações do Conselho de Administração e por fim sem mais manifestações é declarada encerrada a 3ª Reunião Ordinária às dezoito horas e trinta e oito minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente
EMÍLIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente
JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente
CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente
MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente
JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado digitalmente
SERGIO MOTTA
Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado digitalmente
CICERO PAULINO MACEDO NETO
Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
MANUELA VEIGA DIAS ROCHA
Representante dos Servidores Ativos

Assinado digitalmente
JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO
Secretário do Conselho Fiscal

EXTERNO:

Assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS
Assessora Especial do IPAM

Assinado digitalmente
THIAGO MELO ANTONIOLLI
Analista do IPAM

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 892a7f4b1c0d89c983bdb4f1b76015bd

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e cinco dias de maio de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e vinte minutos, realizou-se a Quarta Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente, a Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada na sede do IPAM, a Sra. MARIANA MIRANDA CORDEIRO,

representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores ativos, o Sr. JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do poder legislativo municipal, o Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Sr. SÉRGIO, MOTTA Presidente do Conselho Fiscal a Sra. GIZELLI SANTOS LOURENÇO representante dos servidores ativos, o Sr. CÍCERO PAULINO MACEDO representante do poder legislativo municipal, o Sr. JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO, Secretário do Conselho Fiscal, o Sr. TÚLIO PINHEIRO responsável pela ARIMA Consultoria Atuarial.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o “quórum” estatutário e realizadas as justificativas de ausências, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e logo em seguida, o Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD requer a apreciação do Conselho quanto a possibilidade da realização das reuniões em horário mais adiantado do que o habitual, com a concordância dos conselheiros presentes, fica determinado que o horário para início das reuniões dos Conselhos passará das 17:00 horas para às 16:00 horas com a justificativa da maior segurança ao término das reuniões, motivada pela localização da sede do instituto e a movimentação reduzida nas adjacências.

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES ATUARIAIS: A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES concede a palavra ao relator TULIO PINHEIRO que inicia sua apresentação discorrendo sobre o indicador de gestão e transparência, informa que este visa verificar a qualidade de transparência das informações previdenciárias e é composto por três índices distintos: índice de regularidade, índice de gestão e índice de envio de informações. Aponta o relator que a nota do indicador em questão se encontra em estabilidade, ressaltando que um dos fatores importantes é o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP obtida judicialmente. Indica ainda, a proximidade do vencimento do DAIR e DIRP do mês de abril que já está disponível antes mesmo do prazo. O Presidente do Conselho Fiscal SERGIO MOTTA indaga ao relator qual seria o impedimento para que o IPAM possa alavancar a nota no índice de gestão e transparência e em atenção ao questionamento, o relator TÚLIO PINHEIRO afirma que hoje o IPAM passa por auditoria e após a sua conclusão, poderá solicitar a emissão do CRP Administrativo, que também passará pela análise de trinta e cinco itens de auditoria, completa a Presidente do Conselho de Administração, o relator TULIO PINHEIRO afirma que atualmente o único dado que encontra-se atrasado e que interfere na nota do indicador é o demonstrativo da avaliação atuarial, justifica o atraso devido à dificuldade de validar o quantitativo presente no banco de dados de servidores ativos, indica a previsão para regularização no mês de julho, ressalta que após isso, não existirá nenhum critério pendente do IPAM. Em prosseguimento, o relator trata do indicador de suficiência financeira, responsável por verificar o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário, bem como a velocidade de capitalização deste, afirma que é composto pelo índice de suficiência financeira e o índice de acumulação, cita o relator que não possui informações consolidadas do mês de março e abril por que o DIPR vence no final de maio e somente após a postagem será possível acessar as informações. Com relação aos Indicadores de Solvência Atuarial Geral, Solvência Atuarial Concedido e de Solvência Atuarial é necessária a finalização da avaliação atuarial que será publicada no mês de junho do ano corrente. Com relação ao índice de rentabilidade, informa que o IPAM tem 92% de alcance da meta atuarial, e quanto ao índice geral aponta o relator que o Instituto possui uma nota insuficiente, porém com o CRP Administrativo, a avaliação atuarial em dias e o índice de rentabilidade atingindo a meta, a nota geral deverá subir significativamente. O Presidente do Conselho Fiscal SERGIO MOTTA afirma que fará acompanhamento fidedigno da evolução da situação relatada pelo senhor TULIO PINHEIRO quanto ao índice de transparência do RPPS. Em continuidade, o relator explana aos

conselheiros a respeito da metodologia utilizada para a realização do cálculo atuarial, utilizando a base de dados informada pela Secretaria Municipal de Administração e sinaliza que em comparação com o DIPR foi identificada uma inconsistência de dados ocasionada pela realização de folhas complementares e suplementares pela Prefeitura Municipal de São Luís, a Presidente do IPAM informa à Secretária de Administração que a ausência da informação acerca da folha ser complementar ou suplementar ocasionou na divergência de informações.

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E

CONTROLE INTERNO: A Presidente do Conselho de Administração MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES apresenta aos conselheiros informação referentes ao relatório de informações previdenciárias, indicando o total de 941 (Novecentos e quarenta e um) atendimentos realizados entre servidores ativos, aposentados e pensionistas no mês apurado, lista em sua apresentação os serviços oferecidos pelo IPAM ao público. Discorre sobre o quantitativo de bloqueios e desbloqueios de benefícios, 368 (trezentos e sessenta e oito) ainda bloqueados pela ausência de prova de vida e recadastramento, aponta ainda o total de 170 (Cento e setenta) diligências recebidas do Tribunal de Contas do Estado - TCE. Em continuidade, apresenta ações administrativas internas que o Instituto está desenvolvendo, como a alteração dos fluxos processuais, modernização nas modalidades de realização da prova de vida utilizando mecanismos de videoconferência e capacitações dos servidores, inclusive junto ao TCE, ações essas que refletem diretamente no *status* do Pró-Gestão do Instituto. A relatora prossegue na apresentação abordando o tópico de finanças e controle interno, descreve a composição geral da folha de pagamento do IPAM, totalizando as aposentadorias em R\$ 25.380.937,90 (Vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) e as pensões em R\$ 5.965.273,34 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos). Descreve ainda as contribuições, servidor e patronal, além do aporte da Prefeitura de São Luís e o pagamento de encargos. Avança na apresentação relatando a captação de R\$ 9.343.352,86 (Nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) através da compensação previdenciária de outros Regimes de Previdência, apresenta aos conselheiros as despesas administrativas do IPAM e a relação de pagamentos de Requisições de Pequeno Valor. Em prosseguimento a relatora indica que no ano de 2018 iniciou-se um problema que merece a atenção da administração, explica que devido a retenção indevida de contribuições que incidiram em verbas consideradas de caráter transitório, foi gerado o quantitativo de 4.255 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco) processos administrativos sobre o tema de "descontos indevidos", o que acarretou na abertura de um número significativo de processos judiciais, aponta ainda o valor pago do orçamento do Instituto no período de 2020 a 2023, referente a casos de servidores ativos, inativos e honorários de advogados, afirma que ao chegar na gestão, tomou conhecimento do acordo realizado entre o IPAM, a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria de Planejamento em que ficou definido que os valores seriam devolvidos aos servidores através do contracheque, porém não encontrou registro em ata ou documento para tal acordo, afirma que após a sentença transitada em julgado o Instituto tem um prazo determinado para efetuar o pagamento e por vezes o lapso temporal para o cumprimento e o processamento da folha de pagamento acarreta no bloqueio dos valores nas contas do Instituto, ressalta a relatora que os bloqueios são realizados em qualquer conta vinculada ao CNPJ, e, que por vezes ocorrem pagamentos em duplicidade por conta dos bloqueios. O Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO alerta sobre o desconto do imposto de renda que não ocorre quando há o bloqueio de valores pela justiça e realiza explanação sobre a possibilidade de comunicação com a justiça para alinhamento. O Conselheiro CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO indaga se na situação também estão incluídos precatórios, a relatora afirma que não, pois são de competência da Secretaria Municipal de Fazenda e que os precatórios relacionados ao IPAM somam aproximadamente seis milhões de reais. A relatora complementa que o total de R\$ 1.339.464,00 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil,

quatrocentos e sessenta e quatro reais), bloqueados em contas bancárias destinadas a investimentos e compensação previdenciária, que em alinhamento às normas estabelecidas pela Secretaria da Previdência não seria possível movimentações para estes fins, aponta preocupação, pois os valores devem ser repostos às respectivas contas e os valores bloqueados tendem aumentar, indica que em atenção a situação, o IPAM já realizou consulta à Secretaria Municipal de Planejamento acerca da matéria, complementa ainda que o juízo não faz distinção sobre o fundo financeiro e fundo previdenciário na execução dos bloqueios de valores. O Conselheiro JANUARIO DINIZ SILVA sugere a criação de um ato normativo indicando as contas para realização de bloqueio, a relatora indica que já existe uma equipe interna trabalhando para realizar um levantamento minucioso caso a caso e tem acompanhado a situação de perto, traz hoje a situação ao Conselho para conhecimento e pede auxílio do Secretário de Governo quanto agilizar as tratativas para os ajustes orçamentários para viabilizar os pagamentos através de depósito judicial. A Presidente do Conselho de Administração encerra a apresentação e abre espaço para fala dos demais Conselheiros, o Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI manifesta preocupação, alertando ao fato de hoje a gestão estar respondendo por consequências de ações tomadas a anos atrás, em outras gestões e que repercutem na atualidade, sugere aos Conselheiros representantes dos servidores ativos e inativos que deem ciência aos interessados para que entendam que a atual gestão tenta minimizar os problemas criados por tomadas de decisões indevidas em gestões passadas, sugere que seja feita uma análise jurídica acerca do caso apresentado. Sem mais manifestações é declarada encerrada a 4ª Reunião Extraordinária às dezoito horas e trinta minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

Assinado digitalmente

JANUÁRIO DINIZ SILVA
Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:*Assinado digitalmente***SERGIO MOTTA****Presidente do Conselho Fiscal do IPAM***Assinado digitalmente***CICERO PAULINO MACEDO NETO****Representante do Poder Legislativo Municipal***Assinado digitalmente***GIZELLI SANTOS LOURENÇO****Representante dos Servidores Ativos***Assinado digitalmente***JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO****Secretário do Conselho Fiscal EXTERNO:****EXTERNO:***Assinado digitalmente***TÚLIO PINHEIRO****Gestor da ARIMA Consultoria Atuarial.**

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: cf40f56e267889f83fc90e0599821f15*

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Aos dezesseis dias de março de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram presencialmente à reunião realizada na sede do IPAM, a Sra. MARIANA MIRANDA CORDEIRO, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Sr. JANUARIO DINIZ SILVA, representante do Poder Legislativo, o Sr. CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Sr. SERGIO MOTTA Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos, o Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal, o Sr. JOSE ANDRE NUNES NETO Secretário do Conselho Fiscal, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS Assessora Especial do IPAM e o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI analista do IPAM.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o *quórum* previsto no Regimento Interno dos Conselhos, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara aberta a reunião, com resumo do expediente, destacando que houve retorno da PGM quanto à consulta dos secretários do Conselho, informando que deve ser alterada a legislação, não podendo os Secretários dos Conselhos, considerados membros, a menos que haja alteração da lei, deixando em anexo relatório para análise. Dá início à reunião abordando o Boletim InvestIPAM. Em prosseguimento à pauta atual, concede a palavra ao Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI.

CENÁRIO ECONÔMICO: O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI inicia sua apresentação destacando as expectativas do mercado sobre a nova Resolução CVM 175, em relação ao mês anterior, houve estudo das reuniões dos principais Conselhos de Política Monetária Internacionais, informando que a FOMC anunciou elevação de 0,25 p.p na taxa básica de juros americana, que passou a ser de 5% ao ano, com alta inferior aos 0,50 p.p. esperados pelo mercado. Na Europa, houve elevação da taxa básica, observando que o EUA deu início a política de aumento da taxa de juros. Quanto ao mercado Chinês, informa que o Banco Popular da China decidiu manter em 3,65% a.a. a taxa básica, frente a elevada política de investimento e valorização da moeda. No Brasil, houve manutenção da taxa básica, informando que o COPOM anunciou a manutenção da taxa SELIC em 13,75 a.a.. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI encerra sua apresentação e passa a palavra à Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS.

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS: A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS inicia sua apresentação informando o incremento no PL no mês de março, que foi de 2,81%, resultando em R\$ 20.983.291,84 (vinte milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Abordando a rentabilidade da carteira para o mês foi de 1,25%, que gerou rendimento na ordem de R\$ 9.078.491,64 (nove milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), com cumprimento da meta atuarial anual em 106,77%, um total de noventa e nove APRs no mês e duzentos e trinta e seis no ano. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS destaca ainda o lançamento do 1º Boletim Econômico do IPAM. Passando ao acompanhamento mensal da carteira e rendimentos dos ativos, a relatora informa que existem vinte e um ativos aplicados pelo IPAM, ressaltando a divisão do fundo financeiro e do fundo previdenciário. Aborda a distribuição da carteira por segmento, sendo 8,19% em renda variável, 0,25% em imóveis e 90,56% em renda fixa. Quanto à distribuição da carteira por administrador dos ativos, 22% na Caixa Econômica Federal e 78% no BB Gestão de Recursos DTVM S.A., sendo menos de 1% no Votorantim Asset Management, que possui participação em nossa carteira através de um fundo imobiliário. Houve um debate em agosto de 2022 a motivação do investimento neste fundo, com orientação para desinvestimento no mesmo, o que tem sido realizado, mas com ressalva dos custos para o desinvestimento, mas que foi um processo interrompido devido a auditoria que ocorreu após a mudança da gestão no segundo semestre do ano de 2022. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI expõe o levantamento sobre o fundo imobiliário, informando que metade do fundo está em vacância, o que tem impacto direto no dividendo, considerando que grande parte dos investidores são pessoas físicas, apresentando um dividendo baixo em decorrência da vacância, o que justifica a queda do valor de mercado do fundo. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI destaca a diferenciação entre o valor de mercado e o valor patrimonial, sendo que no caso do fundo em análise, RB Capital, o seu valor patrimonial é o dobro do valor do mercado. O Sr. THIAGO aborda ainda os fundos "de tijolo" e os fundos "de papel", ponderando a tendência dos investidores de migrarem do primeiro para o segundo. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que toda a análise do fundo deverá ser colocada em pauta para deliberação do Conselho quanto à continuidade de investimento no fundo, ressaltando que qualquer desinvestimento com prejuízo deve possuir parecer e aprovação do Conselho. O Sr. CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO questiona se a perspectiva é de perda. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que há perspectiva de perda ainda, em decorrência da vacância e da taxa de juros, no entanto, informa que se chegar a zero o valor de mercado, haveria a liquidação do fundo, através da venda dos imóveis que vale o dobro do valor de mercado. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que realizou um estudo da retirada dos valores do fundo e aplicação, por volta de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e aplicasse na média da rentabilidade do ano passado que foi em média 10%, o que resultaria em rentabilidade de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no ano, o que seria maior do que se aplicasse em qualquer outro fundo da carteira. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que possivelmente haverá valores a receber pelo fundo, o que

será dividido pelos cotistas. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD informa que à primeira vista o melhor seria assumir o prejuízo e realizar a retirada do fundo, com base no histórico a partir do início da aplicação e a origem do fundo imobiliário, ante as informações e a situação do fundo imobiliário em questão, além do risco de em auditoria ser indicado que não houve uma boa administração dos recursos do IPAM. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona se não seria o caso de encaminhar a demanda para uma consultoria de investimentos. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que há consultoria previdenciária e atuarial, não havendo consultoria de investimento por ter-se optado por montar uma equipe própria, visando primeiramente a economia de recursos e uma abordagem não corporativa, mas com cunho e visões mais acessíveis aos assuntos pertinentes aos investimentos do IPAM, pois a consultoria de investimento só faz administração da carteira, sem trabalhar diretamente dentro do Instituto na tomada de decisões. Corroborando com o disposto pelo Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO, o Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD parabeniza a equipe IPAM em termos de capacitação e preparo, sendo necessário apenas avançar quanto à tomada de decisões e encarar as consequências do que precisa ser feito. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que foi debatido no Comitê de Investimentos sobre o Votorantim, pois o desinvestimento é uma série de procedimentos burocráticos, devendo haver garantia de que a decisão administrativa é correta e trará rendimentos. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que no primeiro momento é realizado o preparo de uma série de documentações em um processo demorado a ser aprovado pelo Conselho, para então em um segundo momento decidir para onde destinar os recursos. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que será abordado futuramente o fluxograma do processo de desinvestimento e os impactos administrativos para tanto. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO corrobora com a colocação da Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA quanto à nota técnica para embasar as decisões. O Sr. CRISTOVAM DE LIMA ARAÚJO questiona qual seria a expectativa de quanto conseguir-se-ia reaver. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que seria R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), até o último dia do mês de março, que é o valor da cota que a B3 informa, sendo que o valor inicial investido foi de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, por sua vez, posiciona-se pelo desinvestimento, ante todo o histórico de perda do fundo, havendo justificativa suficiente para retirada do fundo o quanto antes. Ressalta que desde as primeiras reuniões já se incomodava com o fundo imobiliário do Votorantim, ante os resultados negativos, ponderando que com base em parecer técnico e jurídico, deve haver a retirada do fundo. A Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA sugere a inclusão de um gráfico no parecer técnico expondo o desempenho negativo do fundo. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que na gestão que o fundo Votorantim foi contratado havia no IPAM uma assessoria de investimentos, sendo atualmente a primeira vez que há no IPAM um setor da área de investimentos própria do IPAM, que anteriormente sempre foi cuidado por empresas privadas. Informa que fica deliberado que na próxima reunião será apresentada nota técnica para deliberação e coloca-se para assinatura quanto a decisão a ser tomada. Dando continuidade à exposição sobre a Carteira do IPAM, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que há vinte e um ativos na carteira de investimentos, sendo quatorze de renda fixa e seis de renda variável, com um de investimento imobiliário. Quanto à meta atuarial, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que o mês de janeiro foi bom, havendo uma performance boa no ano, fechando o total acumulado no ano em 106,77% de atingimento da meta atuarial. A Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA questiona se os dados referem-se à média, ao que a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa ser o valor da rentabilidade acumulada que fechou em 3,48% no primeiro trimestre. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI contribui abordando a necessidade de ascender a luz amarela, pois há tendência do mercado de investimento se direcionar para o EUA, mesmo com taxa maior. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que a carteira do IPAM está bem em relação ao IPCA e em relação à taxa de juros. Fazendo uma colocação, com a

palavra a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que a cada três meses é realizado o levantamento das informações abordadas, pois é necessária publicação destas para fechamento do trimestre, sendo enviada aos Conselheiros o levantamento para apreciação e votação, assinado pelos presidentes dos Conselhos, para publicação e cumprimento do prazo para tanto. Em continuidade, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS passa ao patrimônio líquido da carteira que está em R\$ 764.706.482,60 (setecentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) no primeiro trimestre, com rendimento de R\$ 19.516.299,81 (dezenove milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos). Corroborando com o abordado pelo Sr. CRISTOVAM DE LIMA ARAÚJO sobre o desempenho do fundo variável, houve quatro fundos que fecharam no negativo no primeiro trimestre, sendo eles o BB Ações AGRO, BB Ações Valor FIC Ações, o BB Ações Seleção Fator e o BB MM NORDEA FI, sendo que no fechamento do ano, nos últimos 12 meses ele está positivo, estando negativo apenas no último trimestre. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona se o desempenho de determinado fundo é em decorrência da guerra, ao que a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS afirma que há influência também. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS dá continuidade à apresentação abordando a Resolução CVM 175, que unificou todas as normas de investimento em uma só e listou procedimentos que não estavam listados nas anteriores. Ressalta que na apresentação da CVM 175 não foi com membros do investimento, mas sim com advogados, por ser muito extensa a legislação. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD destaca que esta CVM 175 corresponde à "constituição dos fundos". A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que do mesmo modo que o RPPS tem a RESOLUÇÃO Nº 1.467, DE 5 DE JULHO DE 2022, os fundos e setores de investimento tem a CVM 175. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO observa que este é um mérito do governo anterior, que fez compilações. Abordando os principais tópicos da CVM 175, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS destaca a responsabilidade dos cotistas ilimitada ou limitada, a possibilidade da declaração de insolvência do fundo, o regulamento para os fundos ESG, o aumento dos limites nos ativos financeiros no exterior, o acesso a investidores de varejo a FIDCs, os investimentos em *criptoativos* e créditos de carbono e a definição das responsabilidades dos prestadores de serviço - Administrador e o Gestor do Fundo. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS expõe ainda algumas lâminas relacionadas ao Banco do Nordeste, que tem visitado o IPAM, havendo na última reunião proposta de trabalhar com o referido banco e destinar pequeno aporte mensal que é o valor da compensação previdenciária, com reunião em que foi exposto alguns pontos que foram analisados pelo setor de investimento. Com a palavra, o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que foi recebida demanda de diversificação de instituições financeiras, sendo uma delas o Banco do Nordeste, o qual realizou reunião e expôs os fundos para que o IPAM realizasse análise junto ao conselho de investimentos, para verificar qual estava mais aderente à atual conjuntura. O primeiro fundo, BNB SOBERANO FI RF, tem referência ao CDI, taxa de administração de 0,20% ao ano, sendo 100% de patrimônio líquido em títulos públicos. O segundo fundo, BNB INSTITUCIONAL FI RF, tem taxa de administração um pouco maior de 0,35%, sendo que 20% dos recursos dele pode aplicar em título privado. Quando ao BNB PLUS FIC RF LP, tem taxa um pouco maior de 0,50%, sendo um fundo de investimentos em cotas de outros fundos de investimentos, mas em verdade 95% dos recursos desse fundo são aplicados em outro FI do BNB. Quando ao BNB IRF-M 1 TP FI RF, tem taxa de administração de 0,20% e replica o índice de referência, do mesmo modo que o BNB IMA-B FI RF, tem um pouco mais de volatilidade, apresentando risco um pouco maior. Passando à tabela comparativa dos fundos de investimento do Banco do Nordeste, da rentabilidade dos últimos doze meses, sendo o IRF-M um fundo novo. Quanto ao IMA-B, a volatilidade é bem maior (desvio padrão), havendo risco maior. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que selecionou quatro parâmetros para construir indicador, dando peso para cada um, sendo que o máximo que poderia atingir era 20, tendo o BNB SOBERANO chegado mais próximo (com 19 pontos). O primeiro

parâmetro utilizado foi a taxa de administração, o segundo foi o risco, a volatilidade e a rentabilidade. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI destaca que a volatilidade e a rentabilidade possuem um peso maior, pois o risco também engloba a volatilidade e a taxa de administração já está descontada na rentabilidade. Destaca que o que teve menor peso foi o BNB IMA-B, considerando os últimos 12 meses. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES solicita opiniões dos conselheiros. A Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA ressalta que foi dado o mesmo peso para todos os parâmetros, mas na realizada o que se almeja é alta rentabilidade com baixo risco. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI ressalta que mesmo tendo peso igual para todos os parâmetros, como acima explicado, a volatilidade e a rentabilidade acabam tendo peso maior. A Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA questiona se quanto maior indicador melhor o investimento, ao que o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI afirma que sim. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD ressalta que a taxa de juros de um fundo é menor e a outra não em decorrência de onde os recursos estão aplicados, a exemplo do BNB SOBERANO, que está 100% em títulos públicos, só vai ficar negativo se o País quebrar, assim, sabendo-se que o país nos últimos 30 anos está consolidado a respeito da sua atividade econômica e fiscal, não há previsão de quebra. Assim a administração será pequena, não sendo possível cobrar muito. Quando ao INSTITUCIONAL, apesar de ser 80% de título público, há ainda título privado, assim é possível melhorar a rentabilidade mesmo com taxa de administração um pouco mais elevado. Assim, à medida que a taxa de administração vai aumentando, significa dizer que a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS e o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI terão mais trabalho para administrar aquele fundo, o que justifica aumento da taxa. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD opina que a Carteira está boa, solicitando que nas próximas apresentações fosse informado as taxas de administração dos demais bancos, quais sejam Banco do Brasil e Caixa Econômica. Ressalta ainda que há duas formas de ter rentabilidade, no resultado daquilo que se tem de saldo, destacando que gostaria de saber mais sobre os resgates realizados para analisar possibilidades de aumentar o resultado final, pois a aplicação não irá crescer muito. Assim, se fosse possível conhecer a estrutura de resgate para verificar se há alguma chance de trabalhar isso para melhorar e diminuir o valor do resgate. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que foi exposto, inclusive, que houve 99 movimentações na conta, informando que será realizada a listagem das APRs de resgate e a motivação. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD questiona se algum banco cobra tarifas acima das movimentações, ao que a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que, não havendo cobrança apenas por parte da Caixa Econômica, tendo sido encaminhado Ofício à CEF para que o IPAM tenha acesso às contas de forma informatizada e tenha detalhes. A Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES destaca que irá reunir-se com a CEF para tratar destes aspectos, pois o IPAM nunca teve acesso à aplicativos ou determinadas informações, sendo feito levantamento do que foi debitado em conta com o objetivo, inclusive, de solicitar reembolso. A Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ressalta ainda que o IPAM tem entrado em contato com outros bancos e buscado a diversificação. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS informa que já há listagem de APRs que serão repassadas aos conselheiros. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI expõe dúvida quanto ao IMA-B, que possui risco 3 e menor taxa, ressaltando que ele possui picos e questiona o motivo disto acontecer. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI responde que o IMA-B é composto por títulos que possui prazo de vencimento mais longo, variando de acordo com a oscilação do mercado. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI destaca que, mesmo com grau de risco e pontuação, o IPAM não deve desprezar este fundo, pois em análise aos eventos, vai verificar a motivação da subida e da queda, sendo relevante o quanto ele perfaz em comparação com os demais. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES destaca que gostaria da apreciação dos conselheiros quanto aos fundos apresentados, sobre os estudos e colocações realizadas, tendo o Comitê de Investimento debatido sobre, sendo uma das pautas das reuniões a diversificação de instituições financeiras, considerando que dentro da conjectura do BNB não é uma Instituição na qual o IPAM é meramente área de investimento, sendo relevante também para o Município de São Luís no

contexto institucional. Deste modo, quando foi exposto na reunião. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES solicita a opinião dos conselheiros quanto aos fundos apresentados e suas rentabilidades, ressaltando que o dinheiro se refere à compensação previdenciária que entra mensalmente nas contas do IPAM, que ao invés de ser aplicado no Banco do Brasil, será aplicado em outra Instituição. Assim ressalta que não se retirará dinheiro de nenhuma carteira de investimento que o IPAM tem hoje. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD concorda com a aplicação. Os conselheiros concordam com a diversificação. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI defende a retirada do VOTORANTIM, para não haver mais prejuízos. Questionado pela Presidente sobre o IMA-B, o Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI ressalta que é um fundo que não deve ser desprezado apesar do risco e da volatilidade. O Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO questiona se deve ser escolhido apenas um fundo ou se pode escolher mais. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que poderá ser escolhido mais de um. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ressalta que é necessário ter o fluxo, pois com a entrada do mês não pode ter valores retidos na conta. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI destaca que é gestão de recursos de terceiros, aconselhando primar pela segurança e prudência, sendo possível deixar de ganhar, mas não sendo possível perder, por tratar-se de recursos de outras pessoas. Opina que deve ser deixado livre para quem está sentindo o mercado fazer o jogo com todos os fundos, pois tudo muda em função do mercado, a exemplo da repercussão dos pronunciamentos do Presidente no mercado brasileiro sobre a guerra, por exemplo. Ressalta que são fundos muito bons de serem aplicados. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ressalta a necessidade de votação dos conselheiros. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD defende em seu voto que em um primeiro momento a aplicação seja feita 100% no SOBERANO e, caso os responsáveis pelos investimentos verifiquem que seria mais rentável aplicar em outro banco, que ficassem livres para tanto, inexistindo obrigação de aportar todos os meses no Banco do Nordeste, votando para iniciar no Banco do Nordeste no SOBERANO. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI acompanha o voto do Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD e o Sr. CRISTOVAM também, ressaltando este último que os estudos indicaram o SOBERANO como melhor opção. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ressalta que é dever do IPAM subsidiar os conselheiros de informações e estudos necessários para ser feita a votação, para se alcançar um ponto ótimo para todos. O Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD ressalva que deve ser destacado que se refere unicamente aos valores advindos do COMPREV mensalmente, para não ser confundido que todas as aplicações seriam apenas neste fundo e neste banco. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES confirma e ressalta que é um valor que entra no fluxo, não sendo fixo, entrando na conta com a descrição "COMPREV", não sendo permitido ao IPAM não deixar valor mais de 24h no fluxo, sendo necessário destiná-lo para uma ação. A presidente deixa livre às considerações finais. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI questiona se o Banco do Brasil já entrou em contato com o IPAM quanto ao empréstimo consignado, ao que a Presidente informa que não foi abordada pelo referido Banco sobre esta temática e questiona também, se o IPAM já tem previsão de realizar empréstimos consignados. Ao que a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES informa que na próxima reunião com o atuariário será abordada esta pauta. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI esclarece que o IPAM tem possibilidade, com dinheiro suficiente para realizar empréstimos consignados, sem atuação do Banco do Brasil, no entanto destaca que deve ser pensado formas de o Banco do Brasil trabalhar junto ao IPAM, mas com taxas melhores. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ressalta que foi solicitado ao Banco do Brasil para que viabilizassem uma cooperação em relação aos dados de informações dos óbitos e provas de vida, não obtendo resposta ainda. A Presidente do Conselho de Administração MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES abre espaço para manifestação dos conselheiros e sem manifestação declara encerrada a presente reunião às dezenove horas e doze minutos e com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração,

Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado digitalmente

EMILIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado digitalmente

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado digitalmente

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado digitalmente

JANUÁRIO DINIZ SILVA

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado digitalmente

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município

Assinado digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado digitalmente

JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO

Secretário do Conselho Fiscal

EXTERNO:

Assinado digitalmente

MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS

Gestora de Investimentos - Assessora Especial - IPAM

Assinado digitalmente

THIAGO MELO ANTONIOLLI

Setor de Investimentos - IPAM

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 3ab988f1b8d84bec824289409a5af87d

ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e sete dias de junho de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e treze minutos, realizou-se a Quinta Reunião extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, a Senhora MARIANA MIRANDA CORDEIRO, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal no Conselho de Administração, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município no Conselho Fiscal, o senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal no Conselho Fiscal e o Senhor TULIO PINHEIRO representante da ARIMA Consultoria Atuarial Financeira e Mercadológica.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão da pauta, que será especificamente sobre atuarial, com o Senhor TULIO PINHEIRO que inicia sua apresentação informando que o objetivo do estudo atuarial é ter conhecimento sobre a possibilidade de pagar as despesas, mensurando quanto há de dívidas, com definição do passivo atuarial que se refere às contas a vencer. Da mesma forma, é mensurado quanto há de valores a receber, que se refere aos ativos, realizando levantamento se há mais a pagar do que a receber, subsidiando as decisões a serem adotadas a partir da gestão atuarial. Assim é definido o equilíbrio financeiro e atuarial, com arranjo atuarial para suportar financeiramente os compromissos e não comprometer o futuro dos servidores com manutenção das aposentadorias. Expõe que existem no RPPS dois planos de benefício, o financeiro e o previdenciário, sendo que o plano financeiro possui 6.590 servidores em atividade, com os quais o IPAM tem dívidas, mas que estão em período de carência e ainda 6.103 aposentados e 1.847 pensionistas que o IPAM já arca. No plano financeiro, não há que se falar em plano atuarial, pois ele já está equilibrado, uma vez que o Município se comprometeu a cobrir todo o plano através de aportes, conforme acordo realizado. No plano financeiro há para receber o valor de R\$ 942.000.000,00 (Novecentos e quarenta e dois milhões de reais), sendo o valor de R\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de reais) advindo do INSS referente ao ativo atuarial, o segurado deverá pagar R\$ 280.000.000,00 (Duzentos e oitenta milhões de reais) referente à contribuição sobre a folha de pagamento, que consiste em 14% sobre a folha dos servidores na ativa, havendo ainda R\$ 163.000.000,00 (Cento e sessenta e três milhões de reais) a receber da Prefeitura. Deste modo ainda há R\$ 82.000.000,00 na conta, totalizando os R\$ 942.000.000,00 (Novecentos e quarenta e dois milhões de reais). Em contrapartida, o IPAM deve arcar com os benefícios de 6.103 pessoas, para as quais está sendo pago a parcela de R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais) mensalmente, com a estimativa de parcelas a vencer na casa dos R\$ 3.000.000.000,00 (Três bilhões de reais), com base em estimativa realizada, essa estimativa leva em consideração a expectativa de vida ao nascer e a expectativa de sobrevivência após a aposentadoria, considerando que a taxa de mortalidade do IBGE e a estimativa são

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE

ajustadas a cada ano, conforme sexo, carreira e região. A Presidente do Conselho de Administração acrescenta que para esta estimativa, o IPAM solicita a base de dados da SEMAD. Retomando a apresentação, o senhor TULIO PINHEIRO informa que o passivo atuarial do grupo de pessoas do fundo financeiro gira em torno de R\$ 7.960.000.000,00 (Sete bilhões, novecentos e sessenta milhões de reais), para quem o IPAM já iniciou o pagamento de benefícios, o valor é aproximadamente R\$ 3.100.000.000,00 (Três bilhões e cem milhões de reais) e para as pessoas que estão no período de carência R\$ 4.150.000.000,00 (Quatro bilhões, cento e cinquenta milhões de reais). Deste modo, a receita atuarial é de aproximadamente R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais) e o saldo devedor de aproximadamente R\$ 8.000.000.000,00 (Oito bilhões de reais), resultando em déficit atuarial de R\$ 7.000.000.000,00 (Sete bilhões de reais). Todos os meses é realizado um aporte de R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais) pela Prefeitura Municipal, aponta que a expectativa era de R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais), sinalizando que se trata de um bom sinal, indicando que a gestão está conseguindo ter um bom resultado na gerência dos recursos. Contudo, no ano de 2024 haverá um quantitativo elevado de concessões de benefícios, com expectativa de aumento do aporte da Prefeitura em 20%. Deste modo, é necessário realizar ações para amortizar o esperado. Passando ao fundo previdenciário, o senhor TULIO PINHEIRO informa que a situação é diferente, porém não é mais confortável como era a dois anos, esclarecendo que o fundo previdenciário engloba os servidores que adentraram no serviço público a partir de setembro de 2008, totalizando 5.193 servidores em atividade, que estão na carência. Quanto a receita no plano previdenciário aponta o valor de R\$ 604.000.000,00 (Seiscentos e quatro milhões de reais) na conta, tendo a receber R\$ 127.000.000,00 (Cento e vinte e sete milhões de reais) do INSS, R\$ 310.000.000,00 (Trezentos e dez milhões de reais) dos segurados e R\$ 359.000.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove milhões de reais) da Prefeitura, inclusos os parcelamentos no fundo previdenciário. Deste modo há a receber R\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de reais) e R\$ 604.000.000,00 (Seiscentos e quatro milhões de reais) na conta, resultando em R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), sendo que existe a dívida de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de reais). Assim, um plano que era confortável até dois anos atrás ficou em uma situação de alerta. Considera-se que o plano financeiro é deficitário mas possui o acordo de aportes da Prefeitura, que cobre o déficit, sendo que o plano previdenciário era considerado superavitário, mas que em virtude de alterações e fatores relacionados a reajustes e temas relacionados a políticas de recursos humanos, a exemplo dos reajustes concedidos aos servidores no mês anterior à sua aposentadoria. Deste modo sinaliza que quando for dado reajuste aos servidores, a previdência - IPAM, tem que ser chamada para refazer cálculos e traçar meios de pagar os benefícios no futuro, sendo necessário cuidado nos reajustes, nas revisões, nas unificações de matrícula que aumentam a dívida do IPAM que necessita de tempo hábil para gerar dinheiro para pagar a dívida. Assim, o plano previdenciário atualmente é deficitário, possuindo a dívida em R\$ 470.000.000,00 (Quatrocentos e setenta milhões de reais). Como alternativas para superar os déficits apresentados, o senhor TULIO PINHEIRO informa como primeiro ponto que se a Prefeitura não tomar nenhuma ação, deve aumentar a alíquota do plano previdenciário de 14% para 24,73%, devendo crescer conforme estimado. Outras medidas possíveis referem-se à redução da dívida, convocando o servidor para propor negociações, que consiste na reforma de benefícios, postergando o prazo e reduzindo a dívida, trazendo à previdência uma economia de R\$ 262.000.000,00 (Duzentos e sessenta e dois milhões de reais), utilizando como exemplo o que a União fez com seus servidores. O objetivo das medidas é fazer com que o plano previdenciário tenha dinheiro para ajudar o plano financeiro. Outra medida possível autorizada pela Emenda Constitucional 103/2019 é fazer com que o aposentado pague um pouco mais de contribuição, reduzindo a base de contribuição dele, que hoje é o teto do RGPS, para o salário mínimo, resultando em mais R\$ 126.000.000,00 (Cento e vinte e seis milhões de reais) de receita para a previdência, sendo estas medidas relacionadas à redução da dívida. O senhor TULIO PINHEIRO

informa que a Prefeitura pode parcelar a dívida junto ao IPAM, em 35 anos, sendo outra saída o pagamento das contas de acordo com o aparecimento das despesas, através de um acordo referente ao imposto de renda e a contribuição patronal sobre os novos benefícios, quando um servidor ativo se aposentar e possuir imposto de renda a recolher o IPAM não devolverá mais à Prefeitura, somente daqueles que já estão aposentados hoje, deste modo, o acordo resultará em R\$ 129.000.000,00 (Cento e vinte e nove milhões de reais) de imposto de renda e R\$ 255.000.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais) na contribuição patronal. Outra alternativa é possuir alíquota diferenciada no magistério, se houver recurso sobrando no FUNDEB a alíquota do magistério subiria de 14% para 32% e a dos não magistério reduziria de 14% para 11,86%, sendo que a alíquota ponderada da Prefeitura vai estar em torno de 18,49%, sendo que a diferença se justifica pelo recebimento de recurso do FUNDEB para custear o professor, a contribuição previdenciária faz parte do custo patronal, do custo trabalhista, o que justifica aumentar o recurso da União e desonerar o Município. O senhor TULIO informa que com esta ação o fundo geral iria desonerar por mês de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) para R\$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais) e no FUNDEB sairia de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais) mensais, o que seria o inverso do que ocorre hoje. Com todas estas medidas, o senhor TULIO informa que sem a reforma de benefícios, a verba que o IPAM possui é de R\$ 365.000.000,00 com pagamento de todo o déficit atuarial e com a reforma de benefícios ficaria R\$ 753.000.000,00. Com as medidas conseguiria trazer beneficiários do plano financeiro para o plano previdenciário, tornando possível trazer sem a reforma de benefícios e fazendo todas as outras medidas que são de caráter patronais, 1.382 beneficiários do fundo financeiro para serem arcados pelo fundo previdenciário, o que resultaria em redução mensal de aporte da Prefeitura em R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), reduzindo de R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais) para R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais) de aporte mensal se forem realizadas, menos a reforma de benefícios. Se for cumprida toda a proposta, incluindo a reforma de benefícios, seria possível trazer 2.229 servidores do plano financeiro para o previdenciário, reduzindo o aporte da prefeitura em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) por mês, caindo de R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais) para R\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais). O senhor TULIO PINHEIRO informa que são estas as propostas a serem analisadas pelo Conselho para que seja possível trabalhar a redução dos aportes e na redução da velocidade do incremento, indica que só será possível se o IPAM realizar a reforma de benefícios. Caso não realize a referida reforma, haveria apenas a redução do aporte, mas ano que vem há previsão do aumento, sem mencionar as demais medidas já faladas que são a doação de bens, o empréstimo consignado, dentre outras que também viabilizam o aumento na velocidade de acúmulo de recursos, que refletirá na transferência de vidas do fundo financeiro para o previdenciário. A Conselheira MANUELA VEIGA DIAS ROCHA questiona qual a diferença do cenário sem reformas e sem medidas para o cenário atual. O Senhor TULIO informa que o cenário atual é de déficit e não fazer nenhuma ação resultará em uma quebra do RPPS com início em 2033, com fundo previdenciário quebrado da mesma forma que o fundo financeiro, necessitando de aportes maiores, ou seja, sem nenhuma ação, o IPAM teria como pagar as contas somente até 2032. Nos dois cenários expostos, haveria equilíbrio atuarial, sendo que em um seria financiado exclusivamente com valores suplementares e no outro cenário o financiamento seria através das medidas que resultariam em um custo menor para a Prefeitura. A Conselheira MANUELA VEIGA DIAS ROCHA afirma que para o gestor é necessário compreender o impacto político de todas as medidas, sendo necessário definir quando se terá um impacto menor com melhores resultados. O Senhor TULIO PINHEIRO indica que as medidas sem a reforma de benefícios não resolverão o crescimento da dívida, mas que irá retroagir o aporte. O ideal é que também seja reduzido o crescimento da dívida, postergando o começo de pagamento das aposentadorias dos servidores que estão na fase de carência. Deste modo, o senhor TULIO PINHEIRO informa que

politicamente a primeira opção é melhor, mas financeiramente a segunda opção é melhor. Atualmente faz-se necessário o Executivo propor e a Câmara aprovar a reestruturação do déficit atuarial. O Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI faz ponderação sobre as complicações de realizar as alterações propostas, especialmente no que se refere aos aposentados, abordando os custos políticos. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDE reforça que a preocupação do IPAM é demonstrar a realidade e buscar alternativas e soluções, afirmando que o Instituto tem adotado medidas administrativas para mitigar os danos. A Presidente reforça que as vantagens de realizar consignados e adotar as outras propostas é dar subsídio para que o IPAM tenha saúde financeira e atuarial e informa que o Senhor TULIO fará relatório do que foi exposto na reunião, para ser deliberado na próxima reunião e posteriormente encaminhado ao chefe do Poder Executivo, e, sem manifestações declara encerrada a 5ª Reunião Extraordinária às dezoito horas e quarenta minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal N° 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado digitalmente

JANUÁRIO DINIZ SILVA

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado digitalmente

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos

EXTERNO:

TÚLIO PINHEIRO

ARIMA Consultoria Atuarial

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: c56d3b1124456881bb144f1256f58529*

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e dez minutos, realizou-se a quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada através de videoconferência e presencial na sede do IPAM, a Senhora MARIANA MIRANDA CORDEIRO, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Senhor JANUÁRIO DINIZ SILVA, representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, e representado do Conselho Fiscal o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o senhor o Senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO, Secretário do Conselho Fiscal, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS Assessoria de Investimentos do IPAM e o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI representante da equipe de investimentos do IPAM.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão da pauta da reunião anterior e, em prosseguimento à pauta atual apresenta o resultado da consulta à Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme alinhado em reuniões anteriores. Apresenta a Segunda edição do Boletim InvestIPAM.

CENÁRIO ECONÔMICO, MOVIMENTAÇÃO E RESULTADOS DA CARTEIRA NO MÊS DE ABRIL:

Com a palavra o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI inicia a apresentação descrevendo o conteúdo trazido pela segunda edição do Boletim e em continuidade a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS relata aos Conselheiros que o IPAM tem recebido visitas e contatos de grandes Instituições financeiras a fim de firmar parcerias para compor os ativos da carteira de investimentos do Instituto. A relatora descreve o incremento no patrimônio líquido do IPAM em 0,59%, totalizando R\$ 4.566.979,23, aponta a rentabilidade da carteira no mês apurado na casa de 0,85% e a acumulada no ano chegando a casa dos 4,39%, ressalta o alcance da meta atuarial em 101,77% e movimentações de aplicação e resgates em 113 no mês apurado e 349 acumuladas no ano de 2023. O Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO, questiona a relatora se as Instituições Financeiras se apresentam espontaneamente no IPAM, em atenção, a relatora SOCORRO CAMPELO informa que elas vêm para apresentar o portfólio de carteiras, o COMIN avalia a Instituição quanto ao enquadramento ao perfil, cita a Xp Investimentos, BNB e o Banco do

Brasil que já temos a assessoria do **BBASSET** indica que o COMIN realiza um parâmetro quanto a carteira sugerida dos bancos, ressalta que neste mês a carteira do RPPS superou a dos bancos. A Conselheira MANUELA VEIGA DIAS ROCHA questiona sobre o quantitativo de regastes que não correspondem às aplicações, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES indica que conforme já demonstrado na reunião anterior, consta na apresentação uma planilha com os movimentos dos valores resgatados, exemplifica a relação de contas do RPPS. Oportunamente, ainda com a palavra, a Presidente explicita aos Conselheiros a questão dos bloqueios judiciais referentes a processos de RPVS, que têm causado transtornos pelo bloqueio em contas diversas em nome do IPAM e indica que durante a próxima reunião administrativa apresentará o relatório, o que é ratificado pela relatora SOCORRO CAMPELO que cita os dois fundos, afirmando que há uma mistura de fundos nos bloqueios. O Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO afirma que o pagamento espontâneo pelo instituto é mais interessante, visto que o advogado pode receber duas vezes pelo cumprimento de sentença e frente ao valor global pago pode ser um valor considerável. A Presidente indica que hoje, na caixa do Pje, constam aproximadamente 250 processos pendentes. Cita ainda que os descontos indevidos são de grande parte realizados pela Secretaria de Administração. Em prosseguimento a pauta, a relatoria SOCORRO CAMPELO apresenta o controle de movimentação da carteira, descrevendo as aplicações, resgates, rendimentos, saldos e taxas de cada ativo que compõe a carteira. O Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI ratifica a boa análise do mês de maio e ressalta a sua preocupação com a atual situação dos Estados Unidos, causando grande aflição quanto ao cenário econômico. Retorna à meta atuarial não atingida em 0,85 de rentabilidade e meta 0,99. Observa ainda que 80% do nosso aplicado, não obteve a rentabilidade que a meta exige, afirmando que estamos perdendo nos grandes valores aplicados, observa que é um movimento natural do mercado, porém necessita de atenção. A relatora prossegue em sua apresentação, descrevendo a distribuição da carteira de investimentos, estando 9,23% alocados em renda variável, 90,52% alocados em renda fixa e 0,25% referentes ao imóvel do IPAM. Apresenta a diversificação dos ativos da carteira, e por administrador. Realiza comparação entre a rentabilidade acumulada, IPCA e a meta atuarial.

APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE DO ATIVO: RBRD11: Em prosseguimento à pauta o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI apresenta material de análise do ativo RBRD11, a fim de que os Conselheiros deliberem acerca da permanência do ativo na carteira de investimentos do IPAM, informando ser composto por 96% em imóveis, 3% em Fundos de renda fixa mais disponibilidades e 1% em valores a receber. Apresenta também a divisão do PL do Fundo RBRD11 por setores que são operações logísticas, Laje Corporativa e Varejo. Aponta o valor atual da cota em R\$ 33,32 e o valor patrimonial da cota em R\$ 65,99 e após realizar explanação sobre o histórico do ativo no tempo e também a participação na carteira de investimentos do RPPS, o Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI afirma que 96% do ativo é composto por imóveis e faz relação com o mercado imobiliário que comando o fundo e é inversamente proporcional à SELIC. A Conselheira MANUELA VEIGA DIAS ROCHA manifesta-se por não realizar o desinvestimento no fundo, o que é ratificado pelo Conselheiro AZZOLINI. O Conselheiro JANUARIO DINIZ SILVA que a situação exposta pelo relator não é tão desfavorável e o panorama atual leva a aguardar o movimento do mercado, na oportunidade os Conselheiros MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, CICERO PAULINO MACEDO NETO, CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO e MARCELO DUAILIBE COSTA acompanham o voto, portanto, sem mais manifestações contrárias dos demais membros a permanência do ativo em questão é deliberada favoravelmente pelos Conselhos. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES abre espaço para manifestação dos Conselheiros e sem manifestações declara encerrada a 5ª Reunião Ordinária às dezoito horas e trinta minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata,

através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente

CRISTOVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

JANUARIO DINIZ SILVA

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado Digitalmente

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado Digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município

Assinado Digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO

Secretário do Conselho Fiscal

EXTERNO:

Assinado Digitalmente

MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS

Gestora de Investimentos - Assessora Especial - IPAM

Assinado Digitalmente

THIAGO MELO ANTONIOLLI

Setor de Investimentos - IPAM

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: ec6b0b3a46c76272db01d553a1ca36ef

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e sete dias de julho de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, realizou-se a 6ª Reunião extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencial na sede do IPAM, membros do Conselho de Administração, a Senhora RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA representante da Secretaria Municipal de Administração, Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o senhor JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração. Representando o Conselho Fiscal, compareceram o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, o CÍCERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo Municipal, a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, a Senhora LILIANE MORAIS LEITE Secretária do Conselho Fiscal.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o “quórum” estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão da pauta da reunião anterior e, em prosseguimento à pauta atual apresenta os resumos previdenciários com a pauta administrativa.

PAUTA ADMINISTRATIVA - DELIBERAÇÕES: A Presidente MANUELLA OLIVEIRA inicia sua apresentação demonstrando a estrutura organizacional do IPAM, reiterando que a Coordenação de Perícia Médica está sobre coordenação da Secretaria de Administração, informa que no presente mês está ocorrendo a negociação para fazer a renovação do Acordo de Cooperação Técnica, lembrando que o IPAM arca com os custos de funcionamento da perícia medica do município e a operacionalização é feita pela SEMAD. Em prosseguimento, expõe os relatórios do setor de atendimento, que foi em quantitativo menor do que nos últimos meses, com a prova de vida e o cadastramento se mostrando em maior número dentro das atividades. Apresenta o fluxo de atendimento, com descrição das demandas do atendimento, informando que 66% das atividades giram em torno da prova de vida e cadastramento. Relata que há a suspensão do benefício quando não há a realização da prova de vida, após 90 dias, conforme a legislação, expondo o quantitativo de 366 (trezentos e sessenta e seis) benefícios bloqueados no mês de junho, sendo que 90 (noventa) realizaram sua regularização e 168 (cento e sessenta e oito) continuam bloqueadas, afirma que informação financeira consta em Folha, mas encontra-se bloqueado no Arquivo de Pagamento. Expõe que no mês de junho do ano corrente foram feitas 22 (vinte e duas) concessões de benefícios, com 71 (setenta e um) dias como média de concessão apresentada na última reunião e na corrente há uma média de 41 (quarenta e um) dias para concessão, ressaltando ser um trabalho da equipe para reduzir tempo de concessão e dar qualidade na análise e na instrução processual em conjunto com o Tribunal de Constas do Estado - TCE/MA. O Conselheiro CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO questiona se no referido prazo está inserido o tempo que processo é encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM. Em resposta a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES confirma e relata que realizou reunião com a Procuradoria Geral do Município - PGM, para alinhamento quanto aos processos e os pareceres conclusivos. Em continuidade, informa que há 223 (duzentos e vinte e três) processos no SAAP, destacando a dificuldade para sanar a demanda por conta da divergência de cálculo do sistema do TCE/MA com o SISPREV, sendo a maioria das demandas referentes à alteração de proventos do servidor que geram impacto

financeiro. Informa que houve contato com o TCE/MA para buscar sanar a divergência existente entre os sistemas com relação aos cálculos dos benefícios, sendo o grande quantitativo de processos de diligência decorrentes da demora para sanar as divergências de cálculo junto ao TCE/MA. Passando aos dados financeiros, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES expõe os números da folha de pagamento, ressaltando que no mês de junho ocorreu também o pagamento da primeira parcela do 13º. Informa que com a conclusão da primeira fase de saneamento de inconsistências do e-Social, não houve bloqueios motivados por inconsistências, o que é importante, significando que as informações são sincronizadas e repassadas de forma íntegra. Quanto aos bloqueios de benefícios por ausência de prova de vida, a Presidente informa que foram realizadas consultas na legislação previdenciária, na tentativa de adoção de novas medidas, para que não ocorra a variação de pagamento no mês por motivo de desbloqueios, considerando que este seja realizado no mês subsequente, ainda que o servidor faça a prova de vida no presente mês. A relatora apresenta o relatório de óbitos, com o total de 112 (cento e doze) óbitos constatados e afirma que há casos nos quais o servidor faz a prova de vida e falece logo após, caso os parentes não informem o óbito, o IPAM continua realizando o pagamento, não havendo o sistema de obtenção de dados quanto ao óbito. Assim, hoje há o sistema SIRC em convênio com o Dataprev, informa que o IPAM deu entrada desde o mês de maio no processo de licença para que tenha acesso aos dados referentes aos óbitos, apresentando aos presentes a comprovação da abertura do referido processo. Reitera junto à Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA que há problema quanto ao sepultamento apenas com a declaração de óbito, sem exigir a certidão, não tornando público o óbito por não passar pelo cartório, gerando problemas e impactando o IPAM quanto ao bloqueio e desbloqueio de benefícios, assim como a retirada de Folha de Pagamento. A Presidente retoma a palavra e manifesta-se quanto ao processo para acesso aos dados de óbitos, afirmando que o sistema previdenciário utilizado no Instituto já está preparado para rodá-lo e que ainda assim foi necessário realizada três declarações de atesto para enviar e anexar ao processo e após o aceite do provedor, irá vir a informação quanto ao valor financeiro a ser pago, reafirmando que o IPAM está trabalhando, mas que depende do Dataprev, localizada em Brasília, o que ocasiona a demora. A Presidente informa que em paralelo já encaminhou ao Banco do Brasil uma lista de 112 (cento e doze) pessoas que estavam pendentes de confirmação para que seja realizada consulta quanto ao óbito, confirmando o óbito de 110 (cento e dez) pessoas e imediatamente foi aberta consulta previdenciária junto à CD Assessoria quanto a medida a ser adotada para retirar da Folha de Pagamento os beneficiários com óbitos confirmados, tendo como devolutiva a orientação junto à Secretaria de Previdência para trabalhar com processos administrativos, ou seja, realizar a abertura de 110 (cento e dez) processos administrativos com toda a comprovação de inatividade na Receita Federal, as comprovações junto ao Banco do Brasil e retirar os servidores falecidos da Folha em decorrência da ausência da certidão de óbito. No entanto, mesmo com a ciência quanto aos óbitos, há busca por comprovações que fomentem a retirada dos beneficiários da Folha de pagamento. O Presidente do Conselho Fiscal SERGIO MOTTA questiona qual o procedimento que o IPAM adota para recuperar o valor pago após o óbito quando os familiares realizam o saque dos valores junto ao Banco. Em resposta, a Presidente informa que após o falecimento identificado, faz-se um ofício ao Banco do Brasil solicitando saldo da conta no que tange ao depósito do IPAM e o Banco do Brasil retorna informando se há saldo ou não. Havendo saldo, o IPAM resgata o valor da conta, pois não é computado para fins de herança. Quanto aos valores sacados indevidamente pelos familiares após o óbito do segurado, essas demandas são judicializados para recuperação do valor sacado indevidamente. A Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA retorna a problemática da impossibilidade de tornar o óbito público quando há o enterro apenas com declaração, sem certidão de óbito, ao que a Presidente MANUELLA OLIVEIRA afirma que o sistema SIRC está vinculado unicamente à certidão de óbito. Dando continuidade à pauta, a Presidente adentra na temática das contribuições, expondo valor do aporte sem o 13º salário, com exposição dos valores quanto às contribuições da Câmara de São Luís,

que ainda está irregular, com algumas inconsistências de informações e pendências de envio, conforme resumo de janeiro até o presente mês. É realizada exposição dos encargos da folha administrativa, do 13º salário, que foi dividido em fundos para melhor visualização, há a exposição dos encargos para folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. A Presidente ressalta que o valor das tarifas bancárias baixas são referentes à folha administrativa. Quanto à compensação previdenciária, a Presidente expõe o resumo dos rendimentos de janeiro até junho e quanto ao RPV, relembra que foi relatado em reuniões anteriores sobre bloqueios no PL e de janeiro a maio o IPAM houve aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em bloqueios nas contas do Instituto, sendo que no mês de junho este valor foi reduzido para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com as medidas tomadas até hoje. Isto por que havia duas questões que foram abordadas, qual seja a morosidade nos processos e a forma que estavam sendo pagos, onde foi utilizado orçamento administrativo para pagar este tipo de proventos. Assim o IPAM tomou a decisão juntamente com o Prefeito para criar duas fichas financeiras, uma do fundo previdenciário e outra do fundo financeiro. Indica que equivocadamente estava sendo utilizado valor da taxa de administração para devolver descontos indevidos em anos anteriores. Assim, atualmente o que está saindo de desconto indevido advém do fundo previdenciário e do fundo financeiro, ocasionando uma redução significativa, com resultado muito positivo para a gestão. Outro ponto em destaque é que ainda existem descontos que foram feitos indevidos no presente ano, que o IPAM está tentando sanar por conciliação junto aos servidores e a SEMAD. A Conselheira RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA solicita informações quanto aos descontos indevidos e em atenção a Presidente informa que realizará reunião para tanto. Em continuidade, é realizada a exposição da evolução da taxa de administração por mês em relação aos custos. A Presidente ressalta que no mês de agosto completará um ano de gestão e trará além dos números algumas alterações, como a reestruturação técnica do IPAM, a exemplo da aquisição de servidor próprio, que viabiliza armazenamento de informações. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES realiza breve explanação sobre os dados administrativos do IPAM aos Conselheiros e abre para perguntas, o senhor EMÍLIO CARLOS MURAD na oportunidade questiona quanto ao bloqueio de prova de vida, em relação ao motivo de este bloqueio ocorrer apenas após três meses da falta da prova de vida. Em resposta, a Presidente informa que o bloqueio legalmente só pode ser realizado após 90 dias após a data/mês aniversário do servidor, ressaltando que mensalmente é enviado uma lista à Folha para bloqueio de servidores que deixaram de realizar a prova de vida após o referido prazo. À exemplo do caso dos 112 benefícios, são os que estão há um ano bloqueadas, mas a informação financeira permanece. Assim, quando passa ao e-Social ainda tem que pagar imposto quanto a estes segurados. A Presidente ressalta, ainda, que caso o segurado retorne após determinado período e comprove que está vivo, se regularizando junto ao IPAM com cadastramento e realização da prova de vida, tem direito de receber o valor de seu benefício. O Conselheiro CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO manifesta sua irrisignação quanto às inconsistências e ausência de informações e repasses da Câmara de São Luís junto ao IPAM. Encerrada a apresentação da Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e sem mais manifestações, declara encerrada a 6ª Reunião Extraordinária às dezessete horas e dezoito minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 59.399 de 03 de julho de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

JANUÁRIO DINIZ SILVA

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado Digitalmente

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado Digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

MANUELLA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município

Assinado Digitalmente

LILIANE MORAIS LEITE

Secretário do Conselho Fiscal

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: fd9073a95a00481a51a9aab157c533e3

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 6ª Reunião ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada na sede do IPAM situada na Rua do Sol, nº 265, Centro de São Luís, a Senhora MARIANA MIRANDA CORDEIRO, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o

Senhor JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal e o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o Senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS Assessoria de Investimentos do IPAM e o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI Analista do IPAM.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o “quórum” estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES realiza a justificativa da ausência do Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD e em continuidade declara aberta a reunião conjunta, iniciando a discussão dos assuntos constantes na pauta que tratará da carteira de investimentos do Instituto, agradece a participação e presença dos Conselheiros e relembra a necessidade da realização das certificações, ressaltando sua importância junto ao CADPREV e a manutenção do Pro-Gestão do IPAM.

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS: Com a palavra a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS indica que na atual reunião serão apresentadas as contas do Instituto de acordo com a regulamentação vigente, para apreciação dos Conselheiros, concede a palavra ao Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI que inicia sua apresentação indicando a queda da inflação, o que tem impacto nos juros e que a rentabilidade das ações tende a ficar acima dos juros, ocorrendo assim uma valorização das ações de renda variável nos últimos dois meses. Afirma que o IBOVESPA que vinha negativo nos últimos dois meses, obteve resultado positivo e que o acumulado do ano é negativo, mas há expectativa de reversão para os próximos meses. Já o IPCA apresentou resultado abaixo da expectativa, o IPCA 15 estava na casa de 0,4% e 0,5% e agora fechou em 0,2%. O IBOVESPA por conta da expectativa de queda de inflação e da taxa de juros tem apresentado bons resultados, na casa dos 3,74%. Aponta expectativas de redução da inflação e o bom desempenho no mercado acionário doméstico, havendo pontos negativos quanto ao mercado internacional. O relator explana sobre o mercado internacional, destacando os EUA, a Europa e a China, com comentários quanto a taxa de juros e a inflação, em especial o PMI da China marcado em 48,8 e a redução das importações do país, justificando por qual motivo o mercado externo não obteve resultados tão favoráveis quanto o mercado doméstico. Prossegue na apresentação discorrendo sobre alguns indicadores que norteiam a carteira do IPAM, destacando que os prefixados apresentaram bons resultados, em especial o IRFM e IRFM 1. Quanto aos índices de mercado o relator aponta graficamente o resultado dos mercados internacionais, em complemento a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS informa que os movimentos de realocação de recursos na carteira têm sido mais frequentes, baseando-se nos estudos dos índices e do mercado. Indica que no mês de maio houve o incremento de 1,51% no Patrimônio Líquido, totalizando R\$ 11.626.277,13 (Onze milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e treze centavos). A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,09%, totalizando R\$ 6.818.271,09 (Seis milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos) comparado ao mês de abril que foi na casa dos 0,85%, há uma melhora significativa. A rentabilidade acumulada no ano, nos últimos 5 meses, foi de 5,50%, aponta uma boa evolução em comparação ao acumulado no mês anterior na casa 4,36%. A meta atuarial está cumprida no ano em 111,2%. Destaca a realocação dos ativos resultando no aumento da rentabilidade da carteira. Aponta que as Autorização para Aplicação e Resgate totalizaram 104 movimentações mês apurado e 455 no ano de 2023. A relatora ressalta ainda que é necessário informar mensalmente todas as movimentações na carteira do RPPS ao CADPREV. A Presidente do IPAM complementa informando que toda movimentação tem aprovação prévia do COMIN e que posteriormente é encaminhado para avaliação e homologação do CADPREV. Em continuidade, a relatora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS destaca o aumento no número de ativos que compõe a carteira de investimentos do RPPS, que

no ano de 2021 era composta por apenas sete ativos e em maio de 2023 já possui vinte e cinco ativos, quatro fundos novos foram acrescentados no mês de maio, afirma que há diversificação tanto no Banco do Brasil quanto na Caixa Econômica. A relatora apresenta a distribuição da carteira por seguimento, afirma a manutenção do perfil conservador da carteira, com 90,61% da carteira alocada em renda fixa, 9,15% em renda variável e 0,24% em imóveis. Faz exposição da distribuição da carteira por administrador dos ativos, 21,72% na Caixa Econômica, 0,20% no Votorantim Asset e 78,08% no BB Asset DTVM. A relatora descreve a relação entre a rentabilidade da carteira, IPCA e a Meta Atuarial no ano e afirma que já ultrapassamos os 111,70% de alcance da meta, sendo no mês de maio o total de 178,16%. No ano de 2023, até a presente data, houve uma rentabilidade positiva no alcance da meta atuarial, aborda ainda a movimentação da carteira no mês de maio. O Presidente do Conselho Fiscal SERGIO MOTTA questiona sobre as movimentações e aplicações realizadas, quem tem autonomia para fazer essas aplicações, e solicita a confirmação que é uma autonomia do Comitê de Investimento que tem liberdade para realizar as movimentações sem a autorização do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A Presidente do Conselho de Administração ratifica a fala do Conselheiro indicando que são geradas as APR e as decisões que são tomadas são baseadas em apresentações para apreciação do COMIN o que também gera uma ata de reunião para registro das decisões ali tomadas. O Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI explana a respeito dos novos fundos de investimento na composição da carteira, citando o BB IRF-M1+ e o CAIXA IRF-M1+ apontando que são fundos com os mesmos princípios, porém administrados por instituições diferentes e que são semelhantes ao IBOVESPA mas composto por títulos públicos prefixados, que tendem a valorizar com a queda da taxa de juros, portanto está sendo realizada a antecipação motivada pela previsão de queda da taxa de juros, descreve o vencimento dos fundos para acima de um ano, taxa de administração de 0,30% e 0,20% e rentabilidade nos últimos 12 meses em 15,20% e 15,28% respectivamente, indica ainda o relator que ambos IRF-M1+ possuem grau de risco médio, já o CAIXA IDKA PRE 2A também é fundo prefixado, mas com vencimento mais curto, de até 2 anos e por ser um fundo novo, não há a rentabilidade dos últimos meses registrada. Com a palavra a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS apresenta as movimentações da carteira de investimentos no mês de maio de 2023, indica que o valor de R\$ 75.297.904,78 (Setenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos) registrado no Fundo Caixa Disponibilidades é referente a resgate do fundo de vértice 2023 da Caixa que alcançou a data de vencimento. Aponta que a carteira contava com um aporte grande no índice IDK 2A, um índice de curto prazo, tanto no Banco do Brasil quanto na Caixa Econômica e que de acordo com as análises mercadológicas realizadas, foi decidido realizar o resgate de valores nos índices, foram resgatados os valores de R\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de reais) e R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) respectivamente. A presidente ressalta que houve um resgate de disponibilidade e foi dada preferência para distribuir o valor em diversos ativos da própria Caixa Econômica. A relatora apresenta a rentabilidade da carteira e incremento do patrimônio líquido no mês de maio de 2023, realizando análise comparativa da rentabilidade da carteira pós movimentações nos ativos. A Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS ressalta que há uma gestão ativa da carteira de investimentos do IPAM e que alguns RPPS já estão optando por aplicar em fundo de vértice ou título público que possuem gestão ativa, pois o gestor do fundo vai analisar o mercado e realocar os papéis como o Comitê de Investimento faz aqui no Instituto. Indica que há um fundo de gestão ativa no Banco do Brasil, o BB PREV RETORNO TOTAL, com rentabilidade de 1,88% no mês de maio de 2023. Em prosseguimento o Presidente do Conselho Fiscal SERGIO MOTTA questiona sobre movimentações realizadas que não constam na exposição das movimentações na apresentação e em atenção ao questionamento a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS indica que no quadro apresentado anteriormente constavam movimentações financeiras que também são realizadas com despesas administrativas do IPAM, utiliza como exemplo o recurso utilizado para a folha de

pagamento, explica também o funcionamento do BB PREVID FLUXO RF em que todo o recurso que entra no IPAM é aplicado neste fluxo. A Presidente do Conselho de Administração abre espaço para manifestação dos conselheiros e sem manifestação declara encerrada a presente reunião às 18:09 horas e com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:*Assinado digitalmente*

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM*Assinado digitalmente*

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Representante da Secretaria Municipal de Administração*Assinado digitalmente*

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda*Assinado digitalmente*

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas*Assinado digitalmente*

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos*Assinado digitalmente*

JANUÁRIO DINIZ SILVA

Representante do Poder Legislativo Municipal

JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração**CONSELHO FISCAL:***Assinado digitalmente*

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM*Assinado digitalmente*

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município*Assinado digitalmente*

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal**EXTERNO:***Assinado digitalmente*

MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS

Gestora de Investimentos - Assessora Especial - IPAM*Assinado digitalmente*

THIAGO MELO ANTONIOLLI

Setor de Investimentos - IPAM

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 1a9b7a09faed71d0933d98ca6dff558b

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil e vinte e três, às dezesesseis horas e quinze minutos, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente a Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada na sede do IPAM, a Sra. RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Sr. JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal, o Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração e representando o Conselho Fiscal o Sr. SERGIO MOTTA representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e o Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos, resumo do expediente ficou pendente para deliberação dos conselheiros sobre as ações propostas pelo atuário ou se preferem aguardar a próxima reunião, o Conselheiro CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO solicita uma dilação de tempo para apreciação do material. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES indica que é de suma importância para levar ao chefe do poder executivo as ações a serem tomadas por este Instituto a fim de garantir a saúde atuarial, fica definida a data da próxima reunião administrativa para a manifestação. A Presidente relembra ainda a necessidade do cumprimento das certificações cujos prazos estão próximos do findar. O Conselheiro MARCELO DUAILIBE COSTA solicita se possível compartilhamento de material para estudos. A Presidente indica que haverá no final do ano o Congresso destinado aos Conselheiros de RPPS, e, indica o critério de estar certificado para participar do evento representando o Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís.

RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO: A Presidente apresenta o material que tratará dos tópicos de parcelamentos, folha de pagamento PENSI e SINAT, aportes, compensação previdenciária, despesas administrativas e repasses dos fundos financeiro e capitalizada. Quanto aos parcelamentos, afirma que o executivo municipal está em dia com os repasses, enquanto a Câmara Municipal de São Luís - CMSL está inadimplente de maio a julho de 2023, aponta a receita mensal referente aos parcelamentos junto ao IPAM, em especial o parcelamento 710/2020 com a CMSL. A relatora apresenta graficamente os valores projetados, referente a folha de pagamento de servidores inativos, apontando o reajuste de professores no mês de fevereiro e o reajuste dos servidores municipais como pontos a serem observados, que influenciaram no padrão de valores da folha. A Conselheira MANUELA VIEGA DIAS ROCHA questiona a Presidente do IPAM quanto a questão do piso dos funcionários de enfermagem, em atenção a Presidente indica que somente os que tem paridade sofrerão reajustes e indica que até o momento não foi consultada pela Secretaria de Administração para a realização de impacto financeiro, em atenção a Conselheira RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA indica que o entendimento até o presente momento é que o valor não teria a

ocorrência do desconto previdenciário ao IPAM e por este motivo o Órgão não foi convocado para o alinhamento que tem ocorrido, inclusive com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e por tratar-se de verba federal, a administração ainda está aguardando a regulação que ocorrerá através de portaria ou decreto. A Conselheira MANUELA VIEGA DIAS ROCHA indica que a portaria altera o piso salarial, ou seja, o salário base. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD ratifica a fala da Conselheira MANUELA, indicando que todo impacto será relacionado ao valor, pois trata-se de piso salarial. O Conselheiro CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO discorre sobre os níveis de categorias que ficaram em discordâncias com demais o que demanda uma regulamentação bem fundamentada que trate das especificidades do caso em questão, a Presidente informa que consultará outros RPPS que já passaram por esta situação. Em continuidade à pauta, informa que entraram 56 novos aposentados e houve a ocorrência de nove óbitos, indica os valores do fundo financeiro e fundo previdenciário, o quantitativo de dependentes apresentando um acréscimo o que pode acarretar no aumento do tempo que o Instituto arcara com benefícios. Demonstra a evolução dos valores aportados pela Prefeitura Municipal de São Luís - PMSL, novamente relembrando que nos meses de fevereiro e julho os valores foram significativos devido aos reajustes salariais concedidos. Sobre a compensação previdenciária, no período houve uma redução significativa nos valores, indicando que há necessidade de trabalhar neste ponto, a fim de trazer a receita para o Instituto e indica que no mês que vêm, há previsão de aumento no valor a ser recebido, apontando que a situação atual não é uma situação satisfatória e que pode ser consequência dos processos lançados anteriormente, sem critérios. Quanto ao tópico das contribuições de servidores cedidos, aponta a Presidente que existem servidores cedidos para outras instituições e que a lista encaminhada pela SEMAD, referente aos servidores cedidos está em discrepância com o controle do recebimento das contribuições, a Conselheira RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA indaga se foi compartilhada a informação do controle financeiro, a Presidente indica que não e informa que é um dado que precisa ser consolidado junto ao IPAM, frente a grande variação dos recebimentos. Quanto as despesas administrativas, a relatora indica o aumento de janeiro para fevereiro referente a abertura do exercício financeiro, demonstra graficamente o realizado da taxa de administração. A relatora aborda a questão do Relatório Geral do CADPREV, que aponta as pendências (ano base), em especial cita o CRP judicial e indica que após pleiteará a CRP administrativa. Informa que o acordo e parcelamento com a CMSL está pendente no CADPREV.

RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO: A presidente discorre sobre o quantitativo de atendimento e serviços prestados pelo Instituto, apresenta a evolução dos benefícios bloqueados e desbloqueados por prova de vida e cadastramento, afirma que considerando a reunião anterior, mensalmente R\$ 270.000,00 serão retirados da folha referente aos beneficiários que já foram constatados em status de óbito, porém continuam ativos na folha de pagamento. Apresenta o quantitativo de aposentadorias e tempo médio de concessão. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD questiona à Presidente qual a diferença entre a aposentadoria compulsória e a aposentadoria por idade, em atenção, a Presidente apresenta aos Conselheiros os critérios para a aposentadoria compulsória, assim como o procedimento administrativo que deve ser obedecido para que haja a concessão de aposentadoria por invalidez. A Conselheira MANUELA VEIGA DIAS ROCHA exemplifica que há uma discussão nacional, principalmente no corpo médico, afirma que existem casos de médicos com 86 anos atuando inclusive com deficiências físicas. Em continuidade, a Presidente apresenta os valores pagos do fundo financeiro e do fundo previdenciário, assim como o valor total da folha, aponta os bloqueios e indica que não há mais pendências do IPAM no e-social, aproximadamente 1.200 inconsistência inicialmente, hoje estão sanadas. Por fim, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES científica os Conselheiros que no mês de março do presente ano, identificou pendências no repasse da SEMCAS, e, depois de análise junto à referida Secretaria e a SEMFAZ, foi identificada uma fraude com um desvio de mais de R\$ 80.000,00,

afirma aos Conselheiros que o repasse ainda está pendente, e que as providências estão sendo tomadas pelos responsáveis. Em conclusão, realiza uma retrospectiva das ações tomadas pelo IPAM no primeiro ano de sua gestão e sem mais manifestações, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara encerrada a 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal às dezoito e horas e cinco minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente

CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

JANUÁRIO DINIZ SILVA

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado Digitalmente

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado Digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 38c9f39cc753301b948c73ddbc1ffa39

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte dias de julho de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencial na sede do IPAM, os membros do Conselho de Administração a Senhora RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA representante da Secretaria Municipal de Administração, Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o senhor JANUÁRIO DINIZ SILVA representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração. Representando o Conselho Fiscal, compareceram o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, o Senhor CÍCERO PAULINO MACEDO NETO, representante do Poder Legislativo Municipal, a Senhora LILIANE MORAIS LEITE Secretária do Conselho Fiscal, a Senhora MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, Assessoria de Investimentos do IPAM, e o Senhor THIAGO MELO ANTONIOLLI, representante da equipe de investimentos do IPAM e é realizada a exposição de motivos da ausência da Conselheira MANUELA VEIGA DIAS ROCHA, Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município no Conselho Fiscal.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o “quórum” estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão da pauta da reunião anterior e, em prosseguimento à pauta atual.

APRESENTAÇÃO REFERENTE AOS INVESTIMENTOS DO RPPS: A relatoria inicia a reunião anunciando a realização de uma reunião administrativa no dia 27 de julho e aponta que a nova edição do InvestIPAM estará disponível no site da Prefeitura. Com a palavra o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI para tratar sobre a análise do cenário econômico do mês de junho e os indicadores, discorre sobre as reuniões das políticas monetárias nos diferentes países em junho. Destaca que apenas a China reduziu suas taxas de juros, em 0.1%. Explica que esse movimento chinês se deve à priorização do crescimento econômico, sem preocupações significativas com a inflação, enquanto os Estados Unidos mantiveram suas taxas de juros estáveis. Aponta que tanto a zona do euro quanto o Reino Unido e os EUA têm tendência de aumentar as taxas de juros. Observa o movimento na carteira desde o início do ano para reduzir as taxas de juros, com a meta de inflação próxima nos últimos 12 meses. Prevê que, em dezembro de 2023, a meta SELIC feche em 12%. Comparou o comportamento do Brasil e da Tailândia em relação à sua meta explícita ao longo do ano, destacando eventos extraordinários que podem impactar nas taxas de juros e ocasionar desvios do planejamento de longo prazo. Continuando a exposição, o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI discorre sobre as expectativas de crescimento da economia brasileira, que contrariam as previsões de redução inicial, apontando para um provável crescimento de 2,24%. Discorre ainda sobre os indicadores da carteira, destacando que todos estão acima da meta anual, com destaque para o IRF-M1, o qual, se comparado à meta atuarial de 4.68%, já atingiu praticamente sua totalidade. Conclui ressaltando a boa posição consolidada até o final do ano, prevendo um fechamento bem acima da meta, com um grande afastamento em relação aos objetivos planejados. Em prosseguimento, com a palavra a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, destaca o incremento no patrimônio líquido em junho e a rentabilidade do ano, cumprindo a meta atuarial em 141,2%. Detalha movimentações na carteira, como o início do trabalho com o BNB Soberano, gerando bons rendimentos

após um mês de aporte. Apresenta dados sobre os ativos de renda fixa e variável, mencionando os melhores desempenhos, como o IMA B5+ e o fundo NORDEA. Enfatiza a diversificação da carteira, suas proporções por segmento e índices de referência. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI complementa o relatório trimestral das aplicações financeiras referentes ao segundo trimestre de 2023. A discussão prossegue, com a relatoria analisando o patrimônio, movimentações e resultados trimestrais da carteira de investimentos, com ênfase na diversificação e estratégias para cenários econômicos distintos. Foram debatidos os ativos que superaram as metas, como o BNB Soberano, alinhados com as perspectivas do mercado. Destaca o crescimento da diversificação por índices de referência ao longo do tempo. Aborda a importância da equipe interna de investimentos, que trouxe melhorias significativas nos relatórios. Em prosseguimento o Conselheiro MARCELO DUAILIBE COSTA indaga a presidência sobre a atual situação da Compensação Previdenciária - COMPREV. A Presidente informa que existem aproximadamente 5.000 (cinco mil) processos lançados no sistema do DATAPREV, lançados de forma não adequada por uma empresa terceirizada que prestou serviço ao IPAM, em gestão anterior. Indica que atualmente não conta com uma equipe dedicada diretamente ao COMPREV, mas que realizam o acompanhamento, pois recebemos processos do INSS e de outros Entes. Indica que o IPAM tem trabalhado nos processos atrasados. Afirma que o foco do IPAM é deixar que o trabalho tenha continuidade, selecionando servidores efetivos e contratação de empresa para lidar com o COMPREV. Descreve que para finalizar um processo de compensação previdenciária é necessário cumprimento de alguns passos que requerem conhecimento técnico, algo complexo. Informa ainda que o TCE do Maranhão demora em média 04 (quatro) anos para homologar processos de aposentadoria, só sendo possível requerer a compensação após a respectiva homologação, indica também os casos omissos em que após 05 (cinco) anos é contada como homologação tácita. Em continuidade o Conselheiro EMÍLIO CARLOS MURAD observa que atualmente o Conselho tem material para analisar o status dos investimentos e parabeniza a equipe pois os relatórios têm sido cada vez mais enriquecidos, além do notável aumento na diversificação da carteira, parabeniza especialmente a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS, o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI e a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES pela atuação. A Presidente discorre sobre enriquecimento das informações e importância das pesquisas e estudos antes de tomadas de decisão quanto aos investimentos e desinvestimentos. Quanto a meta atuarial, indica que será elaborado um novo relatório para o ano de 2024, o que foi conversado com o COMIN e a forma que estão sendo apresentadas essas informações no dia de hoje tem o objetivo de instigar o Conselho a refletirem sobre como iremos trabalhar a meta atuarial de 2024. Afirma que em 2023 é um momento de cautela, mas algumas ações deram realmente certo, afirma que hoje o IPAM conta com quatro servidores no setor de investimento que agregam muito, sendo uma equipe muito dedicada. O Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI indica que estamos acima da meta atuarial, mas temos que entender o motivo, qual seja, o momento atual que foi favorável, afirma que foi uma meta frouxa e que um dos pontos fortes foi a questão dos EUA, que pelos juros fazem com que seja mais vantajoso aplicar no Brasil. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS relembra que quando se decidiu pela meta atuarial, falou-se em ajuste após o primeiro semestre, falou-se em aumentar a meta, com superação da meta e não apenas alcance. Após apresentação das movimentações e resultados da carteira de investimentos do mês de junho, apresentação do relatório trimestral das aplicações financeiras no segundo trimestre de 2023 e a apresentação da evolução da carteira do RPPS, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES abre espaço para manifestações e sem mais, declara encerrada a presente reunião às dezessete horas e vinte e cinco minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 59.399 de 03 de julho de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, respectivo Secretário e do Conselho Fiscal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:*Assinado Digitalmente***MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**
Presidente do Conselho de Administração do IPAM*Assinado Digitalmente***RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA**
Representante da Secretaria Municipal de Administração*Assinado Digitalmente***EMÍLIO CARLOS MURAD**
Representante da Secretaria Municipal de Governo*Assinado Digitalmente***JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda*Assinado Digitalmente***CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO**
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas*Assinado Digitalmente***MARCELO DUAILIBE COSTA**
Representante dos Servidores Ativos*Assinado Digitalmente***JANUÁRIO DINIZ SILVA**
Representante do Poder Legislativo Municipal*Assinado Digitalmente***JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR**
Secretário do Conselho de Administração**CONSELHO FISCAL:***Assinado Digitalmente***SERGIO MOTTA**
Presidente do Conselho Fiscal do IPAM*Assinado Digitalmente***CICERO PAULINO MACEDO NETO**
Representante do Poder Legislativo Municipal*Assinado Digitalmente***LILIANE MORAIS LEITE**
Secretário do Conselho Fiscal**EXTERNOS***Assinado Digitalmente***MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS**
Gestora de Investimentos - Assessora Especial - IPAM*Assinado Digitalmente***THIAGO MELO ANTONIOLLI**
Setor de Investimentos - IPAM

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: ed93a4aaf186ac5fc8fc7f342589da39

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e um dias do mês de

setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e dez minutos, realizou-se a Oitava Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, o Senhor OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração. Representando o Conselho fiscal o Senhor CRISTIANO DE SOUSA LEÃO, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal (suplente), a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o Senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal no Conselho Fiscal, a Senhora LILIANE MORAIS LEITE Secretária do Conselho Fiscal, o Senhor TULIO PINHEIRO, representante da Arima Consultoria e o Senhor MARCELO GOMES BAIÃO representante da CD Assessoria.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara aberto os trabalhos e dá início à reunião, registra a justificativa da ausência do Conselheiro SERGIO MOTTA, posteriormente dá início a discussão dos assuntos constantes na pauta da reunião anterior. Em prosseguimento a pauta atual, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES registra a presença do Sr. TULIO PINHEIRO E MARCELO BAIÃO, representantes da ARIMA CONSULTORIA e CD ASSESSORIA PREVIDENCIARIA, respectivamente.

INDICADORES DE GESTÃO: Ao início da reunião a Presidente do Conselho de Administração abre espaço para manifestação dos Conselheiros a respeito da Nota Atuarial encaminhada com antecedência para apreciação, oportunamente o Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO manifesta-se quanto a uma pequena inconsistência textual que deve ser corrigida e aprova as sugestões apresentadas na referida Nota, em complemento a relatora informa ao Conselheiro OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES que a nota será encaminhada para que ele aprecie, visto que foi encaminhada para apreciação antes do seu ingresso neste Conselho de Administração. O Conselheiro CRISTOVAM DE LIMA ARAÚJO manifesta-se positivamente quanto as propostas e ressalta que existe a dependência do Executivo e Legislativo para aplicação das ações, observando que o mais tangível é a adoção do empréstimo consignado. A Presidente considera o posicionamento do Conselheiro CRISTOVAM ARAÚJO e questiona se mais algum Conselheiro tem alguma colocação, sem mais manifestações, concede a palavra ao Sr. TULIO PINHEIRO que inicia a sua apresentação ressaltando que as reformas propostas no documento não necessariamente passam pela reforma dos benefícios, mas que também possuem impactos patronais, apontando a importância da presença do Executivo para aplicação o quanto antes. Quanto aos empréstimos consignados, informa que haveria risco zero para trabalhar com o público alvo de aposentados e pensionistas, pois a Folha de Pagamento é gerenciada pelo IPAM, informando que poderia se iniciar a aplicação aos inativos e após passar aos ativos. Em prosseguimento o Relator apresenta os indicadores de gestão de janeiro de 2022 a julho de 2023, constando estabilidade, com melhoras no início do ano de 2023, havendo dois indicativos, que são o atuarial e o de repasses. Informa que foi observada inconsistência dos dados que vem da SEMAD, a exemplo dos dados relacionados aos agentes de trânsito. Informa ainda, que houve reunião no dia 20/09/2023, onde foram debatidos ajustes em relação as inconsistências dos dados

informados pela referida Secretaria. Com relação a insuficiência financeira, demonstra a capacidade que o IPAM tem de acumular recurso, estando parado desde o mês de março. Alguns picos de compensação e receita de juros em momentos do ano passado justificam a variação apresentada graficamente. Afirma que a parte mais importante é o indicador de solvência atuarial geral, que mensura a reserva constituída frente as obrigações previdenciárias dos planos de benefícios. Outro indicador é o de solvência atuarial concedido, que se mostra com crescimento muito insuficiente que carece de mudanças e reformas para melhora dos indicadores. Sobre o comprometimento de receita do Município para manter os inativos, o Conselheiro CRISTOVAM ARAÚJO questiona se só com o pagamento dos inativos seriam 70% da arrecadação do Município. O Sr. TULIO PINHEIRO afirma que se trata de uma projeção para aposentar todos os ativos do Município, sendo um indicador preocupante, ensejando reforma para diminuir o comprometimento da renda do Município. O Conselheiro CRISTOVAM ARAÚJO questiona ainda se haverá um momento que não será pago, O Sr. TULIO PINHEIRO responde que há um risco. O Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI, manifesta-se abordando a reforma tributária e seu impacto (PEC 45), ante a ausência de estudo técnico referente à reforma, informando que o único setor que será agredido é o setor de serviços, comprovadamente, ressalta a questão da cota única, informando que a projeção é que a prestadora de serviço pague 27% somando as duas alíquotas únicas que terá que pagar, impactando no setor de prestação de serviços, que impacta diretamente o poder executivo municipal, sendo estimado a perda de arrecadação do Município conforme estudo técnico realizado pela SEMFAZ e aborda ainda a incerteza quanto aos repasses ao Município após a reforma tributária, sendo que as Copitais já estão certas de que perderão recursos, informa que a perda de arrecadação torna temeroso a projeção atuarial de pagamento dos inativos no futuro pelo Município, informando que algum setor terá que ser impactado com perdas, sendo uma realidade a ser concretizada em decorrência da reforma O Sr. TULIO PINHEIRO afirma que este é mais um motivo para dar andamento à reforma. O Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI informa que todo o código tributário do Município irá deixar de existir após a reforma tributária e que a decisão sobre a reforma está sendo realizada no âmbito político sem nenhum estudo técnico e sem nenhuma ação dos Municípios. O Sr. TULIO PINHEIRO retoma a apresentação expondo os indicadores de rentabilidade, ressaltando a superação da meta atuarial, parabeniza o setor de investimento do IPAM. Passando à nota de gestão, expõe que a nota de indicadores de gestão ainda está baixa, mas que já há medidas a serem realizadas para a melhoria. Aponta que atualmente há aproximadamente 10% do montante necessário para arcar com os benefícios em sua totalidade.

SERVIDORES ESTABILIZADOS (ART. 19 ADCT) - DESDOBRAMENTOS DO TEMA 1254 DO STF: A Presidente do Conselho de Administração antes de conceder a palavra ao Sr. MARCELO GOMES BAIÃO, representante da CD Assessoria Previdenciária, traz para conhecimento dos Conselhos uma notificação oriunda da Receita Federal que trata de um processo que tramita desde o ano de 2015 acerca de alguns servidores municipais que foram transpostos em que o Instituto deve repassar o valor de contribuições acrescido de 75% de multa, afirma ser um valo significativo, indica que tomou ciência da situação na semana anterior através da manifestação da Receita Federal e prontamente já alinhou com a CD Assessoria o tema para apresentar aos Conselhos, afirma que a decisão do tema no Supremo Tribunal Federal tem interferência direta na situação, informa o quantitativo de 3.111 (três mil, cento e onze) servidores estabilizados aposentados. Com a palavra o Sr. MARCELO GOMES BAIÃO informa que desde 2015 a Receita Federal vem cobrando sobre esses processos, aponta que o art. 40 da Constituição Federal preconiza que são beneficiários do regime de previdência só servidores titulares de cargo efetivo, informa que no Município há problema quanto a Orientação Normativa, sobre quem é vinculado ao RPPS e ao RGPS, observando que não são abordados os titulares de cargo efetivos no estatuto dos servidores municipais de São Luís, sendo feito um decreto substituindo o estatuto, complementando a lacuna. A Receita Federal assim está

cobrando quanto a estes servidores, afirma que existem várias decisões dos tribunais de que o servidor público que está a longo prazo sem culpa no cargo, vincula-se ao RPPS, assim como uma série de movimentos jurídicos para definir como ficarão estes servidores. São mais de 3000 (três mil) servidores contribuindo para o RPPS e que foram abrangidos pela decisão do STF. O Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES manifesta-se indica que esta é uma realidade que está batendo a porta e é necessário observar como regularizar a situação, a princípio pode ser identificado um volume de décadas de contribuição, inclusive com alíquotas diferentes e a sua maioria, senão todos, estão na categoria financeira que hoje é deficitária e transferir esse montante ao RGPS é financeiramente inviável, em complemento a Presidente do Conselho de Administração informa que o valor é de aproximadamente R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) mais a multa estipulada. O Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO toma a palavra e fala que há dois gravames decorrentes da decisão do STF, o prejuízo ao servidor para a alteração do tempo de contribuição e para o IPAM, na compensação previdenciária impactante no RPPS. O Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES informa que os estabilizados foram enquadrados dentro do Estatuto em 2006, com vantagens e direitos estatutários, a única diferenciação em relação aos demais servidores é constar em folha o vínculo de estabilizado. O Sr. MARCELO GOMES BAIÃO prossegue expondo os julgados dos tribunais, atestando que o servidor teve boa-fé, não devendo ser penalizado e informa que foram realizadas consultas ao TCE/MA, ao que a Presidente do Conselho de Administração informa que o TCE/MA homologou aposentadorias de estabilizados (do quadro de mais de 3 mil servidores). O Sr. MARCELO GOMES BAIÃO coloca-se a disposição para em reunião futura debater do tema, após a resposta da Receita Federal sobre a defesa do IPAM.

CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - EXTRATO PREVIDENCIÁRIO: O Sr. MARCELO GOMES BAIÃO aborda a Certificação de Regularidade Previdenciária - CRP, informando que o CRP do IPAM foi judicial, ante alguns aspectos que não foram possíveis de cumprir, a exemplo da duplicidade de RPPS (Câmara e IPAM). Expõe a legislação que embasa o CRP, com extrato previdenciário, com adição do item "regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da CRFB/88", sendo um critério que o Ministério de Previdência passará a analisar na próxima auditoria. Afirma que existe a dificuldade dos RPPS em separar quem tem paridade e quem tem ganho real, sendo necessária a segregação. Aborda a auditoria do MPS, o equilíbrio financeiro e atuarial e informações contábeis, que são auditáveis pelo MPS para emissão do CRP. Informa que a matriz contábil do IPAM está em conformidade. Informa que há também a análise do DIPR e do DAIR. Aborda a necessidade de instituição do regime de previdência complementar, que deve ser aprovado por lei, sendo necessário mensalmente informar quais servidores recebem acima do teto do INSS, informando que havendo novo concurso público só poderá haver contribuição até o limite do RGPS. Abordando as irregularidades, que são a adequação DAIR e política de investimento, sendo todas as cinco irregularidades referentes à auditoria de 2015, havendo contínuo trabalho para sanar, havendo perspectiva de que na próxima auditoria haverá apenas uma irregularidade, buscando-se o CRP administrativa e não mais a judicial. Informa que há irregularidades de DIPR, como alguns repasses da Câmara Municipal. O Conselheiro CRISTOVAM DE LIMA ARAÚJO toma a palavra para questionar a ausência de regularidade de repasse da câmara, sendo até possível enquadramento em apropriação indébita. O Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO informa que os julgados dos tribunais não enquadram a retenção de repasse previdenciário como apropriação indébita. Em prosseguimento o Sr. MARCELO GOMES BAIÃO encerra informando que é necessária a ação para a regularização ante o CRP, que é benefício também para o Pro-Gestão. A Presidente do Conselho de Administração toma a palavra e informa que o CRP é importante para a saúde do Instituto e que pela quantidade de pendências que havia, o IPAM está mais perto de pleitear o CRP administrativa, o que seria um fato único dentro da gestão e dentro do IPAM, sendo que a maioria dos Municípios maranhenses não possui CRP

administrativo. Há diferença pelo IPAM ser o maior RPPS do Maranhão, sendo auditorias que vêm sendo realizadas há muito tempo, a exemplo da de 2015, ressaltando que atualmente há apenas uma auditoria em aberto sem solução, sendo que quando se alinham as informações e se alcança o CRP há relevância para a transparência e bons resultados.

RESUMO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: A Presidente do Conselho de Administração MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES inicia sua apresentação expondo a folha de pagamento, com previsão de retirada em folha dos beneficiários que tiveram a confirmação do óbito. Expõe o valor total de benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, a ocorrência por fundo, sendo a do fundo financeiro bem significativa. Quanto aos bloqueios e desbloqueios, informa que não há pendências junto ao E-Social, sendo um ganho relevante para o IPAM, regularizando mensalmente a situação. Informa o bloqueio de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) benefícios, indica que quando iniciou a gestão em agosto de 2022, os bloqueios não eram realizados regularmente conforme Ministério da Previdência, de 90 (noventa) dias após a ausência do servidor. No quadro geral, permanecem bloqueados 351 (trezentos e cinquenta e um) segurados. Há debate para estabelecer via portaria um período para o servidor se regularizar, que atualmente é legalmente 90 (noventa) dias após sua data de aniversário, sendo necessário definir quanto tempo deverá permanecer a informação financeira na folha de pagamento, o que impacta no aporte, por exemplo. Continuando a apresentação, expõe a devolução no valor de R\$ 5.029.301,87 para a SEMFAZ, pois o valor do aporte foi repassado a maior. O Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI sugere o encontro de contas, que está sendo estudado a parte legal e contábil para a realização. O Conselheiro OCTAVIO AUGOSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES aponta a pendência que vem do grupo financeiro e como houve corte, a tendência é de nos próximos anos haver zero contribuições e 100% de aporte. O Senhor TULIO PINHEIRO informa que deve ser levado segurados do financeiro aos poucos para o previdenciário para diminuir os aportes no futuro, sendo necessário que passe a reforma para diminuir os aportes. O Conselheiro OCTAVIO AUGOSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES questiona qual seria a ferramenta para gerar superávit. O Conselheiro JOSE DE JESUS DO ROSARIO AZZOLINI informa que há um plano que não é deficitário ainda, mas que será no futuro, necessitando de ações para evitar esse futuro. O Conselheiro EMILIO CARLOS MURAD sugere que a Presidente e o Secretário da SEMAD conversem sobre a possibilidade de apresentar proposta de disponibilização de imóveis do Município ao IPAM, para geração de receita e reforça que ceder os imóveis ao IPAM seria uma forma de melhorar a solvência financeira e aumentar a rentabilidade com o aluguel dos imóveis, assim ajuda a aumentar os ativos do IPAM, o que é considerado pelos mesmos. Sem mais, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES realiza uma breve explanação sobre os dados administrativos do IPAM aos Conselheiros e, declara encerrada a reunião às dezessete horas e trinta minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal N° 59.399 de 03 de julho de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado Digitalmente

CRISTIANO DE SOUSA LEÃO

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado Digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município

Assinado Digitalmente

CICERO PAULO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

LILIANE MORAIS LEITE

Secretário do Conselho Fiscal

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 0aaefadefe21673ae24824655a291b54

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Aos dezessete dias de agosto de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, realizou-se a Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração a Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram presencialmente à reunião realizada na sede do IPAM, o Sra. RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Sr. JANUARIO DINIZ SILVA, representando o Poder Legislativo Municipal, o Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Sr. SERGIO MOTTA Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos, o Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal, a Sra. LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS Assessora Especial do IPAM e o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI, analista do IPAM.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de

participantes atingiu o *quórum* previsto no Regimento Interno dos Conselhos, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à reunião informando a emissão de mais um exemplar do Boletim InvestIPAM. Em prosseguimento a pauta atual a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES concede a palavra ao Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI.

CENÁRIO ECONÔMICO: O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI inicia sua apresentação ressaltando os destaques do cenário econômico nacional e internacional, dando mais ênfase ao cenário nacional no presente mês, em decorrência da queda da taxa de juros. Informa que a Europa e os EUA estão com cenários similares quanto à taxa de juros, mas com a Europa em processo mais avançado quanto a interrupção da elevação da taxa de juros, enquanto na China há constante oscilação do mercado, o que faz com que o mercado mundial oscile bastante também, encontrando-se ainda em processo de recessão. Quanto ao Brasil, o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que em julho houve a aprovação da primeira fase da Reforma Tributária, que se baseou no objetivo de simplificação dos principais impostos, com a criação de um único imposto, abordando ainda aspectos da primeira fase da reforma, apontando que no país, um dos entraves para o investimento é a questão fiscal, em especial quanto às grandes empresas. Informa que há três agências de avaliação de risco, com as quais o Brasil ainda está classificado com risco elevado em decorrência da inconsistência política e de alguns empecilhos econômicos, a exemplo da taxa de câmbio ser volátil, por ter sido a que mais oscilou durante o período da pandemia. O relator aborda a redução da taxa SELIC, de acordo com o esperado, já havendo o consenso de que seria 0,5%, com previsão de fechar em 11,75% até o final do ano. Após, realiza exposição dos índices pós-fixados e pré-fixados, com previsão de que os primeiros performem melhor, tendo conseguido travar a rentabilidade a uma taxa de juros maior, com objetivo agora de buscar se proteger da taxa de inflação, ante a possibilidade de elevação desta nos próximos meses. Em seguida, justifica a manutenção na carteira de valores concentrados em SELIC e CDI, em decorrência da boa performance. Informa que em estudo do mercado e com base em outros cenários anteriores, constatou-se que no momento de queda de juros, o que teve boa performance foi a renda variável. Expõe a variação do IBOVESPA no ano, com algumas oscilações de elevação no início do ano e queda no mês de março, com tendência de alta até o mês de julho. Para entender este movimento, foram desagregados os tipos de investidores, constatando-se que a variação do índice está muito atrelada ao investidor estrangeiro, que indicará o movimento do índice, mas com destaque para o investidor institucional, que no presente ano vendeu mais do que comprou, ressaltando que os fundos de pensão e os RPPS ainda não entraram na conta de renda variável no ano, o que ocasionaria patamares mais elevados durante o ano. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que o momento correto de investir em renda variável é quando se está na baixa, para não haver prejuízo, devendo se atentar sempre ao *time*. Encerra sua apresentação e passa a palavra à Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS para abordar a Carteira de Investimentos.

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS: A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS inicia sua apresentação realizando exposição dos destaques de julho, informando o incremento de 2,64% e R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) no patrimônio líquido. Informa que se verificou que de junho de 2022 a julho de 2023 houve incremento do IPAM na ordem de R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) no patrimônio líquido, sendo um valor muito bom, objetivando-se chegar a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) até o final do ano de 2024. Em seguida, a relatora expõe a rentabilidade da carteira no mês, que foi de R\$ 8.658.000,00 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), correspondendo a 1,09% de rentabilidade, o que para a visão atual da economia é excelente. No ano de 2023, a carteira já teve rendimento de 8,57% no período de janeiro até julho, com cumprimento da meta atuarial em 148,57%. No mês, foram realizadas 89 movimentações de recursos em todas as contas do IPAM. Quanto à expectativa da IBOVESPA, como já

mencionado, é de valorização dos ativos. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS expõe as movimentações realizadas na carteira e justifica a retirada de valores de um fundo com rentabilidade melhor para outro de rentabilidade menor, totalizando R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) que se deu para enquadramento do patrimônio líquido, que só pode ser aplicado até no máximo 15% do patrimônio líquido conforme legislação, estando o IPAM com 17% aplicados, o que motivou a movimentação realizada. Outra movimentação realizada foi de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) aprovada pelo COMIN, que foi deixado no fluxo até o final do mês, pois o IMAB5+ estava com rentabilidade boa, mas estava em declínio, o que motivou a retirada levando o recurso ao fluxo que teve rentabilidade de aproximadamente 0,95%, não levando a outro fundo por estar em declínio. No mês de julho, não houve nenhum fundo novo agregado à carteira, sendo as duas movimentações realizadas dentro dos fundos já existentes. Passando à renda variável, a relatora informa que a rentabilidade no mês de julho foi excelente, aponta a rentabilidade negativa no fundo RB Capital, sendo importante lembrar que apenas com o resgate a rentabilidade negativa se concretiza. Após, há exposição do saldo da carteira, que em 30 de junho era de R\$ 799.000.000,00 (setecentos e noventa e nove milhões de reais) e o saldo em 31 de julho era de R\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais). Foi realizada a exposição da distribuição da carteira por seguimento, sendo 9,34% de renda variável, 0,23% imóveis, referente aos dois imóveis do IPAM e 90,43% de renda fixa, enquadrando-se o IPAM ainda no perfil de investimento conservador. Há quatro instituições, quais sejam Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Caixa Econômica e Banco Votorantim. A relatora expõe a distribuição da carteira por índice, com foco na diversificação, com parte maior no IPCA, por conta dos fundos de vértice, que conseguiu segurar uma rentabilidade boa. O segundo índice com maior proporção na carteira é o CDI. Quanto à rentabilidade da carteira, tem-se que a saúde da carteira do RPPS está diretamente relacionada ao cumprimento da meta atuarial, mas principalmente quando ela fica acima do índice, pois quando fica abaixo, é necessária uma justificativa do motivo pelo qual o resultado fechou abaixo do índice. A relatora pondera que apesar do resultado bom no presente ano, houve dois meses em que se esteve abaixo da meta atuarial, em fevereiro e abril, encerrando sua apresentação passando a palavra ao Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI para abordar ao final a renda variável e a divisão da carteira. Quanto à participação, o relator informa que há 91% da carteira em renda fixa e 9% em renda variável, dentro do que está previsto pela política de investimento. Ressalta que em julho, mesmo tendo 9% apenas de participação na carteira, a renda variável foi responsável por 22% do rendimento. Expõe o gráfico de comportamento anual da renda fixa e variável, sendo que esta última está muito determinada pelo movimento do IBOVESPA, acompanhando a rentabilidade no momento de queda e nos momentos de elevação. No entanto, quando o mercado percebeu mudança na política econômica, com a inflação correndo para patamares próximos a meta, o crescimento do país sendo revisto sempre para cima, com previsão do PIB fechar em 2,29% esse ano, sendo a principal preocupação do mercado a questão fiscal. Assim, ressalta que havendo ambiente de política fiscal austera e política monetária responsável, há tendência de bons resultados no mercado, o que tem ocorrido nos últimos meses, apesar das oscilações. Como RPPS, afirma que não serão feitos movimentos na carteira com base em especulações, apenas com base em estudo do ativo e do fundo para então haver aplicação, com expectativa que ao longo dos anos haja valorização. Após, o relator encerra sua apresentação, sendo questionado pelo Conselheiro CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO sobre qual a influência da taxa de juros, com previsão de queda. Em atenção o relator responde que com a queda da taxa de juros no fundo pré-fixado, há crescimento do seu valor, pois quem aplicou em um determinado valor pode vender mais caro, para ter compensação ante a queda da taxa de juros. O Conselheiro CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO questiona se pela característica majoritária de investimento do IPAM na renda fixa pode haver muita influência da taxa de juros. O relator por sua vez responde que não só a renda fixa, mas também os pré-fixados, quanto aos pós-fixados, havendo queda na taxa de juros, há queda de rentabilidade,

com previsão de subida apenas do pré-fixado, pois o patrimônio líquido do fundo é composto pelos ativos comprados que em tese são os pré-fixados, assim, havendo subida destes ativos, há subida da cota. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS toma a palavra e ressalta que existe volume grande no CDI, que está em atenção em decorrência da queda da taxa de juros, sendo possível a sua migração visando diminuir o risco. O Conselheiro EMÍLIO CARLOS MURAD questiona o valor e o tempo que este foi deixado no fluxo, a relatora responde que decorreu de mudança do mercado, portanto o valor foi deixado no fluxo para evitar perdas. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES contribui informando que o valor não deve permanecer muito tempo no fluxo, ao que a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS explica que não deve haver demora no investimento dos valores. O Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI faz contribuição abordando questões relativas ao mercado financeiro e seu comportamento, bem como dos bancos no mercado de investimentos, ressaltando a importância de conseguir acertar na previsão do que vai acontecer, mais do que buscar dados pretéritos, ante as mudanças constantes atuais, sendo necessário ter certezas, mesmo frente a volatilidade do mercado e a globalização da economia, não devendo as análises restringirem-se à realidade brasileira. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS concorda com o exposto pelo Conselheiro. Informa que na próxima reunião serão abordadas as metas atuariais e a política de investimentos, ressaltando a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES que as reflexões do Conselheiro AZZOLINI foram pertinentes quanto a esta próxima pauta. A Presidente do Conselho de Administração abre espaço para manifestação dos conselheiros e sem manifestação declara encerrada a presente reunião às dezessete horas e cinquenta minutos e com o consentimento dos Conselheiros eu, LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho de Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal Nº 59.399 de 03 de julho de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivo Secretário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado digitalmente
MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado digitalmente
EMÍLIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado digitalmente
RAISSA SUELLEN OLIVEIRA LIMA
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado digitalmente
JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado digitalmente
CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado digitalmente
MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

Assinado digitalmente
JANUÁRIO DINIZ SILVA
Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado digitalmente
SERGIO MOTTA
Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado digitalmente
MANUELA VEIGA DIAS ROCHA
Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município

Assinado digitalmente
CICERO PAULINO MACEDO NETO
Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
LILIANE MORAIS LEITE
Secretária do Conselho de Administração

EXTERNO:

Assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO CAMPELO DOS SANTOS
Gestora de Investimentos - Assessora Especial - IPAM

Assinado digitalmente
THIAGO MELO ANTONIOLLI
Setor de Investimentos - IPAM

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 81bf4d30b658dea92dd55dea208b9286

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Aos vinte e seis dias de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e dezoito minutos, realizou-se a Primeira Reunião extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente a Senhora MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, o Senhor OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Senhor THIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO representante do Poder Legislativo Municipal no Conselho de Administração, o Senhor JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Senhor SERGIO MOTTA, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, a Senhora MANUELA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município, o Senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal no Conselho Fiscal, a Senhora LILIANE MORAIS LEITE Secretária do Conselho Fiscal do IPAM.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à discussão da pauta, disponibiliza a política de investimentos de 2024,

aprovada e com as retificações realizadas, para assinatura dos conselheiros. Informa que foi encaminhado o relatório atuarial para os conselheiros, referente ao ano de 2022. Informa ainda que o IPAM foi autorizado a utilizar o SIRC junto ao INSS.

RESUMO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTROLE

INTERNO DO IPAM: A Presidente MMANUELLA OLIVEIRA FERNANDES inicia a apresentação tratando sobre a realização da prova de vida no IPAM, aborda o projeto de lei que está em tramitação na Câmara Municipal sobre o tema. Informa que a proposta de lei dispõe da consignação e certificação digital para prova de vida, sobre o aplicativo "Meu RPPS", a relatora informa que houve a suspensão deste aplicativo em decorrência das inconsistências identificadas no seu uso, bem como devido à ausência de regulamentação municipal, que foi disponibilizado em caráter de teste. Informa que houve reclamação por parte dos servidores, tendo o IPAM disponibilizado outros meios de suprir as demandas de prova de vida por via remota, através de chamada de vídeo e visita domiciliar. O Senhor CICERO PAULINO MACEDO NETO sugere que a Presidente marque reunião com proponente do projeto de lei para que o tema seja debatido, com exposição das adequações a serem realizadas. Retomando à apresentação a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES expõe o quantitativo de benefícios concedidos no período de setembro de 2023. Sobre as demandas do TCE/MA, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES faz observação quanto ao erro identificado na planilha de cálculo utilizada pelo TCE/MA, com alinhamento realizado junto ao IPAM e os auditores para resolução das divergências de cálculo identificadas, após o qual foi possível dar vazão às diligências encaminhadas ao Instituto. A Presidente pondera que houve avanços de relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Passando ao Controle Interno, a Presidente expõe as inclusões em Folha referentes ao mês de setembro de 2023, os bloqueios e desbloqueios realizados, sendo um total de 560 benefícios bloqueados e apenas 151 realizaram prova de vida com consequente desbloqueio. A Presidente pondera que dentro da estrutura contábil, os desbloqueios realizados semanalmente geram impacto financeiro, pois a regulamentação informa que não pode ter dinheiro no fluxo. Deste modo, após um ano de constante cobrança sobre a necessidade de realização de prova de vida, com modificação da cultura, o Instituto ponderou pela regulamentação dos desbloqueios para que o pagamento seja realizado apenas na competência seguinte, algo que já é praticado pelo INSS. O Senhor JOSE DE JESUS DO ROSARIOS AZZOLINI questiona a motivação do não recebimento dos valores, ao que a Presidente responde que foi por ausência de prova de vida, então o Conselheiro se manifesta pelo pagamento ser realizado apenas na próxima folha, uma vez que há uma data específica para realização do crédito. A Presidente informa que o fluxo sugerido será definido por meio de Portaria, sendo que o servidor receberá carta notificação com informação de que o pagamento só será realizado no mês subsequente ao da regularização. Expõe ainda a devolução no valor de R\$ 5.787.128,66 para a SEMFAZ, pois o aporte foi repassado a maior e informa os valores de consignação PENSI/SINAT em folha de pagamento, totalizando R\$ 5.630.804,79. Apresenta a Folha de Pagamento e Encargos do IPAM referente ao mês de setembro. O Senhor EMILIO CARLOS MURAD questiona o motivo da Perícia ficar a cargo do IPAM. A Presidente expõe as competências da Perícia Médica e informa em qual momento o IPAM se relaciona com os serviços ofertados, que se refere às aposentadorias por invalidez e à isenção de imposto de renda. Questionada pelo Senhor CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO sobre a readaptação do servidor, a Presidente informa o fluxo realizado. A relatora realiza exposição das despesas administrativas, ressaltando que a lamina dos judiciais, na apresentação, não deveria constar nas despesas administrativas que se relacionam ao fundo financeiro e ao fundo previdenciário, por corresponderem a descontos indevidos. A Presidente encerra a apresentação, abre para dúvidas e abre espaço para considerações finais. O Senhor CRISTOVAM DE LIMA ARAUJO questiona se na atividade do Conselho Fiscal há a emissão de parecer específico. A Presidente esclarece que não há, salvo na hipótese de situações específicas, sendo possível ainda manifestação no Conselho Fiscal com os relatórios. O Senhor SERGIO MOTTA pede a

palavra e menciona a consulta do IPAM à CGM quanto orientações sobre a pertinência legal de custeio da capacitação dos conselheiros, especificamente quanto ao pagamento das diárias, informando que o IPAM já foi respondido, devendo a diária a ser paga deve ter como base o valor da Presidente do Instituto. O Senhor SERGIO MOTTA aborda ainda as certificações dos conselheiros, que foram pagas pelo IPAM e perderam a validade, o que pode incorrer em problemas futuros pelo desperdício de dinheiro público, reforçando a importância da certificação dos conselheiros. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES realiza breve explanação sobre os dados administrativos do IPAM aos Conselheiros e sem manifestações declara encerrada a 9ª Reunião Extraordinária às dezoito horas e quatro minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros, eu, LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 59.399 de 03 de julho de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado Digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado Digitalmente

OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado Digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado Digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado Digitalmente

CRISTOVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado Digitalmente

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO

Representante o Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado Digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado Digitalmente

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado Digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos e Inativos do Município

Assinado Digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado Digitalmente

LILIANE MORAIS LEITE

Secretária do Conselho Fiscal

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 0c42e9076ee99abd44af0258fb2b7419

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IPAM

Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Aos quatorze dias de setembro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e vinte minutos, realizou-se a Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração a Sra. MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES, em que compareceram presencialmente à reunião realizada na sede do IPAM, o Sr. OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. EMÍLIO CARLOS MURAD, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Sr. MARCELO DUAILIBE COSTA representante dos Servidores Ativos, o Sr. JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, o Sr. SERGIO MOTTA Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. MANUELLA VEIGA DIAS ROCHA representante dos Servidores Ativos, o Sr. CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal, a Sra. LILIANE MORAIS LEITE, Secretária do Conselho Fiscal, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS Assessora Especial do IPAM e o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI analista do IPAM.

ABERTURA DOS TRABALHOS: Constatado que o número de participantes atingiu o *quórum* previsto no Regimento Interno dos Conselhos, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara abertos os trabalhos e dá início à reunião desejando as boas-vindas ao novo Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, registra a justificativa da ausência do Conselheiro JANUÁRIO DINIZ, posteriormente dá início a discussão dos assuntos constantes na pauta da reunião anterior, realiza uma breve descrição sobre o Boletim InvestIPAM ao Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES, enfatizando a fala do Presidente do Conselho Fiscal o Sr. SERGIO MOTTA. Em prosseguimento a pauta atual a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES concede a palavra a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS.

APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS AGOSTO DE 2023: A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS inicia sua apresentação agradecendo a oportunidade de exercer suas atividades no Instituto e indica que no próximo mês será apresentada a Política de Investimentos para o ano de 2024, introduz a apresentação atual que tratará da prestação de conta da carteira de investimentos referentes ao mês anterior e a apresentação da proposição da meta atuarial para o ano de 2024 a ser deliberada pelo conselho, em continuidade concede a palavra ao Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI que inicia a apresentação descrevendo o cenário econômico negativo motivado pelo alto índice de inflação nos Estados Unidos da América e a desaceleração do crescimento da China, observando que o mercado brasileiro é considerado um mercado de "risco", aponta ainda aspectos importantes como a expansão dos BRICS com adesão de seis novos membros, a alta inflação na Zona do Euro, o aumento da taxa de desemprego no Japão, o PMI de serviços da China registrado como o mais baixo nos últimos 8 meses e as primeiras negociações com a moeda digital brasileira o DEX. O Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI apresenta graficamente a performance da carteira e dos indicadores separados por grupos, CDI, IPCA, INPC, IMA Geral, IMA-B, IMA-B5, IMA-B+, IDKA IPCA 2, IRF-M, IRF-M1, IRF-M1+, IFIX, IBOVESPA, S&P 500, MSCI WORD e MSCI ACWI. Aponta a boa performance do CDI e IRF-M1,

apresenta graficamente a rentabilidade acumulada dos indicadores, ressaltando que mesmo com a performance negativa em alguns ativos no mês de agosto, considerando o acumulado, os resultados estão positivos. Em continuidade, a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS apresenta aos Conselheiros informações destacadas para o mês de agosto, dentre elas o incremento de 1,35% no Patrimônio Líquido do IPAM, totalizando R\$ 11.117.293,12 (Onze milhões, cento e dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos), a rentabilidade de 0,56% da carteira no mês, totalizando R\$ 4.564.036,88 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) observa ainda que a rentabilidade representa aproximadamente um terço do patrimônio líquido, um indicador da boa gestão administrativa, contábil e financeira do Instituto, observando a diminuição das despesas e o incremento na rentabilidade. Apresenta aos Conselheiros a rentabilidade acumulada no ano com o percentual de 9,17%, ressalta o cumprimento da meta atuarial em 143,06% até o mês de agosto, informa que se o mês de setembro de 2023 mantiver a rentabilidade prevista, haverá o cumprimento da meta atuarial para o ano de 2023, informa também a adesão de dois novos fundos na carteira o BB Ações dividendos BB MIDCAPS e o BB IMA-B RF, renda variável e renda fixa respectivamente. Em continuidade a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS relata sobre o acréscimo de ativos na carteira de investimentos do IPAM, que saiu de seis ativos no começo da gestão, para vinte e oito ativos atualmente, caracteriza a carteira como robusta e diversificada o que tem chamado a atenção de outras instituições financeiras devido o lançamento de tal informação no CADPREV, indica que a importância da diversificação é o balanceamento dos rendimentos. Apresenta a movimentação da carteira por ativos, divididos em pós-fixados, pré-fixados, índices, fundos, mercado internacional, renda variável e fundo imobiliário. O Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES realiza questionamento a respeito de um fundo imobiliário, sobre sua natureza ser baseada em "papel" ou "tijolo", a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS indica que se trata de fundo de "tijolo" e explana acerca do estudo realizado sobre o RB CAPITAL afirmando que apesar da cota estar em valor mais baixo, devido aos dividendos não há o prejuízo, o Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES complementa, indicando que há possibilidade de revalorização no valor da cota e dos dividendos relacionados ao fundo à medida que ocorrer a reocupação, em complemento o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI informa que os imóveis são destinados ao varejo e a queda também foi motivada pela pandemia de COVID-19. O Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES questiona se existe delimitação através de legislação sobre o percentual da carteira em cada tipo de investimento, em resposta a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS afirma que legalmente há legislação que impõe os percentuais para posicionamento em ativos e que é variável de acordo com a característica da carteira, indica que hoje o IPAM é caracterizado como conservador e informa ao Conselheiro que na próxima reunião onde será tratada a Política de Investimentos, será apresentado o quadro com o demonstrativo e percentuais alocados. Em continuidade, apresenta o resumo da carteira que teve por referência o saldo no último dia de julho de 2023 de R\$ 820.221.245,55 (Oitocentos e vinte milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e no mês de agosto houve o total de R\$ 87.633.682,12 (Oitenta e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos) em aplicações, R\$ 79.753.435,30 (Setenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) em resgates, totalizando R\$ 4.564.036,88 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) de rendimentos, fechando o mês com o saldo de R\$ 831.338.538,67 (Oitocentos e trinta e um milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). Apresenta ainda as movimentações mais relevantes na carteira do IPAM no período apurado, como a retirada de valores do ativo IMA-B5 e aplicação no IMA-B, a aplicação no ativo BB Ações Dividendos MIDCAPS com o valor oriundo dos regates dos cupons dos Fundos de Vértice. Prossegue apresentando a distribuição da carteira de investimentos do IPAM por segmento, sendo

9,60% em renda variável, 90,17% em renda fixa e 0,23% em imóveis, apresenta ainda a distribuição da carteira por instituição sendo 78,32% administrados pelo Banco do Brasil, 21,09% administrados pela Caixa Econômica Federal e 0,59% divididos entre o Banco do Nordeste e Votorantim Asset Management. Apresenta a diversificação da carteira por Índices de referência e demonstra aos Conselheiros a rentabilidade da carteira em comparação com a meta atuarial predefinida, indicando o cumprimento de 91,53% do cumprimento da meta no mês de agosto de 2023, o percentual de cumprimento da meta acumulado no ano de 143,06% e nos últimos doze meses em 131,40%. Em continuidade o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI explana sobre o novo ativo da carteira, o BB Ações Dividendos MIDCAPS, afirma que em relação ao cenário econômico, o comportamento do investidor brasileiro é de comprar na alta e vender na baixa, ou seja, o contrário da lógica do mercado, aponta graficamente a correlação entre o retorno passado do Ibovespa e a captação em fundos de ações, identifica que quando há resultado positivo no Ibovespa, as captações dos fundos de ações tendem a crescer. Informa que foi identificada a oportunidade de aplicação, baseada nas movimentações de mercado e aproveitando também a disponibilidade dos cupons de Fundo de Vértice, ficando o investimento prioritário em fundos com pagamento de dividendos devido a estratégia de investimentos a longo prazo adotada, tendo por objetivo oferecer rentabilidade através do investimento em ações de empresas com histórico e projeções de pagamento de juros sobre capital em relação à média do mercado de ações, descreve os ativos do fundo, indicando o Patrimônio Líquido total de R\$ 379.739.400,00 (Trezentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), apresenta ainda o grupo de ações que compõem o BB Ações Dividendos MIDCAPS além da composição do fundo por setores da economia.

PAI 2024: META ATUARIAL DEFINIÇÃO DA TAXA DE JUROS DA META ATUARIAL 2024:

A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS realiza uma breve explicação acerca da realização do estudo atuarial periódico no Instituto, salienta que através do referido estudo é possível identificar a duração do passivo denominando "*duration*" dos planos financeiro e previdenciário, aponta na apresentação a duração de 11,50 e 22,00 respectivamente, informa que em consonância com a Portaria MPS nº 3.289/2023, a taxa de parâmetro é de 4,68 para o plano financeiro e 4,95 para o plano previdenciário, indica que a partir desses indicadores é possível mensurar a definição da taxa de juros necessária para a meta atuarial, descreve na apresentação a definição da taxa de juros real a ser utilizada na composição de meta atuarial, indicando que deve-se observar o menor valor entre a taxa de juros de parâmetro e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos do RPPS, com respaldo na Portaria SPREV nº 464/2018 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social e considerando os fluxos atuariais dos planos de benefícios deste RPPS, em função dos resultados da avaliação atuarial. Indica que aplicando o resultado da duração do passivo do plano previdenciário de 22,00 anos e a duração do passivo do plano financeiro de 11,50 anos à tabela I da Portaria SPREV nº 3.289, são encontradas as taxas de juros referenciais de 4,95% e 4,68% respectivamente, sugere a Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS a manutenção da taxa no patamar de 4,68%, justificada pela incerteza do mercado devido a inflação globalizada e também por enquadrar o limite imposto pela legislação vigente, ressaltando ainda a possibilidade de alteração da Política Anual de Investimentos baseada no art. 101, Parágrafo 2º, apresenta ainda as projeções de índices para o ano de 2024, em que o IPCA de hoje é definido em 4,93% e a sua projeção em 3,89%, aponta ainda a SELIC em 11,75% hoje e prevista para o ano de 2024 em 9% o que favorece o enquadramento da taxa de 4,68%, em complemento o Sr. THIAGO MELO ANTONIOLLI realiza explanação, sobre o resultado primário que tem previsão negativa de -0,71% indicando que merece atenção. A Sra. MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS indica que a definição da meta pode ser maior do que o proposto, porém é necessário conforme a Portaria SPREV nº 464/2018, que a carteira possua superávit acima da meta atuarial por no mínimo três exercícios consecutivos, afirmando que isso não ocorreu, ou na ausência, a decisão pode ser baseada em um estudo econômico que

comprove a possibilidade de uma possível rentabilidade acima da taxa de parâmetro e opina pela não realização do procedimento, motivada pela inconstância atual do mercado financeiro. Em complemento a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES indica em especial ao Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES que no Instituto há o comitê de investimentos em que são discutidos aspectos e estudos que fornecem subsídios para submeter deliberações ao Conselho de Administração e que a proposição é baseada na projeção do trabalho realizado durante o ano e que este é o primeiro ano em que o Instituto alcançará a meta atuarial. Portanto, solicita a deliberação do Conselho quanto a proposição da manutenção da taxa em 4,68% e abre espaço para manifestação dos conselheiros. O Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI manifesta-se observando a referência gráfica na apresentação quanto a previsão de 1,47% de variação sobre o PIB do ano de 2023 e alerta quanto ao baixo crescimento, alerta também sobre a projeção da dívida líquida do setor público que é de crescimento e ressalta ainda o alto índice de gastos públicos acima do esperado pelo governo no primeiro semestre de 2023 o que gera reflexos negativos na projeção da SELIC, aponta também o alto índice de fuga do capital estrangeiro do mercado financeiro nacional e o fechamento de um quantitativo significativo de empresas nacionais, relaciona ainda ao cenário atual, a manifestação do governo federal quanto a manutenção do FPM dos municípios para os parâmetros de 2022 como piso, alertando para a queda considerável do repasse ao município para o mês de agosto de 2023, deixando a entender que há perspectiva de queda e sugere um cuidado quanto a definição da meta atuarial para o IPAM por vários fatores que influenciam no mundo e refletem no Brasil, elenca também a insegurança política, econômica e jurídica do país, recomendando prudência em relação a meta. O Presidente do Conselho Fiscal o Sr. SERGIO MOTTA indaga se é permitida a reavaliação da meta caso haja necessidade, MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS E MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES ratificam que há possibilidade para alteração, desde que deliberado pelo Conselho. O Conselheiro CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO ressalta que há também previsões favoráveis e que não prejudicam a manutenção da meta. O Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES indica que é prudente a manutenção da meta, baseado no desenvolvimento econômico do Brasil em termos de receitas, gastos e ao resultado primário, cita também a questão dos repasses do FPM, o que indica reflexos da saúde fiscal do Governo, indica que espera continuidade na diminuição dos respectivos repasses e que esse cenário interfere diretamente em questões como os investimentos do Governo e o crescimento do PIB devido a fatores internos da economia, ratifica o fechamento de uma quantidade significativa de empresas em território nacional, na casa de 480.000 (Quatrocentos e oitenta mil) empresas, interferindo diretamente nos investimentos realizados pelo IPAM, como exemplo ao mercado varejista que depende diretamente do consumo das famílias, ou seja, quando negócios fecham, pode ser que os Fundos Imobiliários tendam a cair, fazendo referência ao fundo anteriormente mencionado na apresentação, demonstra preocupação com o patamar da SELIC e ressalta que as *blue chips* que atuam principalmente em mercado asiático tendem a permanecer estáveis, aponta o caso da Petrobras que apesar de possíveis resultados positivos, existe um cenário político atuando administrativamente na empresa. Aponta boas escolhas na carteira de investimentos do IPAM como os setores energético e telefonia que são de natureza contínua, e justificando o cenário apresentado requer a manutenção da taxa proposta, indica que é uma meta alcançável, visto que existem vetores como alternativas viáveis para investimentos. A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES indica que no IPAM é trabalhado de forma semanal junto ao comitê de investimentos estudos para realocar os ativos em níveis de rentabilidade constante, MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS ratifica e indica que a legislação modela as movimentações do RPPS, portanto essas movimentações são respaldadas e alinhadas às regras e limites impostos. O Conselheiro EMILIO MURAD indica que acompanha o voto do relator quanto a manutenção da meta em 4,68%, o Conselheiro CRISTOVAM delibera a favor, o Conselheiro JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI concorda e indica ser uma decisão prudente, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES manifesta-se favorável e sem

manifestação contrárias, o Conselho de Administração do Instituto de Previdência e Assistência do Município delibera favoravelmente quanto a manutenção da Meta Atuarial em 4,68% para o exercício de 2024. Após a deliberação, o Presidente do Conselho Fiscal SERGIO MOTTA indica que o Conselheiro CICERO PAULINO MACEDO NETO representante do Poder Legislativo Municipal no Conselho fiscal já se encontra certificado para atuar e aponta ao Conselheiro OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES a necessidade da realização da certificação para atender a legislação vigente, o que é ratificado pela Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES e ambos relembram aos membros dos Conselhos a necessidade da realização da certificação, frente a proximidade do prazo das provas, ressaltando a necessidade para garantir o patamar de Pró-Gestão do Instituto, além de cumprir obrigação junto ao CADPREV. Em conclusão, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES declara encerrada a 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal às dezoito horas e trinta minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR, Secretário do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 58.366 de 31 de agosto de 2022, lavro a presente Ata, através da assinatura dos Conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Assinado digitalmente

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

Assinado digitalmente

OCTAVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Assinado digitalmente

EMÍLIO CARLOS MURAD

Representante da Secretaria Municipal de Governo

Assinado digitalmente

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Assinado digitalmente

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

Assinado digitalmente

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado digitalmente

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR

Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

Assinado digitalmente

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

Assinado digitalmente

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

Assinado digitalmente

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA

Representante dos Servidores Ativos

Assinado digitalmente

LILIANE MORAIS LEITE

Secretária do Conselho Fiscal

EXTERNO:

Assinado digitalmente

MARIA DO SOCORRO CAMPELO SANTOS

Assessora Especial do IPAM

Assinado digitalmente

THIAGO MELO ANTONIOLLI

Analista do IPAM

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 96fa363c93f3e8623a986d45c94d791f*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 188/2023

Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e parágrafo único do Art. 46 e no inciso II do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de São Luís, bem como o disposto no Art. 93, inciso II, alínea a, Item 1, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que revoga, em 30 de dezembro de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011, e nº 14.133/2021, e respectivas aplicações no âmbito da Câmara Municipal de São Luís;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Luís.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 44.406, de 09 de setembro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Câmara Municipal de São Luís, observados os limites previstos nos referidos decretos.

§ 1º Mesmo depois do dia 30 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal de São Luís poderá aderir às atas de registro de preços firmadas pelos demais entes federativos e que sejam decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, durante suas vigências, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que haja a previsão de adesão no instrumento convocatório que lhe deu origem e que o ente do órgão gerenciador da ata tenha previsto a possibilidade da adesão na norma que trata da transição de regime versado no art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A adesão prevista no parágrafo anterior, poderá ser requerida pela autoridade competente até o prazo final de vigência da respectiva ata.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência deste Poder Legislativo, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 6º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 62/2023, de 22 de março de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio "Pedro Neiva de Santana", em São Luís (MA), 27 de dezembro de 2023.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

ANEXO CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA INSERÇÃO NO SISTEMA	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO NO DOM
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 23:59h	Até 29 de dezembro de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11)	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 23:59h	Até 29 de dezembro de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 28 de dezembro de 2023, às 23:59h	Até 29 de dezembro de 2023

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 6be444c8ab4c04982f97b7c83fe8d559

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006, que estabelece o regime jurídico estatutário dos servidores públicos da Administração Direta do Município de São Luís, das autarquias e fundações públicas municipais;

Considerando a Resolução Plenária nº 16/2012, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de São Luís; e

Considerando o contido no **Parecer 45/2023** da Comissão de Desempenho Funcional, que trata do resultado conclusivo da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Leandro Ferreira da Silva.

RESOLVE

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 04 de novembro de 2023, do servidor Leandro Ferreira da Silva, Matrícula nº 6807-1, nomeado para o cargo de Jornalista, diante da apresentação de resultado de servidor **APTO** para o exercício do cargo, no Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão de Desempenho Funcional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 23 de novembro de 2023.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 2d2a59698bc4bf24a2eb650d4e585451

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 189/2023

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratação e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução administrativa regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratação - PAC e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito no âmbito da Câmara Municipal de São Luís - CMSL

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Câmara Municipal de São Luís.

II - Setor Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano anual de contratação, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano Anual de Contratação - documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal de São Luís planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Diretoria de Contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de São Luís;

VII - PGC - ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Governo Federal, para elaboração e acompanhamento do plano anual de contratação.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º A Câmara Municipal de São Luís utilizará o sistema PGC para a realização do seu Plano Anual de Contratação.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4º A elaboração do plano anual de contratação pela Câmara Municipal de São Luís tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas; e

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal de São Luís elaborará o seu plano anual de contratação, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício

subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano anual de contratação pela Câmara Municipal de São Luís.

Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano anual de contratação:

I - As informações classificadas como sigilosas, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 7º Para elaboração do plano anual de contratação, os setores requisitantes preencherão o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Diretoria de Contratações;

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da CMSL;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia a ser estabelecida pela CMSL;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome do setor requisitante ou técnico com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os setores requisitantes observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo setor requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do plano anual de contratação.

Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, a Diretoria de Contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano anual de contratação, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação à Diretoria de Contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º A Diretoria de Contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratação até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano anual de contratação, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano anual de contratação ou devolvê-los à Diretoria de Contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano anual de contratação aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 12. O plano anual de contratação da CMSL será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A CMSL disponibilizará em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratação poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano anual de contratação, para a sua adequação à proposta orçamentária; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratação ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratação serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratação poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratação atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 15. A Diretoria de Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratação anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano anual de contratação ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do plano anual de contratação serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Diretoria de Contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10.

Relatório de riscos

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratação, a Diretoria de Contratações poderá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratação até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratação, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Revogação

Art. 18. Fica revogada a Resolução Administrativa nº 61/2023, de 22 de março de 2023.

Vigência

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 27 de dezembro de 2023.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 18e31c36e9cfc0ac72d85258cda7fad1

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 190/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 30 de dezembro de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da estrutura da Câmara Municipal de São Luís nas categorias de qualidade comum e de luxo.

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de São Luís nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- ostentação;
- opulência;
- forte apelo estético; ou
- requite;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§1º Para fins de enquadramento do bem como luxo, a Câmara Municipal de São Luís considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem e, variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§2º A Câmara Municipal de São Luís poderá observar a relação de artigos de luxo a ser disponibilizada pelo Governo Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.

Classificação de bens

Art. 3º A Câmara Municipal de São Luís considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Câmara Municipal de São Luís.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do **caput**, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:

I - análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou

II - resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

Art. 5º Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de São Luís deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.

Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Câmara Municipal de São Luís buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 6º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, assim considerados aqueles previstos no ar. 2º desta Resolução.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 7º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Disposições Finais

Art. 8º Fica revogada a Resolução Administrativa nº 60/2023, de 22 de março de 2023.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio “Pedro Neiva de Santana”, em São Luís (MA), 27 de dezembro de 2023.

Paulo Víctor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: bd95e54aed5bb761aac1ad9676256ed9

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 191/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 1º de abril de 2023, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral da Câmara Municipal de São Luís, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de São Luís.

§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

§ 2º Todos os setores que integram a Câmara Municipal de São Luís deverão observar os procedimentos de que trata esta Resolução.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - pesquisa de preços: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade de prorrogação contratual e/ou adesão à atas de registro de preços.

II - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

IV - cesta aceitável de preços: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes da Câmara Municipal de São Luís e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

FORMALIZAÇÃO

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores ou prestadores de serviços, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

CRITÉRIOS

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes,

garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

PARÂMETROS

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços, Banco de Preços ou ferramenta equivalente, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores/prestadores de serviço, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor/prestadores de serviço compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico, eletrônico, telefone de contato;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da apresentação;

e) data de emissão; e

f) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores/prestadores de serviço das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores/prestadores de serviço que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Da Cesta Aceitável De Preços

Art. 6º A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

I - públicas:

a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais e outras ferramentas semelhantes;

c) Banco de Preços em Saúde;

d) Contratações similares de outros entes públicos;

e) Contratações anteriores da Câmara Municipal de São Luís.

II - privadas:

a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;

b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;

c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores da Câmara Municipal de São Luís nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;

d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Sempre que houver contratação anterior da Câmara Municipal de São Luís para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º desta Resolução, o Núcleo de Compras deverá utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.

§ 3º Nas instruções de aquisições de medicamentos, uma das fontes de consulta deverá ser o preço obtido na Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**.

§ 4º Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, deverá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de

Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, combinado, no mínimo, com duas amostras de preços de fontes públicas.

§ 5º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

§ 6º A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:

I - em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO).

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. No caso de apresentação de Nota Fiscal emitida a mais de 1 (um) ano da data de cotação, o valor deverá ser corrigido pelo IGP-M.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 9º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO);

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 10. A validade das amostras de preços será aferida a partir da data de emissão do mapa de apuração elaborado pela Comissão de Cotação de Preços, observada a data de acesso anterior em até 90 (noventa) dias.

Estudo Técnico Preliminar

Art. 11. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços poderá ser realizada atendendo somente uma das hipóteses do Art. 6º desta Resolução.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Vigência

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio “Pedro Neiva de Santana”, em São Luís (MA), 27 de dezembro de 2023.

Paulo Vítor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 6c6b94eb0d406cd6d9dca5cfb8823799

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 192/2023

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, na Câmara Municipal de São Luís.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização na Câmara Municipal de São Luís até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deverá licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara Municipal de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como agente de contratação a servidora **Ana Paula Pedraça Mancebo**, Analista Legislativo, matrícula 8534-1, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido e demais atribuições previstas em resolução específica.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º Fica designado como responsável pela pesquisa de preço o **Chefe do Departamento de Planejamento de Contratação**.

Art. 3º Ficam designados como responsáveis pela realização do estudo técnico preliminar os seguintes servidores:

I - O **Chefe do Departamento de e Serviços Gerais, Manutenção e Infraestrutura** e dois servidores deste departamento designados em Portaria da Secretaria Administrativa.

II - O **Chefe Departamento de Material e Patrimônio** e dois servidores deste departamento designados em Portaria da Secretaria Administrativa.

III - O **Chefe Departamento de Informática** e dois servidores deste departamento designados em Portaria da Secretaria Administrativa.

IV - O **Chefe Departamento de Cerimonial** e dois servidores deste departamento designados em Portaria da Secretaria Administrativa.

§ 1º Nos demais departamentos e setores, os responsáveis pela realização do estudo técnico preliminar serão designados por Portaria da Secretaria Administrativa a cada demanda.

§ 2º Em âmbito da Câmara Municipal de São Luís, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º Fica designado como responsável pela elaboração dos termos de referência o servidor **Juliana Larissa Alves de Moraes**, Assistente Parlamentar Especial II, matrícula 107291, que fará parte da Equipe de Apoio ao agente de contratação.

Art. 5º Fica designado como responsável pela elaboração das minutas de editais o servidor **Antonio Carlos de Freitas da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula 8522-1, que fará parte da Equipe de Apoio ao agente de contratação.

Vigência

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 27 de dezembro de 2023.

Paulo Victor Duarte Melo
Presidente

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: ed3d16aeff4c4fc6309da5869779a55f



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA